ANNO LII. NUMERO 170 — QUARTA FEIRA 30 DE AGOSTO DE 1876

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes e Silva, na Parahyba; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C., no Rio de Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

PARIS, 28 de agosto.

O Sr. de Mun, cuja eleição fôra annullada pela camara, depois de inqueritos, por causa de intervenção abusiva do clero na eleição, foi novamente eleito deputado por Pontivy (MORBIHAN), **por 9,700 votos, contra 9,400 que obteve o seu adversario, do partido republicano.**

O Sr. Huon, candidato republicano, foi eleito deputado por Guimgamp (CÔTES DU NORD), **por 6,300 votos, contra 5,800 que o candidato legitimista pôde obter.**

BELGRADO, 28 de agosto.

Acaba de ferir-se uma encarniçada batalha, tendo durado a lucta cinco dias, perto de Alexinats, na qual os Servios alcançaram uma grande victoria sobre os Turcos.

VIENNA, 28 de agosto.

As noticias do theatro da guerra são muito contradictorias. Ambas as partes reclamam para si a victoria.

As grandes potencias procuram propôr um armisticio.

COMMERCIAES

LONDRES, 28 de agosto.

Mercado de café no mesmo.
Assucar de Pernambuco GOOD BROWN **a 21 schs. e 6 d.**

LIVERPOOL, 28 de agosto.

Mercado de algodão calmo, e os preços sustentados; o FAIR **de Pernambuco a 6 d. por libra.**
Mercado de assucar calmo, e os preços sustentados.

HAVRE, 28 de agosto.

Couros salgados seccos de Pernambuco de 71 a 73 francos pelos 50 kilogrs.

MARSELHA, 28 de agosto.

Assucar de Pernambuco a 27 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 28 de agosto.

Preço do ouro 110 1/2.
Mercado de café firme.

Agencia de Pernambuco, aos 29 de agosto de 1876.

PELO DIRECTOR, L. SCHULER.

PARTE OFFICIAL.

Ministerio da fazenda.

— Por titulos de 2 do corrente, foram nomeados 3os escripturarios da alfandega do Pará, os praticantes da mesma repartição José Silvestre Martins Mascarenhas e Ernestino Juliano Toscano Damasceno.

Ministerio da agricultura.

— Por portarias de 22 do corrente, foram nomeados os engenheiros João Pedro de Almeida e Frederico Augusto Liberalli, este ajudante e aquelle chefe da commissão encarregada de examinar e acompanhar a construcção da estrada do Pessanha a S. Matheus.

Ministerio da justiça.

— Por portaria de 21 do corrente, foi declarado sem effeito o decreto de 18 de dezembro do anno passado, que nomeou a Luiz da Veiga Pessoa para exercer os officios de tabellião de notas e escrivão do crime e mais annexos do termo de Serinhaem, na provincia de Pernambuco, durante a vida do respectivo serventuario João Affonso Regueira, visto não ter o mesmo Veiga, entrado em exercicio dentro do prazo legal.

— Por decretos de 23 do corrente:

Foi reconduzido o bacharel Manoel Joaquim Cavalcante de Albuquerque, no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de S. João do Principe, na provincia do Ceará.

Foi perdoada a Bartholomeu Pereira de Vasconcellos, a um seu filho e dous netos, a pena de seis mezes de prisão, imposta pelo juiz de direito da comarca do Pilar, na provincia da Parahyba, por crime de damno.

— Expedio-se ao presidente de S. Pedro do Rio Grande do Sul, em 12 do corrente, o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se decidido em aviso de 22 de maio ultimo, que o municipio de S. Sebastião, reunido ao de S. João Baptista do Monte Negro, com o qual constitue a comarca de S. João de Cahy, devia continuar sujeito á jurisdicção do juiz municipal para elles nomeado, e não á das autoridades judiciarias do termo e comarca de S. Leopoldo, a que pertencia o primeiro daquelles municipios, participou V. Exc., em officio n. 2,371 de 6 do mez findo, haver mandado cumprir esta decisão, e pondera a desharmonia que d'ahi resulta entre o exercicio de taes autoridades e o das administrativas, por não se achar creado o fôro civil e nem ao menos installada a camara do dito municipio de S. Sebastião, constituido com as freguezias de S. Sebastião, S. José do Hortencio e Santa Anna do Rio dos Sinos. Em resposta declaro que a falta das formalidades por V. Exc. indicadas e previstas no citado aviso não póde influir na circumscripção jurisdiccional das autoridades judiciarias, determinada por lei provincial e actos subsequentes do governo, na conformidade das disposições em vigor, e da doutrina do aviso n. 143 de 18 de abril de 1873, segundo a qual não procede a paridade entre termos reunidos e comarcas novamente creadas. Deus guarde a V. Exc.—*Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.* »

— Foram despachados os seguintes requerimentos:

Liberato Benicio da Fonceca, pedindo a serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo do Rio Formoso. Ao presidente da provincia de Pernambuco, para tomar na consideração que merecer.

Diversos agricultores do termo de Papacaça, representando contra o tenente-coronel commandante do batalhão n. 29 da guarda nacional, Manoel de Albuquerque Cavalcante Naco. Ao presidente da provincia de Pernambuco, para informar.

Perpetuo Felicito Martins, pedindo o officio do 2º tabellião do termo de Sobral. Ao presidente da provincia do Ceará, para tomar na consideração que merecer.

Escrivães da relação do Recife, pedindo a revogação do decreto n. 6,207 de 3 de junho ultimo.—Indeferido.

Ministerio da guerra.

— Por portaria de 22 do corrente, foi nomeado Domingos José de Alpoim para o lugar de fiel do almoxarife do arsenal de guerra da provincia da Bahia.

— Por portarias de 19 do corrente, foi concedida ao tenente-coronel reformado do exercito Sebastião Antonio do Rego Barros, a exoneração, que pedio, do commando interino do presidio de Fernando de Noronha, sendo nomeado para o referido commando o tenente-coronel do corpo de estado maior de 2ª classe Antonio Eduardo Martini.

— Expedio-se em 12 do corrente, ao presidente do Pará, o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.— Em officio n. 315 de 19 de julho ultimo, communica V. Exc. que declarara ao juiz de paz mais votado da parochia de Nazareth, em solução á consulta feita por esta autoridade, que, visto não se ter procedido ainda ao sorteio sobre o ultimo alistamento para o serviço militar, as juntas parochiaes sómente depois do referido sorteio teem de effectuar a reunião que, nos termos do regulamento de 27 de fevereiro de 1875, devia ter lugar no dia 1 de agosto corrente. Em resposta declaro a V. Exc. que por aviso circular de 31 do dito mez de julho, foi decidido que o novo alistamento se realisaria em o dia acima mencionado, na fórma do regulamento, e que o governo opportunamente estabeleceria a época em que se deve effectuar o sorteio relativo ao alistamento já feito. Deus guarde a V. Exc.—*Duque de Caxias.* »

— Ao presidente da provincia do Espirito-Santo o seguinte:

« Illm. e Exm. Sr.—Com officio n. 23 de 31 de julho proximo passado, submettera V. Exc. á consideração deste ministerio as seguintes soluções, dadas por essa presidencia ás duvidas suscitadas pelo 2º juiz de paz da parochia de Santa Cruz:

« 1.º Que o alistamento a que se está procedendo deve comprehender todos os cidadãos que estiverem nas condições de servir, devendo aquella autoridade guiar-se pelo que dispõem os arts. 9º e 25 do regulamento de 27 de fevereiro de 1875, incluindo os que se acharem naquellas condições, bem como os que tiveram attingido a idade determinada na lei, e os que houverem perdido os defeitos physicos que os excluiam do serviço, fazendo-se as observações determinadas no art. 16 do dito regulamento, em vista da reclamação dos interessados.

« 2.º Que as attribuições e deveres das juntas estão marcados nos citados arts. 9º a 25, que a mesma junta deverá observar, incluindo no alistamento todos os que estejam no caso de ser alistados, e fazendo as observações dos que tiverem em seu favor alguma das isenções especificadas no § 2.º do art. 9º, observações que podem ser feitas pelo conhecimento que a junta tiver dos individuos, por informações e em virtude de reclamações dos interessados, como prescreve o art. 16.

« Em resposta declaro a V. Exc. que approvo a primeira das indicadas soluções dadas por essa presidencia, deixando de confirmar a ultima, por isso que as isenções indicadas no § 2º do art. 9º do regulamento, como expressamente determina o mesmo paragrapho, só vigoram no primeiro anno da execução da nova lei do recrutamento, e não tem portanto applicação ao alistamento a que se está actualmente procedendo, e que se refere ao segundo anno. Deus guarde a V. Exc.—*Duque de Caxias.* »

— Em 12 do corrente, expedio-se ao presidente da junta de alistamento de S. José da côrte, o seguinte aviso:

« Em officio de 9 do corrente, communica V. Exc. que essa junta parochial verificou acharem-se já classificados o anno passado grande parte dos nomes que lhe foram enviados pelos inspectores de quarteirão, e consulta V. S. se deve classificar esses cidadãos ou somente aquelles que não o foram.

« Em resposta declaro a V. S. que a junta deve preceder na conformidade dos arts 9º e 25 do regulamento de 27 de fevereiro de 1875, incluindo no alistamento a que se está procedendo todos os cidadãos que estiverem nas condições de servir.

« Por esta occasião previno a V. S. de que não vigoram neste alistamento as isenções de que trata o § 2º do referido art. 9º, as quaes são applicaveis sómente ao primeiro alistamento, como se acha expresso no mesmo paragrapho.—Deus guarde a V. S.—*Duque de Caxias.* »

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE AGOSTO DE 1876.

Acto:

— O presidente da provincia resolve declarar que o 1º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Limoeiro, chama-se Paulo Cavalcante de Albuquerque Wanderley e não Paulo Cavalcante de Albuquerque. — Fizeram-se as communicações.

Officios:

— Ao commandante das armas. — Sirva-se V. Exc. de mandar dar baixa ao recruta Joaquim Vital de Cerqueira, que provou isenção legal.

— Ao chefe de divisão, commandante da divisão naval do 2º districto.— Recommendo a V. Exc. que dê as ordens convenientes afim de que Wenceslão Miguel Bernardo, que se acha preso a bordo da corveta *Magé*, seja apresentado ao juiz de direito do 4º districto criminal desta cidade, amanhã ás 11 horas do dia, na sala das audiencias, visto ter requerido e obtido uma ordem de habeas corpus.— Communicou-se ao referido juiz.

— Ao director do arsenal de guerra.— Para a guarda local da villa de Ipojuca, mande V. S. fornecer ao cabo Amaro Sebastião Dias, 20 pares de sapatos fabricados no paiz e 10 gravatas de sola de lustre, de conformidade com a respetiva tabell. Para a mesma guarda, mandou-se fornecer fardamento pelo thesouro provincial, e communicou-se ao commissario.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Para os fins convenientes communico a V. S. que o juiz de direito da comarca de Iguarassú, bacharel Antonio da Cunha Xavier de Andrade, reassumio em 20 de julho ultimo, o exercicio das funcções de seu cargo.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes communico a V. S. que o bacharel Francisco Teixeira de Sá, deixou o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Goyanna, em 29 de julho ultimo, por ter sido removido por decreto de 12 d'esse mez, para a comarca do Cabo.

— Ao mesmo.— Para os fins convenientes communico a V. S. que o bacharel Francisco Teixeira de Sá, assumio, em 1º do corrente mez, o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca do Cabo, para o qual fôra removido da de Goyanna, por decreto de 12 de julho ultimo.

— Ao mesmo.— Mande V. S. fornecer ao official do registro geral de hypothecas do termo do Bonito, João Gomes da Silva, os livros de que tratam os arts. 13 e 14 do decreto n. 3,453 de 26 de abril de 1865, devendo o mesmo official indemnisar essa repartição do custo dos ditos livros.

— Ao mesmo — Tendo nesta data, e de accordo com a sua informação de 31 de julho findo, deferido o requerimento em que Amaro José dos Prazeres, pede licença para transferir a Marcolino José Lopes Ribeiro e Landelino Ribeiro Pessoa, pela quantia de 9:000$000 o dominio util do terreno de marinha n. 302 B, uma vez que sejam pagos os respectivos fóros e procedidas as deligencias do estylo; assim o communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes.

— Ao mesmo.— Sirva-se V. S. de mandar satisfazer com toda a urgencia o incluso pedido que faz o escrivão do almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, de 3 livros para a nova escripturação, que se vai pôr em pratica no mesmo almoxarifado, de accordo com o que determina o aviso do ministerio da guerra, de 14 de julho ultimo.

— Ao mesmo.— Devolvendo a V. S. o orçamento junto, cumpre-me declarar-lhe que, nos termos da sua informação de hontem datada, sob n. 448, faça supprir o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha, com a quantia de 18:000$, afim de occorrer ás respectivas despezas durante os mezes de julho findo e agosto corrente.

— Ao mesmo.— De accordo com a informação dessa inspectoria, de hontem datada, sob n. 445, fica relevado Henrique Carneiro de Almeida, da multa que lhe foi imposta pela recebedoria, por infracção do art. 21 do regulamento n. 4,835 de 1º de dezembro de 1871; o que declaro a V. S., para os fins convenientes.

— Ao do thesouro provincial.— Para os fins convenientes communico a Vmc. que attendendo ao que me requereu a professora Guilhermina da Silva Cunha, removida em 27 de dezembro do anno passado, da cadeira de Quipapá para a de Sitios Novos, concedi, de accordo com a informação do inspector geral da instrucção publica, o prazo de 20 dias, dentro do qual deverá a mesma professora submetter á apostilla a sua provisão.

— Ao promotor publico da comarca do Rio Formoso.— Em officio de 26 de julho ultimo, communica Vmc. que de accordo com a circular da presidencia, de 3 de igual mez de 1873, designou o cidadão Deodato Antonio de Gouveia, para substituir nos trabalhos da junta de classificação de escravos d'esse municipio, ao collector geral Leoncio Ribeiro Campos de Vasconcellos, que se acha funccionando como mesario na revisão de qualificação de votantes.

Em resposta, declaro a Vmc. que o seu acto não pode ser approvado, por não estar de harmonia com o disposto no art. 28 do regulamento n. 5,135, de 13 de novembro de 1872, o qual preceituando que, onde não houver collector, sirva em taes trabalhos o chefe da repartição encarregada da matricula ou o empregado por este designado, commetteu a faculdade de fazer semelhante designação ao mesmo collector chefe dessa repartição.

A circular alludida não tem applicação ao caso, não só á vista dos avisos do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 12 de novembro do citado anno de 1873, e 16 de março de 1874, como porque ella se refere aos municipios, em que não havia o pessoal previsto pelo regulamento citado.

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Mande Vmc. dar passagem de 2ª classe, de ida e volta, por conta da provincia, durante o corrente mez, nos carros dessa estrada, até a villa do Cabo ao engenheiro Saenz.

— Ao commandante do corpo de policia.— Afim de ter prompta execução a sentença proferida pela junta de justiça no processo instaurado contra o soldado do corpo sob seu commando, José Lourenço Barbosa, transmitto a Vmc. os respectivos autos.

— Ao presidente da camara municipal de Jaboatão. — Communicando-me o promotor publico dessa comarca que ainda não se reunio no corrente anno a respectiva junta de classificação de escravos por não haver quem presidisse esses trabalhos, visto Vmc., apoiando-se no aviso do ministerio do imperio, de 6 de setembro do anno passado, entende que na qualidade de presidente da camara municipal da mesma comarca pode optar por um dos cargos, compre-me declarar-lhe que o regulamento n. 5,135, de 13 de novembro de 1872, impõe aos presidentes das camaras municipaes o dever de presidir ás juntas de classificação de escravos, e por isso incumbe a Vmc. prestar esse serviço.

Não sendo possivel pela affluencia de trabalho, o que provavelmente não se verificará nesse municipio, exercer ambas as funcções, cumpre que Vmc. passe a presidencia da mesma camara ao vereador mais votado, quando tal hypothese se der, por ser esta a doutrina que mais se harmonisa com o citado regulamento.

Portaria:

— Os Srs. agentes da companhia brasileira de navegação a vapor mandem dar passagem para a côrte, por conta do ministerio da marinha, no vapor chegado do norte, ao 2º cirurgião da armada Manoel Gomes de Argollo Ferrão.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1876.

Barão de Una. — A' camara municipal do Rio Formoso para conformar, mandando dar logo a certidão requerida.

Digna de Santa Rosa.—Sim.

Emilia Carolina Madeira Ferreira. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Ernesto Alves Pacheco.— Passe portaria concedendo a licença pedida.

O mesmo.— Aguarde a decisão do ministerio da guerra, a cujo conhecimento submetto a pretenção do supplicante.

Francisco de Borja do Nascimento Feitosa. — Informe ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Amancio de Aragão Rabello. — Deferido com o officio desta data ao thesouro provincial.

Bacharel Henrique de Miranda.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Papertanno Ferreira de Araujo. — Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Engenheiro Luiz José da Silva.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Pires Quinto. — Informe o Sr. inspector do arsenal de marinha.

Bacharel Manoel Tertuliano Travasso de Arruda.—A' vista do disposto no § 12 do art. 29 da lei n. 2,033 de setembro de 1871 e no aviso de 19 de agosto de 1875, não tem lugar o que requer o supplicante.

Napoleão da Costa Moreira.— Em tempo se providenciará.

Bacharel José Hygino Duarte Pereira. — Passe portaria na forma requerida.

José Vicente Ferreira. — Ao Dr. chefe de policia para informar.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 28 DE AGOSTO DE 1876.

Ordem do dia n. 956.

O brigadeiro commandante das armas, determina que na manhã do dia 1.º de setembro vindouro, se passe revista de mostra em seus respectivos quarteis, aos dous batalhões de infantaria, ao deposito de recrutas, e ás companhias isoladas, pela ordem seguinte:

A's 6 horas a companhia de operarios militares, ás 6 1/2 ao 2.º batalhão, as 7 á companhia de cavallaria, ás 7 1/2 ao 9.º batalhão, e ás 8 1/2 ao deposito.

O mesmo brigadeiro faz saber á guarnição, para os effeitos necessarios, que, conforme constou de officio da repartição do ajudante general, datado de 18 deste mez, sob n. 7,972, o ministerio da guerra concedeu, por portaria de 31 de julho ultimo, troca de corpos entre si aos Srs. alferes do 1.º batalhão de infantaria Olivio Hermano Cardoso, e do 2.º da mesma arma Pedro Ignacio de Souza; e que approvou os engajamentos que contrahiram e o sargento ajudante Theophilo Antonio de Mattos, para servir por mais seis annos, e por tres o cabo de esquadra da 8.ª companhia, Adão Florencio, ambos do 2.º batalhão; por seis annos o anspeçada da 3.ª companhia Antonio Martins Soares e os soldados da mesma companhia Luiz Ramos da Silva e da 7.ª José Gomes de Moraes, e por 3 o cabo de esquadra da 6.ª José de Moraes Bruno, do 9.º batalhão da referida arma, estes a 18 e aquelles a 22, tudo do andante mez, percebendo os vencimentos estabelecidos por lei e o premio de 500$ os engajados por seis annos e o de 250$ os engajados por metade desse tempo, de conformidade com o disposto na lei n. 2,623 de 13 de setembro do anno passado, visto terem sido em inspecção de saude julgados aptos para continuar no serviço do exercito.

Assignado—*Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme.—O alferes *José Elisiario dos Santos*, ajudante de ordens interino encarregado do detalhe.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

A IGREJA E O ESTADO.

Conversemos ainda, Sr. Duque de Caxias.

A guerra acintosa declarada aos governos pela igreja romana deve ser respondida pela guerra dos governos que não queiram trahir as nações collocadas sob sua guarda.

Os belligerantes que desejam obter victoria séria e real para firmar uma paz duradoura, devem, não só rechaçar os ataques do inimigo, mas ainda reduzil-o a estado inoffensivo.

Os aggressores, ainda quando vencidos, não são dignos de compaixão. A transigencia com elles é sempre fatal; o inimigo é sempre o mesmo, e com o inimigo toda a cautela é pouca.

Roma, que se constituio nossa aggressora, deve como tal ser tratada. Reprimir seus insolitos accommettimentos não é só de prudencia a mais elementar, é da mais completa justiça.

A chamada Santa Sé, o papado, o Vaticano, o ultramontanismo, não conhecem lealdade. Astuciosos sempre, só na insidia se acastellam.

Dahi vem que no designio de constituirem o seu dominio apparentam sentimentos de paz, e assim fingem transigir e se empenham por celebrar concordatas!

E' contra esta nova e perigozissima tentativa que devemos no presente acautelar-nos.

E é de concordata que o Sr. ministro do imperio, sempre o mesmo espirito atrazado e retrogrado, quer occupar-se ainda!

Lamentamos a posição de V. Exc., tendo de arcar com um collega dessa ordem, e na contingencia de vêl-o autorisar qualquer birbante ou espadachim a cuspir-lhe injurias e improperios, como resposta estupida a quaesquer considerações sérias que V. Exc. lhe faça para corrigir-lhe os erros.

Mas não se atemorise com isso, Sr. Duque. Estude com criterio os negocios do estado, e proceda como a honra e o patriotismo lhe dictarem.

Tem comprehendido o que é a desejada concordata com a Santa Sé?

Medio já as consequencias desse premeditado crime de alta traição politica?

Comprehende qual sera o resultado de nossa intimidade com o Vaticano?

Ainda nenhum governo se alliou a Roma que não fosse por ella sacrificado. O papado tem sido sempre traidor.

Quanto foram desgraçados os Valois-Orleans na sua miseravel alliança com os taes successores de S. Pedro!

Luiz XII, intimo do papa Borgia, foi por este atraiçoado, apenas obtido o que esse detestavel pontifice desejava!

Os Bourbons tiveram igual sorte.

O papado pagou a subserviencia dos Valois e dos Bourbons com quasi um seculo de guerras religiosas, e durante esse tempo o *Saint Barthelémy* e as *Dragonadas* satisfizeram plenamente a perversidade do Vaticano, sempre o mesmo para com todos os reis e todos os estados que o supportam.

Quem se approxima do papa, é victima delle. E' isto uma verdade historica.

Como, pois, não se estar prevenido contra a insidia romana?

Na actualidade, porém, Roma, desmoralisada e decahida, procura estultos ou aventureiros sobre cujos hombros possa ella restaurar as suas perdidas forças.

Comprehendeu que os governos do Brasil se enfraqueciam e que, *descuidados dos verdadeiros e legitimos interesses publicos*, se entretinham apenas no jogo das conveniencias pessoaes, e assestou para cá a sua *artilharia sagrada*, começando por despejar contra nós o obuz de suas maldições.

E' a arma que lhe resta, extremamente embotada já, e que a ninguem mais atemorisa.

O que importam hoje as excommunhões de Pio IX?

Quer elle entrar no Brasil?

Qem lhe abrirá as portas?

Se o governo lhe quizer franquear a entrada, o povo virá com seus PODEROSISSIMOS EMBARGOS. A posse da liberdade de consciencia será mantida, queira ou não o governo de S. A. Imperial. E essa posse será ainda mais ampliada com a—da liberdade plena de cultos, queiram ou não Pio IX e os seus sacristães do actual ministerio.

Mas, em quanto é tempo, cumpre, a V. Exc. Sr. Duque de Caxias, se é, como o suppomos, um homem de estado, oppor a esses seus collegas a energia de um honrado presidente de conselho, ao qual foram e se acham entregues os destinos do paiz, e que por elles deve velar com o maior criterio e circumspecção.

Roncetti, o encarregado pelo papa para alterar a nossa legislação civil em seu proveito, Roncetti, o espião do Vaticano que vem sondar o campo da batalha, tomar o pulso ao governo, e talvez atear entre nós a guerra religiosa, em que caracter será recebido?

Cumpre a V. Exc. estar prevenido contra a insidia.

Nutre V. Exc. algum receio de Pio IX e de sua phalange ultramontana?

Persuade-se, por ventura, de que dalli nos póde vir mal algum real, ou que dalli podem surgir serios embaraços á acção da autoridade publica?

Acredita no poder do papado?

Não; respondemos por V. Exc., e sem temor de engano. Assim o queira V. Exc. por sua probidade e honestidade de ministro.

Quem observa attento os acontecimentos, quem tem estudado a indole e costumes da igreja romana, quem a conhece de perto e aprecia a sua real importancia, ri-se de sua audacia, e caminha sem receio.

O padre de Roma ladra sem cessar. Se encontra um cobarde que corra amedrontado, morde-o. A qualquer assomo, porém, de valor, recua e foge, se bem que sempre se prepare para novo assalto.

Emquanto Frederico Barba-Russa, moderado e silencioso, parecia subordinar-se á supremacia do papa Adriano, esse arrogantemente lhe dizia:

« *Não esqueça os beneficios que recebeu da Santa Sé; não esqueça que foi o soberano pontifice quem lhe conferio a corôa imperial.* »

Logo, porém, que esse imperador manifestou com vigor a vontade decidida de defender os seus direitos, o mesmo papa, que antes lhe fallava com arrogancia, dizia-lhe humildemente:

« *—Nós apenas tivemos a honra de collocar a corôa sobre a vossa augusta cabeça.* »

Isto se passava quando Roma orgulhosa dava leis ao mundo!

Agora, que o povo comprehende melhor os seus direitos, quando a tactica perversa de Roma é conhecida; agora que a origem do procedimento e pretenções do papado não mais podem ser occultados; agora, que se dá o valor que merecem as ameaças e os anathemas pontificios; quando se conhece que o poder de Roma consiste no segredo de consagrar usurpações para ter o apoio dos usurpadores, offerecer corôas a pretendentes e competidores para apparentar o estulto direito de as dar; no segredo de improvisar factos pra constituir suppostos direitos; quem ha, ainda, illustrado e de boa fé, que, conhecendo a historia do papado autoritario, que não é senão uma série repugnante de ambiciosas invasões e de despejadas mentiras, possa temer-se de Roma?

O pontificado serve-se de sua força no espiritual, sómente para conquistar o temporal.

A religião da igreja romana é apenas um meio de restaurar em seu proveito, a politica do antigo regimen.

Note, Sr. duque de Caxias: o partido clerical procura amparo e poder em todo e qualquer partido politico. E' este o signal mais significativo de sua fraqueza.

Na Prussia os ultramontanos fazem causa commum com os socialistas radicaes; na Baviera confundem-se com os partidarios do principio das nacionalidades; na França esquecidos de que foram elles que encorajaram e praticaram o regicidio, acham se unidos com os legitimistas!

No Brasil é ainda maior a miseria.

Aceitam a alliança de republicanos, de conservadores, de liberaes e de todos quantos, sem amor ao paiz, e procurando somente nutrir os seus sordidos interesses, deixam-se levar na onda do fanatismo religioso, fingindo que acreditam no que lhes dizem e no que lhes promettem os padres romanos!

Todos lhes servem, porque tudo lhes falta!

Pela logica e pela força dos factos é facil comprehender, como bem diz Michaud, que « o movimento de Roma é uma locomotiva já sem cartão, e que ha de parar forçosamente, desde que, em vez de declive, encontrar a linha ascendente. »

Roma está moribunda, mas, comprehenda bem, Sr. duque, a molestia é contagiosa.

Cumpre que V. Exc. não tenha o menor contacto com esse ser empestado.

V. Exc. seria envenenado; e o mal que atacasse a V. Exc. na sua actual posição politica, se transmittiria ao paiz.

Não seja V. Exc. o transmissor da peste á nossa terra.

Preserve o Brasil do contagio com que Roma o ameaça.

Attenda que é insensatez consentir que os ultramontanos, sempre damnosos á sociedade civil, operem tranquillamente a ruina que meditam e desejam entre nós.

Repilla do Brasil essa horda de barbaros retrogrados de cruz alçada; repilla d'entre nós esses inimigos da conciliação e do progresso.

E' dever de V. Exc.

Os padres de Roma, abusando da ingenuidade da augusta princeza, tomando *á sua protecção candidaturas á senatoria e á deputação geral*, e para isso entrando em arranjos com o governo, e obtendo delle favores (quanta miseria!) compromettem descommunalmente a V. Exc., cujo credito se ha de obliterar, a continuarem as cousas como vão.

Acorde V. Exc., e contemple com criterio o quadro da desgraçada actualidade deste pobre paiz.

Veja que em nome da religião se atropella o cidadão; em nome da politica dominante se pratica a immoralidade a mais revoltante; em nome da ordem se prepara a mais horrivel anarchia.

Attenda a que, se o Brasil no actual governo só tem alguma confiança em V. Exc., pela sua idade, pela sua independencia, pela sua posição, e por estar fóra do jogo immundo da politica das conveniencias, sobre V. Exc. recahirá a mais tremenda responsabilidade.

Não confunda V. Exc. as épocas, e menos as questões.

A época em que nos achamos não póde ser comparada com nenhuma das passadas; é singularissima, pelo que se pratica e pelas circumstancias do paiz.

A questão magna que se agita entre nós é complexa e abrange todas as liberdades do povo brasileiro: é a da liberdade de consciencia, a da liberdade de cultos, a da sustentação da soberania nacional; é a da libertação do Estado das garras do ultramontanismo ousado e de um pontifice contraditorio, de cuja velhice e caducidade os padres do Vaticano abusam para seus inconfessaveis fins.

Não dê força aos inimigos do Estado, sempre os mesmos em todos os paizes e em todas as épocas.

Lembre-se de que o eminente estadista Gladstone em 1873 soffreu uma notavel derrota na camara, vendo rejeitado o seu grandioso *bill* sobre a educação na Irlanda, e isto porque o cardeal Gullen e os seus collegas ultramontanos guardaram fidelidade ás ordens de Roma, embora com isso trahissem os seus deveres de cidadãos inglezes.

São os mesmos em todos os paizes!

Roma quer firmar o seu partido no imperio.

Trata, desde já, de dar entrada no parlamento aos seus janizaros. Quer dar leis ao paiz; e quaes sejam estas leis, ninguem póde deixar de o comprehender.

Pretende apossar-se da educação do povo; pretende assenhorear se das escolas; pretende amordaçar as consciencias, excluir do Estado a liberdade de cultos, fazer do padre o rei, e do rei..... o varredor das igrejas, como já vamos presenciando!

Liberdades, commercio, colonisação, desenvolvimento material, prosperidade e grandeza, tudo ficará perdido; e o Brasil se constituirá nação de monges, e servirá apenas de manancial das riquezas materiaes para Roma, que será senhora absoluta deste feudo desgraçado.

Não é exagerado quanto acabamos de expôr, é a verdade como a experiancia e a historia nos ensinam.

A falta de hombridade nacional; a falta de coragem politica; as concessões ao pontificado romano; as humilhações ante os estupendos decretos do Vaticano; a inercia criminosa em presença de uma invasão já manifesta; a degradante paciencia ante o procedimento acintoso e irregular de bispos caprichosos, insolentes e que se querem constituir Estados no Estado, tudo isso, e como tem praticado o incomprehensivel governo de S. A. Imperial, arrastara o paiz ao mais medonho descalabro.

E na actualidade quem será o principal responsavel no presente, e no juizo das futuras gerações, que sem duvida amaldiçoarão o governo que plantar o germen dos males que as devem affligir?

Sómente o Sr. Duque de Caxias, o homem que mais confiança inspirava, mas que, entretanto, se por inerte, por imprevidente, por falta de coragem, por indevida contemporisação com collegas que o embaraçam, comprometter assim profunda e desastradamente o futuro do paiz, degradará todo o seu passado, e só deixará a memoria de um nome detestado.

Tal é o quadro que a franqueza e a verdade mandam que esbocemos a V. Exc., não como adversario politico, que nos prezamos ser da actual ordem de cousas, mas como brasileiro, que, contemplando com pezar a decadencia e ruina de tantos caracteres já sacrificados no presente reinado, não deseja que mais um nome vá augmentar o já numeroso catalogo dos desmoralisados e perdidos.

Salve-se, Sr. Duque de Caxias, e salve o paiz! Falta-lhe a coragem nesta occasião suprema? Não acreditamos.

JOAQUIM SALDANHA MARINHO.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1876.

A IGREJA E O ESTADO

E' ainda a V. Exc., Sr. Duque de Caxias, que nos dirigimos de preferencia.

A pasta do imperio, por onde aliás correm os negocios ecclesiasticos, bem póde ser considerada vaga.

Em tudo quanto interessa ás altas questões de Estado, em tudo quanto é mister providenciar em favor da honra e da dignidade nacional, em tudo vacilla o actual ministro do imperio.

Nada se póde esperar de judicioso e de salutar effeito emanado livre e desinteressadamente dessa pasta.

E' por isso que o Sr. ministro do imperio perdeu a confiança de V. Exc., como é publico e notorio, e absolutamente não a merece do paiz.

No systema representativo, se o ministro decahe da confiança publica, e, a despeito disso, faltando ao que lhe impõe a probidade politica se conserva no poder, reduz se a um ser ephemero, sem importancia e sem acção efficaz, porquanto a falta de confiança determina a ausencia de respeito, sem qual é impossivel governar.

Quem ha que tenha confiança no ministro que, descuidado de seu dever, se entrega levianamente á *Divina Providencia*?

Quem ha que conserve o menor respeito ao Sr. ministro do imperio, á vista dos seus actos, e quando uma sentença do poder judiciario o desmoralisa?

Façamos, porém, abstracção dessa parcella negativa do actual gabinete.

Conversemos, Sr. Duque de Caxias.

Dizem que S. A. a Regente tem manifestado desejos de que o tal enviado do papa, esse Sr. Roncetti, o *infidelium*, seja, com as formalidades e etiquetas diplomaticas, recebido em audiencia solemne pela mesma princeza!

E Sua Alteza representa o Imperador do Brasil!

Ha bem pouco tempo o chefe da nação mandou á Roma um seu plenipotenciario, que ainda lá se acha, e que foi recebido, não pelo papa, que assim desacatou grosseiramente o Imperador e a nação brasileira, mas por Antonelli, o porta-voz, senão o assessor de Pio IX!

V. Exc., Sr. duque de Caxias, não consentirá, de certo, que assim se rebaixe o Imperador do Brasil, deixando de proceder para com o papa, pelo menos, como este procedeu para com o plenipotenciario imperial.

Seja o nosso Antonelli o Sr. Barão de Cotegipe.

Ninguem é mais habil do que S. Exc. para receber o padre Roncetti, e como elle o merece.

Entregue, Sr. duque, esse padre ao Sr. Cotegipe e conte que sobre tudo conversarão elles, menos sobre a missão de Roma. O padre desesperará, e o Sr. ministro de estrangeiros o despedirá com um dos seus costumados risos de mofa, e a missão papal ficará desde logo desmoralisada.

Se o governo imperial tiver a indispensavel dignidade, não dará a esse padre nem uma só esmolinha pela policia secreta, unico fim de sua missão, talvez!

Esteja, porem, Sr. duque, muito attento á comedia, que vai ser representada. Toda a cautela é pouca, V. Exc. pode ser mystificado.

Mantenha, em todo o caso, a dignidade nacional, cuja guarda lhe está confiada.

Esteja alerta, Sr. duque!

Não consinta jámais que esse impostor, com que Roma nos affronta, contando com a imbecilidade de um governo do que V. Exc. faz parte, procure entre nos ostentar um poder que não póde regularmente ser reconhecido.

Contenha a petulancia do Vaticano com a hombridade de um ministro que se preza. Creia que tudo quanto fôr concessão a Roma é indigno para o Brasil.

Comprehenda V. Exc. a grave responsabilidade que lhe cabe.

Roncetti traz nos a deshonra, e sob a capa de harmonisar o estado com a igreja procurará firmar a soberania do papa, onde a unica soberania a respeitar é a da nação.

De V. Exc. depende que o Brasil não fique a par, se não abaixo da republica do Equador, o novo Paraguay dos jesuitas. V. Exc. não aspirará, de certo, a triste gloria de Garcia Moreno, o Calligula da civilisação americana.

Tenha em memoria o que se passa em toda a America, mesmo nas pequenas republicas, e comprehenda que o Brasil estará irremediavelmente perdido no dia em que deixar que as outras nações da America, excepção feita dos Estados-Unidos, lhe tomem a dianteira no progresso e civilisação.

Social e politicamente a supremacia do Brasil depende da sabedoria, tino, largueza de vistas e patriotismo dos governos.

O fanatismo perturba a sciencia e a consciencia, como perturba a liberdade. Dar arrhas a Roma, é acoroçoar o fanatismo, é procurar a decadencia.

Os fóros de nação livre e independente, a nossa autonomia politica social, a prosperidade futura do paiz acham-se presentemente á discrição de V. Exc. como chefe do governo e no caracter em que lhe deixaram o imperio, na ausencia do chefe do estado.

Ou V. Exc. se conduz nesta grave emergencia com o tino, com a independencia, com o patriotismo indispensaveis, repellindo, como é do seu rigoroso dever, as inauditas exigencias de Roma, ou, abatendo sem criterio o nivel moral da nação, em obediencia estupida aos ousados decretos do Vaticano, se constituirá nas tristissimas condições de ser detestado no presente e muito mais na posteridade.

Pio IX almeja estabelecer no Brasil uma milicia disciplinada, sem interesse pela sociedade civil, sem patria, sem familia, um machinismo infernal que, obedecendo cegamente á impulsão do centro ecclesiastico, possa, com a compressão das consciencias, e substituindo Deus pelo padre, acender a horrivel fogueira, onde rei e povo sejam sacrificados para sobre as suas cinzas erguer-se o pavilhão do Vaticano.

Firmes nessa idéa, e para salvar em tempo a nacionalidade e instituições politicas, os diversos povos da America estão reagindo com coragem, dedicação, sciencia e patriotismo contra as investidas dos petulantes de Roma.

Attenda, Sr. duque de Caxias.

Na pequena republica de Guatemala foram, ainda ha pouco, expulsos os jesuitas. E ao poder civil não faltaram alli mesmo as forças precisas para esse heroico procedimento.

Os jesuitas foram aninhar-se em Costa Rica; ahi, porém, não encontraram agazalho: foram expulsos tambem. Esse povo, por mais atrazado que

NUMERAÇÃO INCORRETA

MUTILADO

o considerem, não deixou de comprehender os males que no futuro o affligiriam dando treguas a essa horda de aventureiros perversos.

A Venezuela acaba de dar ao mundo civilisado uma irrecusavel prova de adiantamento e de civilisação.

Esgotou os meios brandos e de persuasão. Tudo foi baldado ante as exigencias, cada vez mais humilhantes, da igreja romana!

Na Venezuela triumphou o patriotismo, e com elle as idéas de sã politica e civilisadoras.

Está nessa republica assentado por decreto legislativo:

« 1º O exercicio livre, quer publico, quer particular, de qualquer religião, comtanto que nenhuma dellas perturbe a ordem constitucional e legal;

« 2º Extincção da igreja do estado, ficando as religiões existentes, ou que venham a existir, dependentes, para sua manutenção, das esmolas ou sacrificios de seus respectivos sectarios;

« 3º O direito de banir quaesquer sacerdotes, conforme parecer ao governo, que se tornem perigosos á ordem publica e á soberania da republica;

« 4º Não serem tolerados em seu territorio arcebispos, bispos, capitulos, nem especie alguma de hierarchia ecclesiastica incompativeis com os direitos de autonomia e de soberania da patria;

« 5º Incompatibilidade legal de acquisição de bens de raiz pelas corporações religiosas, devendo as que os possuirem alienal-os em tempo determinado;

« 6º Prohibição expressa de vulgarisar, publicar e pôr em execução *syllabus*, breves, bullas, encyclicas e rescriptos, decretos ou pastoraes de autoridades ecclesiasticas de qualquer religião;

« 7.º Prohibição aos sacerdotes de em seus sermões, discursos e quaesquer documentos destinados á publicidade, considerar ou declarar como contrarios á religião as leis, resoluções, decretos e sentenças dos poderes legislativos, executivo e judiciario; excitar por taes actos e documentos a desobediencia ás leis e autoridades; perturbar as consciencias ou a harmonia nas familias, e offender a honra de quem quer que seja;

« 8.º Prohibição aos sacerdotes de qualquer religião do exercicio do magisterio na instrucção publica;

« 9.º Applicar á instrucção do povo as sommas que até então eram despendidas para fins ecclesiasticos;

« 10.º A punição com a pena de degredo pela infracção dos preceitos referidos. »

Já antes o Mexico, por tanto tempo e cravo do clericalismo, quebrara o jugo que o atrophiava, promulgando uma lei identica á que acaba de decretar a Venezuela.

No Chile a plena liberdade de cultos vai cada vez mais se firmando. Lá se tem caminhado muito mais do que no Brasil nessa importantissima materia.

Na propria Confederação Argentina, que, como nós, ainda tem religião do estado, o governo, para pôr termo aos desatinos de Roma, e para prevenir contra o que entre nós tem occorrido, decretou:

« Art. 1.º Concede-se *placet* ás bullas expedidas por sua santidade em Roma, no dia 7 de abril de 1876, instituindo bispo de Cordova ao Dr. Manoel Eduardo Alvares, apresentado para esta dignidade pelo governo da republica, como patrono da igreja argentina.

« Art. 2.º O illustrissimo bispo eleito prestará previamente ante o Sr. governador da provincia de Cordova, designado para este acto pelo poder executivo, o juramento de *fidelidade á patria e á constituição nacional*, segundo a formula inserta abaixo deste decreto.

« Art. 3.º Dirija-se a sua santidade respeitosa representação pela omissão contida nas mencionadas bullas das clausulas que poderiam importar o desconhecimento do padroado nacional, que corresponde ao presidente da republica. »

Assim procedem os governos que, satisfazendo a alta missão de que se acham revestidos, e possuidos de bons sentimentos de amor da patria, e de respeito á soberania nacional, cumprem com honra e dignidade os seus deveres.

Trepidará, Sr. duque de Caxias, em seguir tão nobre procedimento?

Entendemos que não; e tanto mais quanto não lhe faltam exemplos edificantes, mesmo no imperio, exemplos dados por ministros dignos, e quando eram escolhidos d'entre os mais habeis e distinctos brasileiros, e não entre aventureiros e caudatarios que por ahi apparecem.

Em 29 de janeiro de 1831 disse o ministro da justiça ao provincial dos franciscanos que: « Em seus negocios se dirigisse sem dependencia e ingerencia de autoridade estranha, que não podia ser admittida nas circumstancias do imperio. »

Em 8 de agosto do mesmo anno ordenára o governo energicamente ao bispo capellão-mór que « cumprisse *immediatamente* as ordens que lhe tinha dirigido. »

Em 18 de outubro do mesmo anno mandou o governo responsabilisar o bispo de Pernambuco, que se recusára a dar ordens a individuos que não eram brancos, sendo considerado o mesmo bispo infractor dos §§ 13 e 14 do art. 179 da constituição.

No mesmo mez e anno o governo, attendendo á representação dos povos, ordenou ao bispo capellão-mór que nomeasse visitador, o qual syndicasse do procedimento de um vigario que opprimia suas ovelhas, e lhes extorquia importancias indevidas.

Em 1833, Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná, determinou ao bispo de Pernambuco que se não apartasse, no exercicio de seu cargo, de quanto em nossas leis se achava determinado, *sob pena de o privar immediatamente do beneficio*.

Não tem, pois, faltado coragem a ministros que se prezam, para conter os desmandos do papa.

E quando o governo assim procedia e coagia os bispos impertinentes, *os que obedecem, antes de tudo e sobretudo, ao pontificado*, Roma se conservava silenciosa e não ousava impôr-nos a sua lei.

Porque no presente, e quando nos devemos suppôr mais adiantados, não se procederá com a mesma ou maior dignidade?

Avante, pois, Sr. duque de Caxias!

No jogo indecente de Roma não aventure o seu nome.

O que lhe falta? Quem o impede?

Ponha á margem o seu collega do imperio e caminhe. Entre a honra e a degradação não ha escolha!

Joaquim Saldanha Marinho.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1876.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 30 DE AGOSTO DE 1876

Noticias do sul do imperio.

Pelo vapor inglez *Douro*, chegado hontem, recebemos jornaes: do Rio da Prata 16, do Rio Grande 17, de Santa Catharina 19, de Minas Geraes 20, de S. Paulo 21, do Rio de Janeiro 24, do Espirito Santo 20 e da Bahia 27 do corrente.

Além do que publicamos sob as rubricas *Parte Official* e *Interior*, encontramos nos jornaes mais o que segue:

RIO DA PRATA.

— Apezar dos esforços da opposição conseguira-se reunir a camara dos deputados provinciaes de Buenos-Ayres, que, mediante algumas modificações approvou o projecto autorisando o Banco da Provincia a emprestar ao governo argentino mais 15,000,000 de pesos além da divida actual, obrigando-se este a entregar-lhe por mez nunca menos de 2,500,000 pesos tirados da renda da alfandega de Buenos-Ayres. A approvação do respectivo contrato tornou-se ainda dependente da legislatura.

Conseguido isto, desistiria provavelmente o governo á idéa de crear um banco do Estado.

— De Montevidéo escrevem em 14 do corrente:

« Continúa a occupar a attenção da imprensa a reforma constitucional. De dia para dia apresentam-se novos combatentes no terreno da discussão, por ora séria e pacifica, mas que com o tempo irá ao insulto e violencia, como soe sempre aqui acontecer quando ha divergencia nas opiniões.

« Apresentou-se mais um novo adepto, o commandante Bergara, que se propõe publicar uma serie de artigos em favor da idéa reformista. Se o exemplo de Bergara fôr seguido por outros militares, não ha duvida que a reforma seja assumpto julgado e concluido.

« Nestes paizes quando se levanta uma questão, e se quer saber o desenlace, deve-se, em regra geral, procurar de que lado estão os militares, e pronunciar-se em consequencia.

« A propaganda da reforma, nascida do proprio partido governista, tem elementos para a victoria; entretanto, é de lamentar que os partidos de opposição não se aproveitem da unidade de pensamento que agora os liga, e continuem divididos por questiunculas de interesse individual.

« Como já disse na minha anterior carta, o paiz não está em condições de supportar uma nova crise politica, que certamente provirá quando se tiver de executar a reforma. Na vida dos povos é um acto importante, o da creação das leis fundamentaes; acto que presentemente nenhuma garantia de estabilidade offerece, nenhum interesse aconselha-o, e nenhuma participação dá aos partidos contrarios na obra da nova constituição. A situação não comporta tão grande commettimento; o mais acertado e patriotico é dar tempo ao tempo, e deixar que o coronel Latorre restabeleça os abalados creditos do paiz, assegurando por algum tempo a paz.

« A proposito dos ultimos successos do departamento de S. José. *La Democracia*, orgão do partido blanco, publicou um artigo editorial, sob a epigraphe *Supplicio sem sentença*, em que de um modo violento atacou o commandante Santos. Alguns amigos deste publicaram um protesto, e o governador expedio ao ministro da guerra, que ainda se acha naquelle departamento, o seguinte telegramma: « Governador provisorio ao ministro da guerra.—S. José.—Sr. ministro.—Como a *Democracia* de hoje insulta cobardemente, e com a insidia que sempre emprega contra seus inimigos, ao commandante Santos, disponha V. Exc. que esse digno chefe venha immediatamente á capital para levantar a injuria que pesa sobre o seu nome, e que afflige neste momento a sua familia, que é o que estes senhores buscam sempre. »

« O protesto dos amigos do commandante Santos é do theor seguinte:

« Ao redactor da *Democracia*. — Como companheiros do digno e benemerito commandante Santos, chefe do 5º de caçadores, repellimos indignados o insulto gratuito que lhe dirige o redactor da *Democracia*.

« Veremos se essa petulancia de linguagem sabe sustenta-la o dito redactor no terreno aonde provavelmente o levará o commandante Santos na sua volta á esta capital.

« Assignados.—*Ernesto Courtin.—J. Gomensoro.—P. Casariego.—R. Varella.—N. Bordas.—J. Gutierres.—J. Rodriguez.* »

« Estes dous documentos denunciam claramente que os espiritos não se acham em estado de, com sabedoria, prudencia e imparcialidade, promover e muito menos executar a projectada reforma constitucional.

« O proprietario da *Democracia*, Sr. João José Herrera, em uma carta dirigida ao director politico do diario, Sr. Azevedo Dias, censura-o pelo violento artigo por este ultimo escripto contra o commandante Santos, e suspende por esse motivo a publicação do diario.

« Propalou-se, creio que sem fundamento, que Dias já seguio para Buenos-Ayres. A empreza do *Siglo* declarou tambem que o seu diario se absteria de tomar parte por agora na politica militante. Recolhendo-se ao silencio os dous principaes orgãos da opposição, fica o campo livre ao partido governista para realisar o pensamento da reforma constitucional, propagando-a sem receio de antagonistas na imprensa, e realisando-a sem a participação dos partidos contrarios.

« Seja como for, á nova constituição faltam os attributos das leis fundamentaes—a estabilidade. Obra de um partido, existirá emquanto estiver no poder esse partido; d'ahi o funesto exemplo de reformas constitucionaes successivas, que hão de trazer em constante abalo a administração do paiz que será governado por leis occasionaes e de momento.

« Até agora, apezar de todas as loucuras, os partidos não se tinham animado ainda a tocar nessa arca sagrada do codigo fundamental, que respeitado como tem sido, sobrevivia ás guerras civis, e era o templo onde se abrigavam vencedores e vencidos perseguidos por partidarios intolerantes.

« Sobre o fuzilamento do cabo e dous soldados, sentenciados pelo conselho de guerra reunido em S. José, dá um diario da tarde os seguintes pormenores:

« Um gentio immenso se agrupava naquelles momentos tristes ao redor dos réos, aos quaes tão poucos momentos de vida ficavam já.

« Chegados ao ponto onde se devia proceder á execução, formou em quadrado a tropa sob o commando do commandante Rolando de los Campos, desprendendo-se delle um piquete ás ordens do tenente Andrew, que commandou a execução.

« O soldado Roldan dirigio algumas palavras aos seus companheiros. Depois da descarga tiveram os réos de receber o tiro de misericordia. O valor e a serenidade não abandonou aquelles infelizes até o ultimo momento.

« Quando estavam na capella pediram que lhes fosse servido um sumptuoso jantar, solicitude a que se accedeu. Acabado o jantar, começaram a dançar ao som de uma guitarra.

« Com as formalidades do estylo foram queimados mais de 126,178 pesos papel; já se eleva a mais de 2,000:000$ a somma de bilhetes de emissão queimados na casa do governo.

« O transporte *Visconde de Inhaúma* continúa encalhado em Jaguaretê, no rio Paraná.

« No dia 13 chegou a este porto, procedente de Valparaizo, a corveta italiana *Victor Pisani*.

« No dia 14 o movimento das vendas de ouro foi importante; entretanto, a especulação ainda conserva o typo desse metal acima de 476.

« Em Buenos-Ayres continúa a crise com seu cortejo devastador.

« Ha fundados temores de nova revolução em Entre-Rios.

« No dia 2 do corrente foi nomeado contador geral da alfandega de Assumpção o Sr. Christians Heiseche.

« Por cartas de Assumpção sabe-se que o governo já tinha conhecimento do protesto ultimamente feito pelo Brasil contra o contrato Bareiro. »

RIO-GRANDE DO SUL.

— O presidente da provincia fizera uma digressão até ás linhas coloniaes do Ferromeco, adiante da villa de S. Sebastião. Partindo da capital no dia 2 do corrente, em companhia dos Drs. secretario do governo Trajano, inspector especial Carlos Jansen e major Raymundo Duarte Bezerra, o presidente foi a S. João do Monte-Negro, onde visitou a fabrica de tecidos de Felippe Keller; dalli foi ao porto de Guimarães, em S. Sebastião, de onde seguio a visitar as linhas coloniaes do Caby. Segundo o *Rio Grandense*, verificou o presidente que com diminuta despeza podem ser perfeitamente restauradas as estradas, de que depende a prosperidade das colonias.

— Noticiando o contrato celebrado entre a presidencia e o cidadão Carlos Thomaz Pinto, para a illuminação a gaz hydrogeneo das cidades de Porto-Alegre, Rio Grande e Pelotas, diz o *Jornal do Commercio* da capital que o privilegio é por trinta annos, e que o contratador depositará na directoria geral da fazenda provincial a quantia de...... 50:000$ como garantia.

— A imprensa de Bagé continuava a pedir providencias contra o apparecimento de alguns vultos embuçados, que durante a noite aproximavam-se dos transeuntes para reconhece-los, sendo para notar que conservavam-se sempre nas immediações da casa de Henrique da Nova.

— Refere o *Victoriense* que o solicitador José Rodrigues P. Vianna, retirando-se para a sua casa em companhia de sua senhora e de uma filhinha de cinco annos de idade, ao passar pela frente da igreja matriz, fora assaltado por um individuo que desfechou sobre elle um tiro, cuja bala chamuscou-lhe o rosto e atravessou-lhe a gola do sobretudo.

— O major Cunha Mattos, chefe da commissão de engenheiros militares, seguira para o Alegrete com destino a Uruguayana, afim de examinar os trabalhos das fortificações em construcção na fronteira.

— Fundaram os Srs. Ritter e Fichtener um importante estabelecimento de criação de bicho de seda no municipio de S. Leopoldo.

— No dia 4, ás 10 horas da manhã, desabara um predio, propriedade de Wenceslão J. Alves Leite e Martins & Tavares, que estava sendo construido na rua dos Andradas, esquina da praça da Alfandega, e de que era mestre e empreiteiro um individuo de nome João do Canto.

Noticiando este lamentavel facto, diz a *Reforma*:

«Os operarios, de volta do almoço, apenas tomavam os seus lugares e empunhavam a ferramenta, quando inesperadamente desconjuntou-se o edificio e sepultou em suas ruinas os infelizes que estavam debaixo.

« Ao ruido acudiram immediatamente as pessoas que se achavam nas proximidades e começaram, levadas por seus sentimentos de humanidade, a desentulhar os materiaes para salvar os que ainda estavam com vida. Entre essas pessoas fizeram-se notar, segundo nos informam, o Sr. Joaquim Gonçalves Bastos Monteiro, sob cuja direcção fizeram-se esses primeiros trabalhos, auxiliado pelos Srs. João de Deus Siqueira, Obinos, Debize, Emilio de Oliveira e outros que deixamos de mencionar por não terem sido declinados os seus nomes.

« A noticia do desastre circulou com rapidez, e em poucos minutos eram já numerosas as pessoas que se consagravam com esforço ao salvamento dos infelizes operarios. Não foram baldados esses esforços, embora não podessem a todos aproveitar.

« Foram extrahidos dos escombros, levemente feridos, oito ou nove. Estão gravemente feridos e em imminente risco de vida dous serventes de nome Bento e Raymundo. Morreram asphyxiados, Manoel Antonio da Cruz, carpinteiro e contramestre; esmagados, Almeida carpinteiro, e os pretos servente Daniel e Luiz.»

A casa que outr'ora existia naquelle lugar fôra presa das chammas em 3 de dezembro do anno proximo findo.

— Dizia-se que em Pelotas foram envenenados com arsenico o cidadão José Ignacio de Souza, sua senhora e um filho de 15 annos, todos moradores n'uma chacara além do arroio Pepino. Soccorridos a tempo, escaparam. Era voz publica que o veneno fôra posto na agua com que se fizera o café, e desconfiava-se de alguem de casa.

— Na noite de 5 dera-se em Sant'Anna do Livramento um crime, que bem denuncia o grão de perversidade dos que o perpetraram.

A's 11 1/2 horas da noite manifestou-se incendio na casa de Eulagio E. Santos Junior.

Muitas pessoas que acudiram encontraram toda a casa fechada com excepção apenas de uma porta que estava aberta, sem apresentar entretanto nenhum vestigio de arrombamento.

Um caixeiro e um menino de 12 annos, que alli dormiam, estavam mortos e muito mutilados. O primeiro tinha varios golpes na cabeça, e o segundo cinco facadas.

No chão viam-se peças de fazendas amontoadas e ardendo. Os assassinos haviam lançado fogo em cinco partes da casa, depois de roubarem dinheiro, fazendas e outros objectos de valor, inutilisando o que não puderam roubar.

O dono da casa estava felizmente nessa occasião na estancia de seu sogro em Taquarembó.

— Fallecêra no Rio Grande o septuagenario José Antonio Cordeiro.

MINAS GERAES.

Lê-se no *Pharol* de Juiz de Fóra:

« Communicam-nos o seguinte do Rio Novo:

« Na madrugada do dia 13 appareceu morto, na rua do Carvão, e no rio, com cinco ou seis grandes ferimentos no craneo, um empregado de Theodoro Krauss, de nome João Conrado, que costumava lavar-se todos os dias pela madrugada.

« Conhecido o acontecimento, o povo agglomerado no lugar criminou a um ex-companheiro do finado chamado Pedro Coelho da Rocha, que, pelo seu comportamento reprehensivel fôra despedido oito dias antes.

« O delegado, Sr. Christiano A. de Cerqueira, procedendo immediatamente á uma busca na casa da amasia de Coelho, onde este residia depois de desempregado, e, perto do lugar onde se achava o cadaver, encontrou uma calça, paletot e camisa de meia sujos do sangue da victima; foram presos a amasia e Rocha, soltando-se depois aquella por se conhecer não ter culpa.

« Está provado hoje que a victima foi morta a pancadas por Pedro, e arrastada para dentro do rio, sendo a causa d'esse negro acontecimento o ser despedido por Conrado, segundo ordens de Krauss.

« O infeliz João Conrado residia aqui ha pouco tempo, e era muito estimado pelo seu caracter e qualidades. »

PARANÁ.

A capital fôra tambem invadida pela praga dos gafanhotos, que occupava um perimetro de alguns kilometros.

« Não se póde imaginar, diz a *Provincia do Paraná*, a quantidade d'esses insectos, que no ar formavam uma nuvem compacta de modo a interceptar, por onde passavam, a luz do sol que n'esse dia era brilhante!

« Depois de fazerem o seu passeio aereo por espaço de algumas horas, foram pousar em diversos pontos proximos, escolhendo de preferencia as arvores, cujos ramos dobravam ao peso de tantos povoadores.

« Contra a espectativa geral não teem elles estragado as plantações, nem devastado as arvores, como no geral succede nos lugares percorridos por essa praga. »

— Referindo-se á inauguração do Instituto Paranaense, diz em 2 do corrente o *Dezenove de Dezembro*, folha que se publica na capital:

« Consta-nos que já avulta o numero de matriculas nas differentes salas do Instituto, o qual começou hontem a funccionar, havendo-se reunido a sua congregação no dia anterior para organisar o horario, e tomar outras providencias que lhe incumbem. »

— Fallecera em Lapa, na adiantada idade de 85 annos, o subdito prussiano Frederico Guilherme Wirmond.

Intelligente, illustrado e sobremodo activo, prestára relevantes serviços áquelle lugar. São devidos á sua direcção e auxilio, entre outras obras, a ponte sobre o rio Iguassú, na estrada de Palmeira, o cemiterio e a camara municipal.

Fôra outr'ora medico alli, e, sempre amigo das sciencias naturaes, reunira uma rica collecção de coleopteros, que contava cerca de oito mil individuos, que fôra admirada na ultima exposição provincial, e hoje figura no pavilhão brasileiro em Philadelphia.

Frederico viera para o Brasil em 1821, e estabelecera-se na Lapa, em 1828.

SANTA CATHARINA.

O presidente da provincia fizera uma excursão até ás Caldas da Imperatriz, visitando tambem as colonias Theresopolis e Angelina.

Fallecera o commandante do vapor *S. Lourenço*, João Esteves Varzea.

S. PAULO.

No dia 20 fôra inaugurado, na capital, o hospital mandado construir pela Sociedade Portugueza de Beneficencia. « N'esse genero, diz uma das folhas que temos á vista, é sem duvida um dos melhores edificios que esta provincia possue, pelo que está destinado a prestar valiosissimos serviços á sociedade.»

Em Campinas inaugurára-se tambem a Santa Casa de Misericordia, no dia 15.

A *Gazeta de Campinas* noticiando esta festa religiosa, escreve:

« Antes de começarem as festas houve o benzimento da igreja votada á Nossa Senhora da Boa-Morte, e igualmente o benzimento do hospital.

« A igreja, simples, mas formosissima e elegante, com o seu altar-mór, todo de marmore, contendo imagens e estatuas de acabado lavor, no seu genero é a mais bella construcção que ostenta a nossa cidade hoje em dia.

« A estes actos seguio-se uma missa cantada, solemnidade em que foi exhibida uma linda musica, devida ao talentoso maestro Elias Lobo, e em que tomaram parte diversos cantores de saliente merito.

« Achava-se na terra muitos sacerdotes, que abrilhantaram aquelle acto, entre os quaes o D. Abbade de S. Bento, a quem coube celebrar a missa. Pregou ao Evangelho o Rvm. conego Francisco de Paula Rodrigues, cuja intelligencia ungida nos santos principios da doutrina christã, produzio uma esplendida oração cheia de imagens brilhantes, e em tudo apropriadas ao assumpto do dia.

« A' tarde sahio a procissão, que, em consequencia do máo tempo, não pôde percorrer todas as ruas designadas, mas um pequeno numero d'ellas, e prégou ao recolher o Rvd. conego Eschias, que não tivemos o prazer de ouvir; mas que, dizem-nos, desempenhou cabalmente a tarefa que lhe foi confiada.

« A nossa população accorreu a estes actos, prestando homenagem não só ao symbolo sacrosanto da caridade, que elles representavam; mas ainda á alta significação que a idéa da confraternisação humana consubstanciada no grandioso pensamento d'aquelle edificio, representa para nós outros—o povo de Campinas.»

No dia seguinte fôra solemnemente entregue o edificio á respectiva irmandade.

Os trilhos do carril de ferro de Piracicaba estão assentados na extensão de cinco kilometros além da estação de Mambuca, e affiançam os engenheiros que, no dia 15 de setembro futuro, será o ramal inaugurado até á estação do rio das Pedras, duas leguas aquem de Piracicaba.

Em Iguape suicidára-se, disparando um tiro de pistola na cabeça, o lavrador Antonio Feliciano Papo, de 55 a 60 annos de idade, e que morava em seu sitio no rio S. Lourenço, affluente do Juquiá.

Na villa da Serra Negra, municipio do Amparo, commettera igual acto de loucura, enforcando-se, o allemão Maximiliano Buzelet de la Rozelle.

A estrada de ferro de Santos a Jundiahy, durante o mez de junho findo, rendera 200:129$610 e despendera 72:114$280, deixando um saldo de 128:015$330. Conforme o balancete do semestre de janeiro a junho, a receita fôra de 1,655:526$950, a despeza de 472:786$490, e o saldo de........ 1,182:760$460.

— Refere o *Diario de S. Paulo* de 17:

« O conselho de jurados, que devia julgar o processo que entrou hontem em julgamento, declarou, ás 9 horas da noute, depois da leitura do processo, inquirições de testemunhas e os discursos de accusação e defeza, que não podia votar conscienciosamente, por não haver comparecido uma testemunha. Em consequencia, foi suspensa a sessão, e encerrada a presente reunião do tribunal. »

RIO DE JANEIRO.

— SS. AA. a Sra. Princeza Imperial e seu esposo achavam-se doentes.

— O Sr. Hugo Bussmeyer, diz o *Jornal do Commercio* iniciou ante-hontem (21), uma serie de concertos que pretende dar no salão do imperial conservatorio de musica, e que denominou symphonicos.

« Como parece indicar a denominação, propõe-se o Sr. Bussmeyer introduzir entre nós o gosto por essa musica severa, tão cheia de bellezas para os entendidos, mas que só depois de repetidas audições póde ser comprehendida e apreciada pelas pessoas alheias á arte.

« Para o primeiro concerto foram escolhidas 5 composições, tres das quaes perfeitamente em harmonia com essa denominação, a saber a *symphonia n. 1* de Beethoven, e as duas ouverturas *Maximiliano Robespierre* de Littolff e *Les joyeuses commères de Windsor* de Nicolay, uma de genero mais simples e de facil comprehensão para o auditorio, a bem conhecida phantasia de Gottschalk, para piano, sobre motivos da *Favorita* e um *concerto* em lá bemol do mesmo Sr. Bussmeyer.

« A numerosa orchestra composta em sua quasi totalidade dos melhores professores que temos, executou a contento geral a *symphonia* de Beethoven e as ouverturas de Littolff e de Nicolay, que todas mereceram applausos, especialmente a ultima, onde as bellezas podem quasi ser contadas pelos trechos musicaes que encerra.

« O concerto em lá bemol, se bem que esteja longe de ser uma obra prima, revela estudo da parte do seu autor.

« Em todos os paizes da velha Europa, sem excepção dos mais adiantados, foi sobremodo difficil habituar o publico a esse genero de musica, que o Sr. Bussmeyer tem o louvavel desejo de querer implantar entre nós. Não desanime, pois, o iniciador dos concertos symphonicos; não desanimem tambem tantos outros professores que aqui vivem e se acham igualmente no caso de emprehender essa cruzada a favor da musica classica; insistam e afinal conseguirão; é apenas uma questão de tempo e de perseverança.

« O producto do concerto de ante-hontem foi destinado a duas instituições pias, caixa de soccorros de D. Pedro V, e sociedade beneficente allemã e á instrucção publica do imperio.

« D'est'arte conciliou o Sr. Bussmeyer o util ao agradavel. »

— De uma carta escripta de bordo da corveta *Vital de Oliveira*, e datada de 4 de julho, de Guayaquil, sabe-se que devia sahir a 8 para Callão de Lima (Perú). Não havia novidade a bordo, gozando perfeita saúde a tripolação.

— Victima de longa e dolorosa enfermidade, falleceu na cidade da Limeira, em S. Paulo, o Dr. João Guilherme de Aguiar Whitaker, juiz de direito da respectiva comarca. O finado, que se tornou distincto em diversos cargos de magistratura que exerceu, e na assembléa provincial da referida provincia, em diversas legislaturas, era geralmente estimado e gozou sempre de merecida reputação.

— A alfandega da côrte arrecadou de 1 a 23 do corrente 2,535:147$601.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Pouco se fez hoje no mercado de cambio sobre Londres. As taxas vigoraram de 24 3/4 a 24 7/8 d. papel bancario, sendo esta ultima taxa a do New-London sobre a caixa matriz; o papel particular foi negociado a 25 15/16 e 25 d.

« Sobre França nada se fez.

« Venderam-se pequenos lotes de apolices geraes de 6 por cento a 1:017$ e 100 acções do Banco Predial a 130$ cada uma.

« As vendas de café foram menos que regulares e as de assucar pequenas.

« Fretaram-se dous navios para Pernambuco á ordem a Liverpool, algodão, a 1/2 d., e outro para S. Thomaz á ordem £ 250.

— Sahio para Pernambuco, a 22 do corrente, a barca hespanhola *M. C.*

ESPIRITO SANTO.

O presidente da provincia tinha visitado as companhias de infantaria e policia, a capitania do porto e a nova obra do quartel dos remadores, alfandega, recebedoria, correio, thesouro provincial, collegio de Nossa Senhora da Penha, thesouraria de fazenda, armazem de artigos bellicos, secretaria do governo e a sala de ordens; e inspeccionará minuciosamente a caixa economica e monte de soccorro.

Por conta da quota do fundo de emancipação, distribuida a esta provincial, durante o anno passado, 55:503$458, libertaram-se 79 escravos, sendo 28 do sexo masculino e 51 do feminino.

No mez de julho ultimo a alfandega rendera... 10:418:795 e exportara 97:071$160.

BAHIA.

Lemos no *Correio*:

« Escreveram de Chique-Chique ao *Echo do Rio S. Francisco*, em 30 do passado:

« Na tarde de 23 do mez passado, dentro da povoação do Gentio do Ouro deste municipio, houve um cruento conflicto de que resultaram uma morte e diversos ferimentos reciprocos entre dous grupos de contendores a respeito da posse de uma egua parida. Um dos grupos, que foi o aggressor, compunha-se de Lucidio Pereira, seus filhos e genros—e o outro de Pedro Ferreira de Brito e mais parentes e amigos—, os quaes ao penetrarem no commercio onde iam liquidar a pendencia perante o juiz de paz, receberam nove tiros, que foram respondidos sahindo apenas um ferido.—Do grupo aggressor morreu Fabricio, filho de Lucidio, e foram feridos—um outro filho e nora, que procurava tirar o marido do conflicto. O Dr. juiz municipal está instaurando o processo. »

« Recebemos o *Echo do Rio S. Francisco* até 30 do passado.

« Noticia essa folha:

« Falleceu nesta cidade, no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, a Exma. Sra. D. Catharina Marques, viuva do capitão Antonio Marques de Almeida, com 68 annos de idade.

« Deixou 8 filhos, 43 netos e 2 bisnetos.

« Foi sepultado o seu cadaver no dia seguinte, na capella de seu engenho, como havia pedido, no lugar denominado—Riacho do Meio—, distante 20 leguas desta cidade. »

« Lê-se no *Diario de Noticias* de hontem:

« Suspenderam-se hontem (23) á tarde todos os trabalhos de descarga a bordo do paquete allemão *Germania*:

« As aguas represas nos porões da prôa exhalam um cheiro impossivel de supportar-se.

« Nestes porões existe quasi toda a carga de Hamburgo, a mais importante talvez de todo o carregamento, por constar de grande quantidade de cascos com vinho.

« Os trabalhos para a suspensão e retirada do paquete d'entre os recifes, por meio da pressão do ar, continuam com a maior actividade, esperando-se nestes seis dias obter bom exito dos esforços para tal fim empregados.

« Calcula-se em cerca de 7,000 os volumes desembarcados até hontem, inclusive os que foram lançados ao mar, pelo seu estado putrefacto.

« Consta-nos que o contrato entre a agencia do *Germania* e os Srs. Hopkins e Webster, encarregados da salvação do navio, é feito sob as bases seguintes.

« Correrão por conta da agencia todas as despezas, se porventura não fôr salvo o *Germania*; no caso de o ser, pagará a mesma agencia parte das referidas despezas e mais 50 contos aos Srs. Hopkins e Webster. »

Noticias de Sergipe e de Alagôas.

Pelo vapor *Dantas* recebemos jornaes do Aracajú até 23, e de Maceió até 28 do corrente.

Eis o que delles colhemos:

SERGIPE.

Foi nomeado promotor publico da comarca de Itabaiana, o bacharel José Dantas da Silveira.

ALAGOAS.

A presidencia da provincia contratou com Antonio José de Viveiros Sabugo o estabelecimento de um mercado publico em Jaraguá.

PERNAMBUCO

REVISTA DIARIA.

Decisões eleitoraes.—Foram dadas as seguintes:

" 1ª directoria.—N. 1,011. Ministerio dos negocios do imperio. Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1876. Illm. e Exm. Sr.—A' vista do que V. Exc. expõe no officio que me dirigio com a data de 29 do mez findo, declaro que, não se devendo, segundo a disposição do art. 2º § 1º do decreto n. 2,675, de 20 de outubro de 1875 praticar actos eleitoraes na freguezia de N. S. das Dores de Timbaúba, que não foi comprehendida no recenseamento geral da população, por ter sido creada depois deste, e nem podendo proceder-se á eleição na de S. Vicente, da qual foi desmembrada, se se verificar a hypothese, a que V. Exc. se refere, de não ser concluida em tempo a respectiva qualificação, não poderão os cidadãos da dita freguezia de Timbaúba votar na mesma eleição. Deus guarde a V. Exc.—*José Bento da Cunha e Figueiredo*.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco. "

" Palacio da presidencia de Pernambuco, em 26 de agosto de 1876.—4ª secção.—Tendo esta presidencia expedido, com a portaria de 8 do corrente mez, o quadro dos collegios eleitoraes da provincia, com especificação do numero de eleitores de cada parochia, communico á camara municipal da Villa Bella que, por não estar contemplada no actual recenseamento a parochia de S. José de Belmonte, creada pela lei n. 1,085, de 24 de abril de 1873, com territorio desmembrado da de N. S. da Penha de Villa Bella, cumpre, nos termos do art. 2º § 1º do decreto n. 2,675, de 20 de outubro de 1875, que na parochia da Villa Bella votem todos os cidadãos residentes em S. José de Belmonte, onde não se praticará acto algum eleitoral pela razão acima exposta. Cumpre portanto, que a referida camara expeça as convenientes communicações neste sentido. *Manoel Clementino Carneiro da Cunha*.—A' camara municipal da Villa Bella. "

Inquerito policial. — Foi remettido ao juizo competente o que effectuou a subdelegacia de Beberibe, contra Joaquim das Chagas, autor dos ferimentos graves que soffreu Manoel Raphael do Espirito Santo.

Recursos de qualificação.—Na sessão de hontem do tribunal da relação foram julgados os seguintes:

Nazareth. — Recorrentes Antonio Luiz Corrêa e outros, recorrida a junta municipal. Pelos votos dos Srs. desembargadores Motta, Almeida e Albuquerque, e Lourenço Santiago, negou-se provimento.

Capital da Parahyba. — Recorrente o juiz de direito, recorridos José Vicente Monteiro da Franca e outros. Pelos votos dos Srs. desembargadores Accioli, Reis e Silva e Lourenço Santiago, negou-se provimento.

Nazareth. — Recorrente Herculano Ferreira de Andrade e outros, recorrido o juiz de direito. Pelos votos dos Srs. desembargadores conselheiro Freitas Henriques, Domingues, e Motta, negou-se provimento.

Historia patria.—A 30 de agosto de 1821, diz o *Globo*, Luiz do Rego, governador de Pernambuco, reune o senado da camara do Recife e pessoas do clero, nobreza e povo, e consegue a nomeação de uma junta governativa composta da maioria dos membros do conselho, que elle no mesmo mez tinha nomeado.

« A attitude que os pernambucanos iam tomando, a concentração dos patriotas em Goyanna, obrigaram Luiz do Rego a dar o primeiro passo no sentido de concessões; mas ainda com intenção de manter sua autoridade.

« A 30 de agosto, reuniram-se por convocação do governador o senado da camara do Recife e pessoas que representavam o clero, nobreza e povo, para resolver sobre a organisação de um governo, que nas melindrosas circumstancias em que se achava Pernambuco, podesse melhor garantir a ordem.

« Predominava na assembléa a influencia portugueza, e Luiz do Rego fez adoptar suas idéas, nomeando-se uma junta governativa que se compoz de oito dos membros do conselho já existente, sendo excluidos quatro, que foram por outros tantos mais dedicados amigos substituidos, para que mais *solidaria* ficasse a junta.

« Entretanto, Luiz do Rego tinha ouvido romper do seio da assembléa, vozes corajosas que propuzeram e reclamaram a sua destituição, o embarque e a retirada das tropas portuguezas.

« Era muito, em face do proprio governador e capitão general.

« Luiz do Rego, conseguira realisar o seu plano.

« Mas a junta de Goyanna e os patriotas que a sustentavam, não se contentaram com o governo organisado por Luiz do Rego, cuja resistencia durou sómente dous mezes.

« Os vencidos de 1817, venceram em 1821. »

O 2º batalhão.—Ao mesmo tempo que na freguezia do Recife dava-se o disturbio que noticiamos hontem, na de S. José, um grupo de homens acompanhando a dous soldados do 2º batalhão, fronteavam o quartel da guarda civica naquella freguezia.

Antes, porém, de qualquer manifestação hostil da parte daquelles, compareceu ao local o subdelegado da freguezia, o Sr. major Cunha Guimarães, que por bons meios conseguio a dispersão de taes individuos.

Comparecendo tambem na occasião os Srs. majores commandante Carlos Magno, e fiscal José Libanio, fizeram recolher immediatamente ao quartel, as praças que por alli se achavam; e assim passaram as cousas sem alteração da ordem.

Um soldado, tambem do 2º batalhão, que havia tomado a espada a uma praça da guarda civica do Recife, entregou-a ao Sr. major Cunha Guimarães.

Durante a noite patrulharam a freguezia praças do 2º e guardas civicas, reinando entre todos a melhor harmonia.

Da actividade e amor á disciplina que reconhecemos nos Srs. majores commandante e fiscal do 2º batalhão, temos tudo a esperar, no sentido de não se reproduzirem scenas taes.

Associação Commercial Beneficente.—A directoria dessa corporação ficou assim organisada:

Presidente.—Antonio Ignacio do Rego Medeiros.

Vice-presidente. Th. Comber.

Secretario. — Manoel Joaquim da Costa Carvalho.

Thesoureiro.—João Fernandes Lopes.

Directores.—Manoel João de Amorim, José da Silva Loyo Junior, Antonio da Cunha Ferreira Baltar, Luiz Gonçalves da Silva, Dr. Augusto Frederico de Oliveira.

Dinheiro.—O vapor *Dantas* trouxe:

Pereira Carneiro Maia & C.	1:600$000
H. Forster & C.	500$000
José Marques dos Santos Aguiar	300$000
J. Christiani	266$000
José da Silva Campos	50$000

— O vapor *Douro* levou de nossa praça para a Inglaterra 1,200 £.

Para a Europa.—Com 4 embarcados em nosso porto, levou o *Douro* 101 passageiros.

Loteria. — Terça-feira 12 de setembro correrá a loteria 198ª, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife; os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçado dos Srs. Porto & Bastos, praça da Independencia ns. 37 e 39. As listas sahirão no mesmo dia, e os premios se pagarão do dia seguinte por diante.

Instituto Medico.—Hoje deve haver sessão ordinaria, no lugar e á hora do costume.

Extracção da borracha da mangabeira.—Acerca dessa industria, de que fallou o Sr. Morgan, consul inglez na Bahia, na carta que hontem publicamos, recebemos do Sr. Theodoro Christiansen, distincto negociante de nossa praça o seguinte:

« Sr. Dr. Manoel de Figueirôa Faria. — Em referencia á correspondencia do Sr. consul britannico em Bahia, que Vmc. publicou em sua *Revista* de hoje, tenho a accrescentar o seguinte:

« A extracção da borracha das mangabeiras não é nova aqui; eu e o Sr. major J. J. Antunes formamos uma sociedade para este fim em 1863, cujo contrato foi registrado no tribunal do commercio sob a firma de J. J. Antunes & C.

« Obtivemos do governo imperial uma concessão para fabricar essa borracha nas provincias de Pernambuco e Alagôas, e temos direito a um terreno de mil braças em quadro de terras devolutas, que o governo nos devia ceder, conforme se vê na carta imperial em meu poder.

« Requeremos, mas até hoje não tivemos resposta do Rio de Janeiro!

« Começamos então a trabalhar fortemente, e exportamos até centenas de arrobas de borracha, fabricada por systema de nossa invenção.

« Antes de começarmos, já se tinha feito borracha da seiva das mangabeiras; porem de uma maneira imperfeita. Veio ao mercado essa borracha em fórma chamada de *lagrimas*, e achava-se misturada com partes de terra e folhas seccas.

« Nós fabricavamos a borracha em fórma de *bolachas*, (nome até adoptado nos mercados consumidores); e é esta a fórma mais conveniente; sómente estas *bolachas*, não devem ser muito grossas, afim de evitar que a borracha contenha agua, o que, pelo tempo, prejudica a qualidade.

« Empregavamos um meio muito simples da nossa invenção para solidificar instantaneamente a seiva ou o leite das mangabeiras, o que é muito vantajoso e economisa muito tempo, em comparação ao systema, que, como me parece, se emprega na provincia da Bahia, aonde se deixa coalhar o leite por si mesmo.

« Depois de termos trabalhado algum tempo, encontramos na indolencia dos trabalhadores no interior, nos preços altos pagos aos mesmos, e finalmente na coincidencia de haver naquella época rigoroso recrutamento por causa da guerra contra o Paraguay, o que fez fugir os trabalhadores, digo, encontramos um obstaculo tal que fomos obrigados a parar com a empreza, que em consequencia deixou um prejuizo de muitos contos de réis.

« Uma vez, porém, que a nossa propria empreza não póde continuar pelos motivos expostos estou prompto a comprar qualquer porção, que vier ao mercado e a preços convenientes, e de dar qualquer esclarecimento preciso, appellando assim para a iniciativa individual, visto que foram baldados os passos que demos, para que o governo imperial cumprisse o que tinha promettido.

« Com a publicação destas linhas, que talvez chamem ainda mais a attenção do publico para o novo artigo de exportação, obrigará muito a seu leitor e amigo grato, *Theodoro Christiansen*. Recife, 29 de agosto de 1876.»

Animaes soltos.—Os moradores das ruas do Conquista e do Progresso, cujas casas são ajardinadas, queixam-se e com razão, dos animaes soltos em grande numero, que por alli vagueiam, damnificando quanta plantação se faça.

Recommendamos o facto ao respectivo Sr. fiscal, certo de que elle, que tão bem cumpre seus deveres, será solicito em attender a indicação feita.

Máo procedimento.—Informam-nos, pedindo-se-nos uma advertencia que, na estação da via ferrea do Recife ao Caxangá, no Manguinho, onde se dá o cruzamento dos trens, reune-se frequentemente gente de má qualidade, cujo proceder irregular e offensivo á moralidade publica traz em continuo vexame as familias que alli demoram; sendo chefe da malta quem deverá ser o primeiro a não admittir na estação a permanencia de pessoas que fazem profissão do escandalo.

A policia da localidade deve olhar para isto.

Ameaça cahir.—Das casas incendiadas á Praça da Independencia, a que faz esquina para a rua Duque de Caxias, ficou com a parede do sul largamente fendida, ameaçando cahir.

Isto, porém, por não ter acontecido, ainda, não se segue, que não possa acontecer de um momento para outro; assim, sendo aquelle ponto de transito muito frequentado, lembramos a conveniencia de ser abatida aquella parte da parede, afim de não termos a lamentar alguma desgraça.

Echo de S. Francisco.—Sob essa denominação recebemos do Penedo uma revista quinzenal de sciencias, lettras, artes e religião, da qual são redactores os Srs. Dr. José Roberto da Cunha Salles e Antonio de Almeida Romariz. Agradecemos a offerta.

Imprensa.—Publicou-se, na côrte, o n. 5 da *Revista Mensal* das decisões proferidas pela relação da côrte em processos civeis, commerciaes e crimes, coordenados pelo Sr. Dr. Joaquim Maria dos Anjos Escorel.

Assigna-se em todas as livrarias a 12$000 por anno.

Mosquito.—Recebemos do Rio de Janeiro os ns. 378 e 379 desse jornal illustrado.

Esses dous numeros, são sem contestação, os mais espirituosos que temos visto,

Acerca delles assim se esprime a *Gazeta de Noticias*, da côrte:

« O *Mosquito* que se publicou hontem traz uma verdadeira surpreza na sua pagina central; no desenho intitulado *A praga dos gafanhotos*, figura um giganteco caranguejo em cujo casco se descobre uma cara bem conhecida como assumpto de caricaturas. Na primeira pagina ha uma caricatura allusiva á discussão que ultimamente tem havido na imprensa a respeito da questão *A igreja e o Estado*. A impressão lythographica, feita pelo Sr. Guilherme Koenigsmark, desta vez não comprometteu os excellentes desenhos do Sr. Bordallo Pinheiro. »

« O lapis de Bordallo Pinheiro dá ás suas caricaturas um tom de ridiculo tão pungente, sem todavia offender os typos que lhe servem de assumpto, que se póde dizer que o artista ao desenhal-as tem em vista somente fazer a critica mai fina e delicada.

« Na primeira pagina o Sr. ministro da guerra passa revista a alguns dos seus collegas. Na ultima caricatura Lucinda Simões, Furtado Coêlho, e Simões, no *Sapatinho de Setim* no *Lenço Branco* e no *Copophone*, distinguindo-se ao lado deste grupo, em traços microscopicos, diversos typos conhecidos.

« A pagina do centro, então, é magistral, como pensamento e como execução. A *Liberdade* indica ao *Brasil*, por traz do qual está *Ganganelli*, o carro triumphal guiado pelos representantes do ultramontanismo, e conduzido por alguns representantes dos poderes politicos, segundo a phrase de Saldanha Marinho, na *Igreja e o Estado*. »

Supremo tribunal de justiça.—Na sessão de 23 do corrente, foi julgada a revista: N. 8,936.—Commercial de Pernambuco.—Recorrentes os administradores da massa fallida do finado José Augusto do Amaral, recorridos Manoel Gomes Moreira e o coronel José Gomes da Silveira; relator o Sr. Valdetaro; revisores, os Srs. Albuquerque e Costa Pinto.—Negaram a revista unanimamente.

Conselho supremo militar.—Na sessão de 23 do corrente, foram definitivamente julgados os seguintes processos:

Exercito.

Tenente Constantino José Nunes, accusado de ameaças, condemnado em trinta dias de prisão, foi, por pluralidade de votos, reformada a sentença em um anno de prisão em uma fortaleza.

Anspeçada José Cardoso de Andrade, accusado de haver abandonado a guarda em que se achava, condemnado em seis mezes de prisão com trabalho nas fortificações; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Soldado Marcelino Apolinario Vieira, accusado de irregularidade de conducta, condemnado em seis mezes de prisão com trabalho nas fortificações; foi, por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Zacarias José dos Santos, accusado de desobediencia e embriaguez, condemnado em um anno de prisão com trabalho nas fortificações; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Benedicto José dos Anjos, accusado de ferimentos, condemnado em 18 mezes e 15 dias de prisão; foi por unanimidade de votos, reformada a sentença em dous annos de prisão com trabalho; e advertem ao conselho de guerra, que não lhe é permittido citar legislações, que não seja a privativa para os crimes militares, principalmente havendo-a tão expressa.

Dito Francisco Alves de Oliveira Junqueira, accusado de desobediencia, tendo sido absolvido pelo conselho de guerra, foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito José Gabriel de Souza, accusado de insubordinação, condemnado em um anno de prisão com trabalho nas fortificações, foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Dito Francisco Luiz Barbosa, accusado de haver desamparado a sentinella, condemnado em seis mezes de prisão com trabalho em uma fortaleza; foi por unanimidade de votos, reformada a sentença em dous mezes de prisão com trabalho.

Dito Leocadio José do Nascimento, accusado de insubordinação, condemnado a ser arcabuzado; foi por unanimidade de votos, reformada a sentença em seis mezes de prisão com trabalho.

Ditos Aleixo Raymundo dos Santos e Antonio José Anastacio, accusado de 1ª deserção simples, condemnados, cada um em seis mezes de prisão; foram por unanimidade de votos, confirmadas as sentenças.

Dito Lourenço Alves Pequeno, accusado de 1ª deserção aggravada, condemnado em um anno de prisão; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença: e advertem ao conselho de guerra, que nas sentenças se deve copiar integralmente o que dispõe os artigos em que estiverem incursos os réos, como manda o alvará de 4 de setembro de 1765 no art. 6º.

Armada.

Escrevente do monitor *Piauhy*, Alfredo Benjamin da Trindade, accusado de insubordinação, condemnado em dous annos de prisão com trabalho; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Imperial marinheiro José Brasil, accusado de ferimentos, condemnado em seis annos de galés; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Soldado do batalhão naval, Manoel Antonio da Silva, accusado de insubordinação, condemnado em seis annos de prisão com trabalho nas fortificações; foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

Viagem aerea. — Teve ultimamente lugar em Rouen, pelas dez horas e dez minutos da noite, a ascenção do balão *Espaço*, dirigida por M. Eugéne Godard. O *Siécle* conta-a do seguinte modo:

« A barquinha conduzia tres viajantes. A descida foi habilmente executada proximo de uma hora da noite sobre o territorio da communa de S. Lucien, junto a uma fonte milagrosa, para onde, n'outro tempo, se dirigiam romarias.

« Eram os aereonautas os jornalistas M. W. de Fonvielle, M. M. Salomon e Henri Martin, que representavam o *Journal de Rouen* e o *Nouvelliste*.

« Elles mesmos descrevem assim os engraçados episodios da ascenção.

« M. Godard, suspendera por baixo da barquinha fogos de Bengala que produziam um effeito deslumbrante, excitando as mais vivas acclamações da multidão que se agitava por baixo de nós. O Sena estava coberto por um surprendente numero de barcas, quasi todas esclarecidas por vivos fachos.

« O fogo de artificio que se estendia ao longe e as illuminações dos caes produziam-nos o effeito de um jardim de estrellas.

« O céo estava coberto de nuvens espessas, que velavam inteiramente a superficie da lua.

« Era-nos quasi impossivel observar os instrumentos.

« Não obstante podemos ver, n'uma aberta de luz, que a temperatura do ar nunca tinha descido abaixo de 10º e meio, a seiscentos ou setecentos metros de altura. Com esta augmentava rapida-

MUTILADO

mente a velocidade do vento, não ficando nunca verticaes as nossas bandeirolas, porque o balão era impellido mais depressa do que ellas.

« E' a primeira vez que notamos esta differença n'uma tal altura.

« Trocamos algumas palavras com os que se achavam inferiores a nós. Por meio de muitos indicios, todos tirados da direcção de onde vinha o vento que nos ajudava, chegamos emfim a reconhecer o nosso porto no meio de tamanhas trevas, a ponto de sabermos perfeitamente, quando tocamos em terra, que tinhamos passado sobre Gournay e haviamos ficado sobranceiros ás terras de Beauvais.

« Se, porém, tivessemos subido um pouco mais, perderiamos a terra de vista, e cahiriamos n'uma corrente de vento de direcção desconhecida e provavelmente de grande velocidade.

« Esta ascenção é prova de que, manobrando com habilidade e prudencia, os aeronautas podem constantemente achar caminho e escolher, com vantagem, o lugar da descida, mesmo durante uma noite escura.

« Em terra não se conhecia vento, quando a tocamos, nem sentimos o choque. Tão habilmente escolhemos o campo da descida sobre as margens de um affluente do *Oise* que a ancora prendeu immediatamente e o balão ficou suspenso ao pé de um moinho de M. Caron, que naquelle momento acordou e chamou a sua familia em nosso auxilio.

« Sabimos, e o despejamento operou-se com tanta facilidade como em pleno dia. »

A sacóla de Frei Giugannuni. — Quando Jesus Christo viajando pela Sicilia em companhia dos apostolos, foi visitar o convento de Casteltermini, encontrou ahi frei Giugannuni.

Todos os cavalheiros e monges cercaram Jesus, e lhe pediram a « graça da alma », mas frei Giugannuni não pedia nada : Porque motivo, diz-lhe, S. Pedro, não fazes tú como os outros ?—Eu não tenho nada que pedir, respondeu o frade —Nada ? respondeu S. Pedro, pois, quando quizeres entrar no paraizo, has de te haver comigo. » —O mestre sahio ; mas quando já ia longe, ouvio que chamavam por elle : « Mestre ! mestre ! » Era o frade, que ajuntou : « Esperai, peço-vos uma graça ; quero ter o poder de fechar na minha sacóla quem eu quizer.— « Que isso te seja concedido » disse o Senhor.

Frei Giugannuni era um velho ; sobreveio a morte, e disse-lhe : Já não tem mais que tres horas de vida.—« Estou ás tuas ordens, só te peço que me venhas prevenir com meia hora de antecedencia. » Voltou a morte, que lhe lhe disse : « Eis-me, és um homem morto. » O frade então, gritou solemnemente : « Em nome de frei Giugannuni, que a morte entre na minha sacóla ! » Depois foi á casa da padeira : « Comadre, aqui tem o meu sacco, pendure-o na chaminé até a minha volta. » Durante quarenta annos não morreu ninguem. Passados estes, o frade foi buscar a sacóla para libertar a morte e morrer, porque estava tão velho que nem já se podia suster nas pernas.

A morte sahio, primeiro agarrou-o a elle, e depois a todos aquelles que deveriam ter morrido durante os quarenta annos, em que esteve ensacada. O padre foi bater á porta do paraizo, mas S. Pedro gritou-lhe : « Não ha cá lugar para ti.—Então para onde devo ir ? - Para o purgatorio. » Giugannuni foi bater na porta do purgatorio, mas ficou sabendo que tambem lá não havia lugar para elle.—« Para onde devo ir ?—Para o inferno. » O frade vai ter á porta do inferno ; Lucifer trovoja : « Quem está ahi ?—Fr. Giugannuni. » A este nome Lucifer junta todos os diabos. « Tu, diz elle, toma este cacete ; tu, este martello ; tu lá, estas tenazes.—Mas que querem os amigos fazer com toda esta ferramenta ? perguntou o monge. —Matar-te.—Em nome de Fr. Giugannuni, todos os diabos para a sacóla ! »

Assim gritou o morto, e pondo o sacco as costas, levou-o á casa de um ferreiro, que tinha oito officiaes, com o mestre eram nove. « Mestre ferreiro, quanto quer você para durante oito dias e oito noites martellar sobre este sacco ? » Fixaram o preço de quarenta onças ; martellaram dia e noite, e a sacóla não se achatava ; o frade não perdia de vista a operação. No ultimo dia, o ferreiro gritou : « Aqui dentro estão diabos.—E' verdade, diz o frade, bata com mais força ! »

Feita a operação, tomou a sacóla e foi despeja-la n'um campo ; os diabos estavam todos coxos, aleijados, estropiados, e foi preciso empregar o páo para os fazer reentrar no inferno. E o monge tornou a ir bater á porta do paraizo : « Quem está ahi ?—Frei Giugannuni.—Não tenho cá lugar para ti.—Oh ! meu Pedrinho, deixa-me entrar, olha senão chamo-te tinhoso.—Pois, por isso mesmo é que não mettes cá o pé, respondeu S. Pedro. — Ah ! elle é isso ? exclama o frade, pois, eu já te digo. » Ficou da banda de fóra da porta e a todas as almas que chegavam, dizia com voz de stertor : « Em nome de frei Giugannuni ; todas estas almas para minha sacóla ! » E não tornou a entrar mais ninguem no paraizo. S. Pedro disse ao Senhor : « Porque não vem mais ninguem para o céu ?—E' porque frei Giugannuni está lá fóra, e mette todas as almas na sua sacóla. « E agora o que havemos de fazer ?—Vê se podes apanhar lhe a sacóla, e traze-la para cá ! » O frade ouvio o que elles estavam dizendo ; o que fez ? gritou, (mas não muito de rijo) : « Eu mesmo para dentro da sacóla ! » E lá se encaixou immediatamente. S. Pedro abrio a porta e olhou para fóra, nem sombras do monge ! sem demora agarrou no sacco e introduzio-o no paraizo, depois abrio-o á pressa, e encontrou frei Giugannuni. Quiz agarrar-lhe pelo pescoço e pô-lo no olho da rua, mas o Senhor o impedio com o proverbio do *patois* siciliano :

Da casa de Christo
Quem entra não sahe.

Miscellanea.—Um dos nossos collegas italianos, o director do *Cittadino*, acaba de inaugurar um novo genero de duello que é extremamente original. O director do *Cittadino*, depois de uma polemica mais ou menos violenta foi desafiado pelo director do *Popolo*. O primeiro escolheu para armas a beneficencia, enviando 30$000 ao asylo dos pobres. Escreveu por consequencia ao director do *Popolo* a seguinte carta :

« Em o numero desta manhã do seu jornal *Il Popolo* vejo que me dirigie um desafio cathegorico e positivo ; apresso-me a participar-lhe que as armas que prefiro são de tres especies ; razões justas, palavras cortezes e boas obras. Como conheço que V. Exc. não vive em boa harmonia com as duas primeiras, espero que me não recusará ao menos a terceira. Tenho a honra de annunciar-lhe que hoje mesmo enviei ao presidente da administração do Asylo dos Pobres de Genoveva, 30$, e se V. Exc. fizer outro tanto hão de dizer, creio, que satisfazemos completamente as exigencias da nossa honra, e deste modo faremos bem aos pobres em vez de despertarmos o riso dos ociosos. »

— Rebentou um pavoroso incendio no porto de Cette, em França. O vapor americano *Adelina Ewood*, de 500 toneladas e quasi novo, tinha acabado de descarregar a sua carga de petroleo. Um dia depois manifestou-se fogo a bordo, sem que até agora possa conhecer-se a causa immediata. E' possivel e provavel que o pretoleo humedecendo o porão favorecesse a catastrophe que podia ser occasionada por um incidente qualquer, tal como uma ponta de cigarro ainda acceso, ou mesmo um phosphoro. Fosse como fosse, o que é certo é que o incendio lavrou com uma rapidez assustadora, e de tal sorte que, em pleno dia, e apezar do esplendor do sol, as chammas lambendo os cabos produziam o effeito de uma vasta illuminação. Afinal os mastros, faltando-lhe o ponto de apoio, cahiram produzindo um ruido enorme. Todos os esforços empregados para extinguir o incendio, foram baldados : o navio abrasou-se inteiramente.

— Deu-se em Paris uma aventura bastante singular, com um artista muito conhecido. Para se vingar das criticas que um jornalista fazia á sua mulher, o actor, dotado de um carater muito irascivel, jurou vingar-se, e, tomando um caixeiro pelo jornalista, deu-lhe a bom dar, deixando-o estendido na calçada. Depois deste escandalo, refugiou-se no theatro a que pertencia ; a policia, prevenida immediatamente do facto, cercou todas as sahidas e depois desta precaução o commissario entrou e procedeu ás averiguações minuciosas que não deram nenhum resultado. Vendo a inutilidade das suas pesquizas, o magistrado levantou um auto. Ora o delinquente estava precisamente escondido debaixo da mesa sobre a qual escrevia o commissario ; um alçapão que havia por baixo da mesa abrio lhe um novo refugio. Desgraçadamente para elle os policias continuavam a guardar as sahidas, e não sabia como escapar-se, quando um dos seus collegas lhe aconselhou que se escondesse n'um dos bahús de sua mulher, a qual partia nessa mesma tarde para a praia. O conselho foi aceito, e um quarto de hora depois o actor estava livre da policia.

— Nos Estados Unidos ha 262,143 fabricas que empregam 2,053,886 operarios. Ha 40,191 machinas de vapor e 51,018 motores de agua, dispondo umas e outros de uma força de 2,346,145 cavallos.

— Dizem de Constantinopla que o doutor Schliemann, por causa de uma questão que tivera com Ibrahim-Pachá, governador dos Dardanellos, abandonara definitivamente o campo dos seus importantes trabalhos de excavação em Troade. Apezar da licença que obtivera do sultão, tantos obstaculos lhe suscitaram que conseguiram finalmente fatigar a sua coragem e o seu amor pela sciencia. Ha mais de tres annos que o distincto doutor déra começo aos seus trabalhos, tendo conseguido pôr a descoberto monumentos de um grande interesse historico, e que se acham nos arredores de Hissardjik ou Essi Kalafatte. Foi neste lugar que seis seculos depois da guerra de Troia, uma colonia grega fundou « Ilium Recens » ou a nova Ilion. Situada sobre uma colina escarpada, esta cidade encerrava bellos e sumptuosos edificios, cujos vestigios se encontraram. Os muros do recinto existem ainda. Receia-se e com razão que os marmores, as estatuas, as medalhas e as antiguidades que o doutor Schliemann poz a descoberto, fiquem para sempre perdidos.

— Fez-se ultimamente em Copiégne a experiencia de dous fornos locomoveis, que servem para a alimentação das tropas em campanha. A's cinco horas da manhã começaram os padeiros a amassar o pão em alguidares collocados debaixo de barracas de acampamento, e ás seis horas accendeu-se os fornos. Cada carruagem compõe-se de dous fornos, podendo conter 40 pães cada um. A's 7 horas tirou-se o pão do forno e, depois de examinado, verigcou-se que era excellente. A's 10 horas e meia as duas carruagens tinham feito tres fornadas a 160 pães cada uma. Com uma destas carruagens fornos, em campanha, póde fazer-se em vinte e quatro horas uma fornada de 2,160 rações.

— Acaba de formar-se uma sociedade franceza para fazer em Roma uma exposição internacional igual á de Philadelphia e á que deve effectuar-se em Paris em 1878.

— O khediva procede como leal vassallo. Enviou já ao sultão 9 mil homens e 12 canhões Krupp, e devem partir ainda 11 mil homens e 24 canhões Krupp. O exercito egypcio é muito superior em tudo ás tropas ottomanas. O contingente egypcio é commandado pelo general Rechid-Pachá, official muito distincto. O xerife de Meca prometteu 10,000 cavalleiros arabes, o districto d'Imidt forneceu 10,000 circassianos. Cadina, a madrasta de Mourad, organisou á sua custa um batalhão de circassianos. Os persas offereceram o seu auxilio e os musulmanos das Indias queriam vir ajudar seus irmãos mahometanos.

— Diz Alphonse Karr : propur, ha muito tempo já, a suppressão dos adjectivos nacional—real—imperial—que se succedem ridiculamente, adornando a frontaria dos nossos monumentos. Tomemos a opera para exemplo : como é que a musica e a dança podem ser reaes ? Porque diabolica modificação podem ellas de *reaes* passar para *imperiaes* e depois para *nacionaes* ? Tencionaremos por ventura mandar lá cantar e dançar os nossos homens politicos á medida que se succederem no poder ? Escrevam, pois, de uma vez para todo o sempre na fronteira da Opera : *Academia de musica e de dança*, e não fallemos mais nisto.

— O principe Gortchakoff é de elevada estatura, robusto e de aspecto bastante vigoroso. Traz a cabeça quasi sempre inclinada como uma espiga madura. E' que jámais cerebro algum encerrou tantas provisões. No entanto, ás vezes, um pensamento, uma idéa levantam esta cabeça do mesmo modo que uma lufada de vento levanta um arbusto O seu aspecto não tem nenhum signal particular. E' uma face aberta, franca, regular, mas sem relevo. Não conserva um unico vestigio de tantos e graves acontecimentos que tem presenciado. Dir-se-ia que o seu olhar bebeu toda essa enorme e colossal visão. Não é a agua transparente do lago Leman, é uma agua profunda que encerra, sem os reflectir, os raios do sol, como encerra tambem as pedras que lhe lançam. Ha duas especies de homens politicos. Uns tem o costume de deixar-se observar, outros observam. O chanceller russo pertence a estas duas raças. Officialmente, é impassivel, como o vimos em Paris. Vestido de preto, com gravata branca, alto, esmerado, sempre fresco e inteiramente barbeado, tem um ar distinctissimo. Os olhos teem uma vivacidade penetrante, mas o todo, o conjuncto da expressão é cheio de tranquillidade. Este homem de estado não tem mais do que uma fortissima paixão : o progresso do seu paiz. Estes homens de uma só idéa são como os homens de uma só mulher, quer dizer que não amam senão uma.

Hospital Pedro II.—O movimento desse estabelecimento, do dia 21 ao dia 27 de agosto de 1876, foi o seguinte :

Existiam 376, entraram 53, sahiram 35, falleceram 7, existem 387, sendo :

Homens 231, mulheres 156.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias :

A's 8 1|4, 8 1|4, 8 1|2, 8 1|4, 8 1|2, 8, 8, pelo Dr. Lobo Moscoso ; ás 9, 9, 9, 9, 9, 9 1|2, pelo Dr. R. Vianna ; as 8 1|4, 8, 8 1|2, 8 1|2, 8 1|2, 8, 9, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque ; ás 8 1|2, 8, 8 1|2, 9, 8, 8 1|2, 9, pelo Dr. Pontual ; ás 8 1|4, 8 1|4, 8 1|4, 8, 8, 8 1|2, pelo Dr. Malaquias ; ás 9, 8 1|2, 8 1|2, 8 1|4, 8, 9, pelo Dr. Augusto Chacon ; ás 8 1|4, 8 1|2, 8, 8, 8 1|2, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Fallecidos.

Candida Maria da Conceição ; variolas.
João Rufino Bispo ; tetano.
João Evangelista de Azevedo ; hepatite chronica
Joanna Maria da Conceição ; tuberculos pulmonares.
Eudocia Maria da Conceição ; tuberculos pulmonares,
Mariana ; variolas hemorrhagicas.
Umbelina da Conceição ; cachexia suphilitica.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Dantas* :

João Marinho de Novaes Mello, Leandro Ribeiro G. de Mello, Norberto José Teixeira, José Ferreira Vasques, Manoel Gomes de Menezes, Felix Leão, M. Leocad, Felicia Mancera.

— Chegados do sul no vapor inglez *Douro* :

Antonio Joaquim, Manoela Francelina da Conceição, Juan Felippe, F. Quinteiro, Francisco Paula Carneiro Uchôa e 1 filho, monsenhor Pinto de Campos, Paulo José Lopes, José Nunes de Souza, Laurentino Claro, Manoel de Azevedo, David Phelips, William Erans.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor :

Bernardino de Azevedo Cruz, Joaquim Correia, A, Correia, Camello Barboza de Oliveira.

Loteria do Rio de Janeiro — Resumo da lista da 141ª loteria (629ª) em beneficio do Monte Pio dos Servidores do Estado (nova concessão), extrahida a 23 do corrente.

N. 2528	20:000$000
N. 1568	10:000$000
N. 2114	4:000$000
N. 1905	2:000$000

Ns. 1490 e 1900—1:000$ á cada um.

Ns. 511 549 1115 e 4455—800$ á cada um.

Ns. 1723 3149 3436 3456 3732 4210 4232 4397 4960 e 5244—200$ á cada um.

Ns. 236 1682 1698 1950 2729 2758 2982 3023 3194 4403 4831 4855 4950 5038 5090 5128 5212 5388 5403 e 5674—100$ á cada um.

Ns. 22 155 384 574 590 768 826 950 1103 1129 1172 1327 1377 1456 1495 1552 1628 1652 1735 2001 2075 2431 2567 2628 2718 2792 2817 2840 3103 3128 3217 3227 3288 3315 3495 3524 3668 3685 3706 3910 4138 4162 4234 4252 4279 4381 4698 4771 4773 4965 5020 5400 5260 5267 5353 5442 5526 5567 5624 e 5792—40$ á cada um.

Loteria da Bahia. — Corre hoje a 2.ª e grande loteria da Bahia ; o resto dos bilhetes acham se á venda até ás 10 horas na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Estampilhas. — Acham-se á venda á rua do Vigario n. 4.

Leilões. — Hoje devem haver os seguintes :

Pelo agente Dias, da loja de miudezas, denominada *Nova Esperança*, á rua Duque de Caxias, nesse local.

Pelo agente Remigio, na rua do Barão do Triumpho n 53, da fabrica de cerveja, com todos os seus utensilios.

Pelo agente Pinto, á rua do Bom Jesus n. 43 : de uma casa na Barra da Jangada, servindo de base a offerta de 50$000 ; de uma dita no povoado Lagôa dos Gatos, idem a de 57$000 ; e da cessão da alforria de uma escrava, no valor de 800$000, servindo de base a offerta de 205$000 ; tudo pertencente á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

Pelo agente Neves Filho, á rua do Barão da Victoria n. 56, de moveis, pianos, espelhos, obras de prata e de ouro.

Pelo agente Martins, á rua do Imperador n. 22, de fazendas, miudezas e moveis.

Pelo agente Burlamaqui, na rua do Bom Jesus n. 53, de uma casa terrea, com bastantes commodos, na rua da Lembrança do Gomes.

Pelo agente Stepple, á rua do Marquez de Olinda n. 43, de fazendas e miudezas.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes :

Pelo agente Burlamaqui, á rua do Barão da Victoria n. 60, de pianos, moveis, louça, vidros e objectos de electro-plate.

Pelo agente Neves Filho, á rua do Vigario n. 21, das dividas da massa fallida de Viriato Conteio Lopes, no valor de 71:804$826, servindo de base a offerta de 2:955$000.

Pelo agente Martins, á rua do Imperador n. 16, de moveis, miudezas, fazendas, e das dividas da massa fallida de Julio Pires Ferreira, no valor de 7:903$808.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 28 do corrente :

Eduardo, branco, Pernambuco, 5 dias, Boa-Vista ; espasmo.

Leopoldo, branco, Pernambuco, 9 mezes, Recife ; enterite chronica.

Francisco Raposo, preta, Africa, 70 annos, solteiro, S. José ; anemia.

Miquelina Joaquina, preta, Pernambuco, 50 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II ; rheumatismo agudo.

Luiza, preta, Africa, 70 annos, solteira, Recife ; velhice.

Maria Guilhermina de Miranda Pinto, branca, Pernambuco, 72 annos, viuva, Boa-Vista ; hypertrophia do coração.

Umbelina Corrêa, preta, Pernambuco, 30 annos, solteira, Boa-Vista cirro no utero.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSAO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1876.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas e meia da manhã, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, abrio-se a sessão depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Passados e distribuidos os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

Recurso crime.

Do Recife.—Recorrente o juiz de direito, recorridos José Bernardo de Farias e outros. Relator o Sr. desembargadorr Lourenço Santiago. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Negou-se provimento ao recurso por unanimmidade de votos.

Da Independencia.—Recorrente o juizo, recorrido Francisco Barbosa Daniel. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Lourenço Santiago.—Julgou-se improcedente o recurso por unanimidade de votos.

Do Recife.—Recorrente o juiz de direito, recorrido Wenceslão Miguel Bernardo. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Motta.—Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

De Bananeiras.—Recorrente o juiz de direito, recorrido Fabricio Ribeiro de Oliveira. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

De Olinda.—Recorrente o juiz de direito, recorrido Manoel Anacleto da Paz. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Accioli. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Da Independencia.—Recorrente o juizo de direito, recorridos Theodomiro Tertuliano de Figueirêdo Lima e outros. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e Lourenço Santiago. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Recursos de qualificação

De Nazareth.—Recorrentes Antonio Luiz Correia e outros, recorrida a junta municipal. Relator o Sr. desembargador Motta. Adjuntos os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Lourenço Santiago.—Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Da Parahyba.—Recorrente o juiz de direito da capital, recorridos José Vicente Monteiro da Franca e outros. Relator o Sr. desembargador Accioli. Adjuntos os Srs. desembargadores Reis e Silva e Lourenço Santiago.—Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

De Nazareth.—Recorrente Herculano Ferreira de Andrade, recorrido o juiz de direito. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Domingues Silva e Motta. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Aggravos de petição.

Aggravantes Pereira Carneiro, Maia & C., aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Accioli e conselheiro Freitas Henriques. —Negou se provimento ao aggravo por unanimidade de votos.

Aggravantes José Teixeira Bastos Junior, aggravado o juizo do commercio. Relator o Sr. conselheiro Fretas Henriques. Adjuntos os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Almeida Albuquerque.—Negou-se provimento ao aggravo por unanimidade de votos.

Appellações crimes.

De Goyanna. —Appellante o juizo, appellado João José Francisco de Lima. Relator o Sr. desembargador Lourenço Santiago. Revisores os Srs. desembargadores Reis e Silva e Almeida Albuquerque. —Mandou se o réo a novo jury por unanimidade de votos.

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellado Antonio dos Santos Medeiros de Aguiar. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Mandou-se a novo jury por unanimidade de votos.

Do Pilar na Parahyba.—Appellante Antonio Line Soares, appellado o juizo. Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Accioli. — Confirmou-se a sentença contra o voto do Sr. desembargador Accioli.

De Goyanna.—Appellante o promotor publico, appellado Satyro Valladares de Menezes. Relator o Sr. desemdargador Almeida Albuquerque. Revisores os Sss. desembargadores Motta e Accioli. —Mandou se o réo a novo jury contra os votos dos Srs. desembargadores Domingues Silva e Lourenço Santiago.

Appellações civeis.

De Itambé. — Appellante Virginio Horacio de Freitas, appellado Antonio de Andrade Bezerra Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Julgou-se por sentença os artigos de habilitação.

De Barreiros. — Appellante Minervino Ferrão Castello Branco, appellado Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta. — Julgou-se nullo o processo contra o voto do Sr. desembargador Motta.

Do Pilar.—Appellante o juizo, appellados os menores Francisco, Sebastião, Manoel e outros. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Annullou-se o processo por unanimidade de votos.

De Olinda.—Appellante Francisco de Assis Soares, appellado Antonio Francisco Pereira de Lyra. —Relator o Sr. desembargador Almeida Albuquerque. Revisores os Srs. desembargadores Motta e Reis e Silva.—Foram recebidos os embargos por unanimidades de votos.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellada Maria Venancia da Conceição. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs. desembargadores Accioli e Domingues Silva.—Confirmou-se a sentença por unanimidade de votos.

Do Recife.—Appellante Manoel Jeronymo Uchôa Cavalcante, appellado Baltazar Pinto de Gouveia. Relator o Sr. desembargador Motta. Revisores os Srs .desembargadores Accioli e Domingues Silvaa. —Confirmou-se a sentença por unanimidade de votos.

Appellações commerciaes.

De Maceió.—Appellante José Anselmo Valejo, appellado Robilitard Lindston & C. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Revisores os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Motta.—Confirmou-se a sentença por unanimidade de votos.

Do Recife.—Appellante Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante, appellado Arminio Pessoa Cavalcante. Relator o Sr. conselheiro Freitas Henriques. Revisores os Srs. desembargadores Lourenço Santiago e Reis e Silva. — Foram desprezados os embargos por unanimidade de votos.

Tendo sido apresentada ao Exm. Sr. conselheiro presidente do tribunal, uma carta testemunhavel da comarca do Bom Jardim em que é aggravante Florinda Francisca Rodrigues, o mesmo Sr. presidente proferio o seguinte despacho :

« A vista da informação do Sr. Dr. secretario, em quanto não forem pagos os emolumentos com o preparo da carta testemunhavel junta, não pode o venerando tribunal da relação conhecer della. »

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Reis e Silva :

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante English Bank of Rio de Janeiro, appellado José Alves Barbosa.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque :

Appellação civel.

Do Recife.—Embargantes Francisco das Chagas Cavalcante e outros, embargados Manoel Alves Ferreira.

Appellação commercial.

De Serinhaem. — Embargante José Francisco Accioli Lins, embargado Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta :

Appellação crime.

De Atalaia.—Appellante o juizo, appellado Francisco Antonio Quinteiro de Mello.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellantes D. Carlota Maria do Rego Barros e seus filhos, appellado Damião Lopes Pereira Guimarães ; appellante Manoel de Azevedo Andrade, appellado Galdino dos Santos Nunes de Oliveira.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva.

Appellação civel.

Do Limoeiro. — Appellante Lucinda Maria da Conceição, appellada Anna Maria de Sant'Anna Rangel.

Appellação crime.

De Maceió.—Appellante Antonio Lopes de Carvalho, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr, desembargador Regueira Costa :

Appellação crime.

De Campina Grande.— Appellante o promotor, appellado Joaquim de Oliveira Rego.

Appellação civel.

Da cidade d'Areia.—Appellante o juizo, appellados Lourenço e Maria.

Embargos infringentes.

Embargante D. Maria Bandeira de Mello, embargado Joaquim Candid Ferreira ; embargantes os herdeiros de Sebastião Antonio Paes Barreto embargado o visconde de Suassuna.

O Exm. Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu o seu parecer nos seguintes feitos :

Appellações crimes.

De Caruarú. — Appellante o juizo, appellado Thomaz Antonio de Gouveia.

De Barreiros.—Appellante a juizo, appellado Malaquias Ferreira da Rocha.

Revista crime.

Recorrente Marcelino José Patrocinio, recorrida a justiça publica.

Diligencias.

Com vista ao Exm. Sr. conselheiro promotor da justiça :

Appellações crimes

Do Recife.—Appellantes Eustaquio Marques de Lima e outros, appellado o juizo.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellados Francisco Antonio de Oliveira e outros ; appellante o juizo, appellado Miguel Gomes de Amorim ; appellante José Rodrigues dos Santos, appellada a justiça.

Estão para ser julgados :

Appellação crime.

Appellante o juizo, appellada Maria Francisca das Chagas.

Appellações civeis.

Appellantes João Ferreira Loureiro e outro, appellada Theresa Eulalia Maria de Jesus ; appellantes Ignacio José de Oliveira e outros, appellado José Thomaz da Silva.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos de qualificação.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

De Atalaia.—Recorrente Francisco Aureliano de Medeiros Cabral, recorrida a junta municipal.

Ao Exm Sr. conselheiro Freitas Henriques :

Da Escad .—Recorrente o juizo de direito, recorrida a junta municipal.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

De Atalaia.—Recorrente Antero Elias Pereira de Vasconcellos e outros, recorrida a junta municipal.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva :

De Atalaia.—Recorrente Theotonio dos Santos Cruz Oliveira, recorrida a junta municipal.

Ao Sr. desembargador Almeida e Albuquerque :

De Atalaia.—Recorrente o juiz de direito, recorrida a junta municipal.

Ao Sr. desembargador Motta :

Do Rio Formoso.—Recorrente o juiz de direito, recorrida a junta municipal.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Da Imperatriz.—Recorrente o juiz de direito, recorrida Francisca Rogeria de Oliveira.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

Do Recife.—Recorrente Faustino José Victorino, recorrido o juizo.

Aggravos de petição.

Ao Sr. desembargador Motta :

Aggravante o conego João José da Costa Ribeiro, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Accioli :

Do Recife.—Aggravante o visconde de Suassuna, aggravado o juizo.

Cartas testemunhaveis.

Ao Sr. desembargador Motta :

Do Recife.—Aggravante José Caetano Baptista dos Santos, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Accioli :

Do Recife.—Aggravante Carlos José de Medeiros, aggravado o juizo.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva :

De Camaragibe.—Appellante Alvaro Jorge da Silva Loureiro, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa :

De Buique.—Appellante José Ferreira Medrado, appellado o juizo.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago :

De Caruarú.—Appellante Manoel Garcez do Rego. appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva :

De Palmares. — Appellante o juizo, appellado Eugenio José Vieira.

Encerrou-se sessão ás 2 horas da tarde

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Alagôas

MACEIÓ, 20 DE AGOSTO DE 1876.

A administração do Exm. desembargador Caetano Estellita.

III

Entre os costumes e os governos ha uma influencia reciproca, e vê se mudar por toda a parte mais ou menos a ordem politica com a ordem moral.

Passou a provincia durante o periodo de tres annos, cinco mezes e meio, por um torpor administrativo que tanto arruinou as nossas finanças.

Queremos fallar dos tres ultimos presidentes que nos enviara o fatal gabinete—7 de março—e de uma vice-presidencia que em um mez e um dia seguiria pari passu a nefanda politica daquella. Essa politica, que só teve por fim desharmonisar a familia alagoana.

Vem, pois, a proposito aqui citarmos o que disse o douto Visconde de Uruguay, tratando da *administração das provincias*.

« Os presidentes que teem sido consignados a partidarios para segurarem ou levantarem influencias pessoaes, teem feito peior (que as assembléas), teem desmoralisado muito as provincias. O governo geral deve mandar presidentes que pelo seu caracter honesto e espirito de justiça moralisem, em vez de desmoralisarem, que não sejam meros e despresiveis instrumentos eleitoraes. »

Assim, portanto, o esclarecido ministerio—25 de junho, comprehendendo a necessidade que havia em mudar o ultimo presidente (que nos conservara até 6 de junho deste anno), fel-o substituir pelo Exm. desembargador Caetano Estellita, de posição feita, de um caracter honesto, justiceiro, trabalhador e eminentemente economico

S. Exc., incansavel como ha sido na gestão dos negocios publicos, e auxiliado pela sua secretaria composta na mór parte de moços intelligentes e praticos no serviço,—tem sempre sabido desempenhar com proficiencia as obrigações inherentes ao alto cargo que occupa e que tão merecidamente lhe fôra confiado.

A todos attende, a todos faz justiça distributiva.

Economisa os dinheiros publicos, empregando medidas salutares e acertadas—e não se poupa ao trabalho do expediente que dá em todos os dias uteis—desde as 9 horas da manhã até ás 4 da tarde.

Podemos, pois, dizer á S. Exc. o que disse Lucano fallando de Cesar (na *Pharsalia*, liv. 2º v. 657) : —

« Nil actum reputans, si quid superesset agendum. »

Suppondo nada ter feito em quanto lhe resta alguma cousa a fazer.

Cuidando, finalmente, das finanças da provincia, que tanto se aggravaram nas tres administrações passadas, estuda sem cessar o meio efficaz para que o deficit que nos ameaça uma banca-rota, não tome maiores proporções.

(Da *Palavra*.)

Rio Formoso.

A correspondencia publicada na *Provincia*, de 8 do corrente, sobre os trabalhos da junta de qualificação desta cidade de Rio Formoso, além de innumeras inexactidões indignas de uma refutação commedida e enunciada em linguagem de quem se présa, contém em si em referencia ao Illm. Sr Dr. Joaquim Francisco Paes Barreto, juiz municipal deste termo, um periodo contra o qual não podem os abaixo assignados deixar de protestar em consideração á opinião publica, e por amor á verdade.

Em o periodo a que nos referimos, promette o correspondente tratar em outra occasião da vida publica e particular desse juiz, *que por suas façanhas já se tem celebrisado !*... Esta ultima phrase, urdida pela intriga e pela calumnia, merecia sómente o mais profundo desprezo, se todos os que a lessem, conhecessem da integridade e rectidão pelas quaes este illustre magistrado costuma pautar os seus actos, bem como do modo exemplar por que aqui tem procedido como homem particular.

Convictos do cavalheirismo do distincto articulista, aguardamos o cumprimento de sua promessa ; por agora pedimos ao publico que decida de que lado está a verdade, se na bocca fallaciosa do *incognito* correspondente da *Provincia*, ou se da parte dos abaixo assignados ?!... Rio Formoso, 13 de agosto de 1876.—Barão de Araçagi.—Tenente-coronel Thomaz Lins Caldas. — Major Thomaz Lins de Barros Wanderley. — Capitão Francisco Lins Wanderley.—Tenente Manoel Affonso Aquino Albuquerque.—Tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz.—Capitão Joaquim Francisco Diniz Junior.—Alferes Francisco Ferreira de Albuquerque.—Tenente Francisco Publio de Albuquerque.—Tenente Othon de Barros Wanderley.—Capitão José Antonio de Souza.—Tenente Leoncio Ribeiro Campos de Vasconcellos.—Tenente José Ignacio dos Santos. — Negociante Manoel Antonio Soares. —Idem Affonso Arthur Soares.—Empregado publico Jeronymo Geraldo de Carvalho.—Negociante Antonio José da Cunha. — Idem Antonio José Correia Junior.—Idem Manoel Antonio Soares Junior.—Tenente Ivo Augusto da Purificação. — Negociante Galdino José de Moura.—Alferes João Francisco de Moura Cunha.—Antonio José Pimentel Junior.—Manoel Pereira da Costa.—José Luiz de Oliveira.—Empregado publico Deodato Arthur de Gouvêa.—Luiz José de Oliveira.—Negociante Manoel Baptista de Athayde.—Tenente Antonio Santiago Ramos. Empregado publico Manoel da Silva Braga.—Tenente João Senhorinho da Silva.—Negociante José Evaristo da Costa.—Alferes Joaquim Camillo Linhares.—José Olympio de Deus Monteiro. — João Baptista Romeiro —Negociante Custodio Rodrigues de Oliveira.—José Tavares Costa.—Balthazar Muniz de Vasconcellos.—João Manoel da Silva Braga. —Negociante João Ferreira dos Santos.—João da Matta Rodrigues. —Capitão Manoel Eloy Mendes.—Manoel Botelho do Amaral.—Joaquim Martins dos Santos. — Antonio Lazary. — José Antonio de Miranda.—Firmino Francisco Pereira.—Antonio José Pimentel.

E mais se não continha em dito abaixo assignado, aqui bem e fielmente copiado do proprio original ao qual me reporto, em mão e poder do alferes Francisco Ferreira de Albuquerque, que m'o apresentou para extrahir esta publica forma : dou fé Cidade do Rio Formoso, em 25 de agosto de 1876. Eu, Augusto Rufino de Almeida, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso de que uso o seguinte :—Em testemunho de verdade, A. R. A.—O tabellião publico, *Augusto Rufino de Almeida*. Rio Formoso, 25 de agosto de 1876

N. 451.—**Um remedio vegetal assombroso.**—Afinal chegou-se a descobrir na essencia concentrada de um producto vegetal, um efficacissimo remedio positivo, contra todas as enfermidades precursoras da phtysica. A arvore da saúde, pois, que assim verdadeiramente é que se deveria chamar, da qual se extrahe este inestimavel thesouro, é a Anacahuita do Mexico, e o *Peitoral de Anacahuita*, forma a preciosa composição que alcança sempre a victoria sobre as enfermidades inimigas dos orgãos da respiração. Jámais houve remedio algum que se fizesse dentro em tão pouco tempo tão universalmente popular. Os gratos testemunhos dos corações agradecidos, que padeceram de tosse, esquinencias, rouquidão, inflammação do peito, bronchites, asthma, catarrhos, constipações, phtysica, etc, se recebem cada dia aos centenares de todas as quatro partes do mundo.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 28 de agosto de 1876.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Acção do banco do Brasil — 221$ cada uma.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 3 d|v. com 1|4 0|0 de premio, do banco.

Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 24 3|4, 24 7|8, 25 e 25 1|8 d., e do banco 24 3|4 d. por 1$000.

Dito sobre dito (á vista) — 24 1|2 d. por 1$000, do banco.

Cambio sobre Paris (á vista) — 390 rs. o franco, do banco.

Cambio sobre Hamburgo — a 3 d|v. 480 rs. por R. M., do banco.

Cambio sobre Lisboa — a 90 e 60 d|v. 116 0|0 de premio.

Cambio sobre o Porto — a 90 d|v. 117 0|0 de premio, do banco.

Dito sobre dito (á vista) — 118 0|0 de premio, do banco.

Desconto de letras — a 12 0|0 ao anno.

— Dia 29 —

Cambio sobre Londres — a 90 d|v. 25 d. por 1$000.

Cambio sobre Paris (á vista) — 389 rs. o franco, do banco, hontem.

Candido Acolforado, Presidente.
João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28........	493:373$980
Idem do dia 29	20:189$743
	513:563$723

Descarregam hoje 30 de agosto de 1876.

Brigue allemão — *Henriette* — farinha despachada para o 5º ponto.

Barca hespanhola — *Albina* — madeira despachada para o 2º ponto.

Importação.

Vapor nacional *Dantas*, entrado da Bahia em 29 do corrente e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou :

Barricas vasias 252 a Miguel José Alves.

Cêra 2 caixas a Antonio Pereira da Costa. Charutos 4 caixas a Bourgard & C. Couros salgados seccos 400 á ordem, 70 a Pereira Carneiro Maia & C.

Piassava 300 betas a I. Isnaty.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1876.

Para os portos do exterior.

— Na polaca hespanhola *Felicia*, carregaram : para Barcellona, Baltar, Oliveira & C. 244 saccas com 18,294 kilos de algodão.

Para os portos do interior.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregou : para Macáo, R. C de Miranda 3 barricas com 180 kilos de assucar refinado e 1 dita com 110 ditos de dito branco.

— Na barcaça *F. de Maria*, carregaram : para Mamanguape, F. Rocha & C. 1 caixa com 20 kilos de doce.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 28.......	15:337$881
Idem do dia 29	496$573
	15:834$454

VOLUMES ENTRADOS.

No dia 1 a 26........	21,268
No dia 28........	
	21,268

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 28........	21,237
No dia 29........	
Primeira porta........	67
Segunda porta........	84
Terceiro porta........	744
Quarta porta........	
Trapiche Conceição........	99
Pate da alfandega........	2
	22,233

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 28........	31
No dia 29........	1
	32

NAVIO ATRACADO.

No dia 1 a 28	4
No dia 29........	
	4

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 28	31:628$040
Idem do dia 29........	861$465
	32:489$405

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 28........	88:551$602
Idem do dia 29........	2:842$667
	91:394$269

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 28......	8:637$727
Idem do dia 29	286$095
	8:923$822

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 29.

Bahia e escala — 9 dias, vapor nacional *Dantas*, de 671 toneladas, commandante Antonio Pereira, equipagem 26, carga varios generos ; a Domingos Alves Matheus.

Rio de Janeiro e Bahia — 5 dias, vapor inglez *Douro*, de 1,825 toneladas, commandante J. Thewaites, equipagem 99, carga varios generos ; a Adamson Howie & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Sydney — Escuna ingleza *Mary Lizzie*, capitão J. Bursell, em lastro de areia.

Southampton e escala — Vapor inglez *Douro*, commandante Thewaites, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

Lisboa — Brigue portuguez *D. Anna*, capitão Antonio Francisco Leitão, carga assucar e outros generos.

EDITAES.

— A camara municipal do Recife, tendo de mandar fazer os reparos de que necessita o matadouro do Arraial, orçados na quantia de 300$300, convida pelo presente ás pessoas que se quizerem encarregar desse trabalho, a comparecerem no paço da mesma camara, no dia 30 do corrente, ao meio dia, afim de ser entregue em praça publica, a quem por menos fizer dito trabalho.

Paço da camara municipal do Recife, 24 de agosto de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, Presidente.
Leoncio Quintino de Castro Leão, Secretario interino.

Edital n. 333.

De ordem do Sr. inspector geral da instrucção publica, se declara que tendo de ser preenchida por accesso a cadeira vaga de segunda intrancia de ensino primario do sexo masculino da villa de Panellas, deverão os professores de primeira entrancia, que pretenderem remoção, enviar á esta repartição as suas petições no prazo de 60 dias.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 21 de agosto de 1876

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

A camara municipal do Recife, tendo de levar a praça publica para serem arrematados pelo tempo de um anno, a contar do 1º de outubro do corrente anno a 30 de setembro de 1877, todos os compartimentos do mercado publico de S. José, assim como o imposto sobre coqueiros, o que deverá ter lugar durante o proximo mez de setembro, convida ás pessoas que os quizerem arrematar a comparecerem no paço da mesma camara nos 1 [illegible] sessões, munidas de fiadores idoneos.

Paço da camara municipal do Recife, 23 de agosto de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente.
Leoncio Quintino de Castro Leão, secretario interino.

— A camara municipal do Recife faz publico que tem de ser arrematado em hasta publica, no dia 30 do corrente, por quem mais der, os materiaes de que se compõe a casa á rua dos Açouguinhos, hoje Antonio Henriques, n. 22, sendo a demolição feita por conta de quem os arrematar.

Paço da camara municipal do Recife, 25 de agosto de 1876.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, Presidente.
Leoncio Quintino de Castro Leão, Secretario interino.

Edital n. 26

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que ás 11 horas da manhã do dia 2 do mez vindouro, na porta desta repartição, se ha de arrematar, livre de direitos e sujeito ao imposto da capatazia, um espelho com moldura dourada, de mais de 10 decimetros quadrados, todo quebrado ; contéúdo da caixa marca L F n. 20, vinda do Havre no vapor francez *Henry IV*, descarregada em 25 do corrente, e abandonada aos respectivos direitos por Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

Alfandega de Pernambuco, 29 de agosto de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

Edital n. 25

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que não tendo sido arrematadas, por falta de concurrentes, 18 taboas de pinho, vindas de Hamburgo no navio allemão *Agat*, entrado em o corrente mez, e descarregadas para o trapiche Conceição, abandonadas aos respectivos direitos por Keller & C., e annunciadas a leilão por edital n. 24, se transfere a arrematação das mesmas para as 11 horas da manhã do dia 31 do corrente, na porta desta repartição.

Alfandega de Pernambuco, 29 de agosto de 1876.

Servindo de inspector,
Pedro Lopes Rodrigues.

— O procurador dos feitos da fazenda provincial, tendo recebido do thesouro provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto de 4$000, sobre estabelecimentos commerciaes, relativo ao exercicio de 1874 á 1875, cujos debitos se acham constituidos em divida activa, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o prazo de 30 dias a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia desses debitos ao thesouro provincial, certos de que, findo o referido prazo, será procedida a cobrança executivamente.

Recife, 26 de agosto de 1876.

Miguel J. d'Almeida Pernambuco Filho.

Relação dos devedores do imposto de 4$000 por casa de estabelecimento commercial com applicação á companhia de bombeiros, do exercicio de 1874 a 1875.

Bom Jesus n. 52.—Antonio de Barros

MUTILADO

Mello 4$690
Dita n. 51 A.—Antonio Climaco Moreira Temporal 4$690
Dita n. 53.—Antonio de Pinho Borges 4$690
Dita n. 57.—Antonio Luiz de Oliveira Azevedo 4$690
Caes d'Alfandega n. 5.—Antonio da Silva Azevedo 4$690
Largo d'Alfandega n. 2.—Antonio Annes Jaceme 4$690
Marquez de Olinda n. 48.—Alfredo Garcia & Irmão 4$690
Dita n. 3 B.—Angelo Custodio da Silva Guimarães 4$690
Dita n. 53 A.—Adolpho Teixeira Lopes 4$690
Dita n. 53 B.—Antonio Pereira de Miranda 4$690
Dita n. 55.—Alcoforado, Vieira & C. 4$690
Bom Jesus n. 28.—André Barbosa Soares 4$690
Dita n. 27 A.—André M. Pinheiro 4$690
Largo do Corpo Santo n. 11 A.—Antonio Muniz Machado 4$690
Dito n. 19 — Adolpho Koop & C. 4$690
Thomé de Souza n. 5.—Antonio da Fonceca Dias 4$690
Bom Jesus n. 39.—André Glanty 4$690
Vigario Tenorio n. 26.—Antonio Raymundo Paes de Lima 4$690
Dita n. 26 A.—Antonio da Silva 4$690
Dita n. 13 A.—Amorim, Fragoso, Santos & C. 4$690
Bispo Sardinha n. 3.—Antonio Ignacio Martins 4$690
Barreto de Menezes n. 2.—Antero de Mesquita 4$690
Dita n. 1.—Antonio José de Araujo Braga 4$690
Dita n. 1 A.—Antonio José Soares (viuva) 4$690
Mariz e Barros n. 2.—Antonio Francisco Corga 4$690
Travessa da Madre de Deus n. 23.—Antonio José da Silva Brasil 4$690
Amorim n. 44.—Antonio Francisco Muniz 4$690
Moeda n. 19.—Antonio Maria da Silva 4$690
Companhia Pernambucana n. 16.—Antonio Ferreira de Carvalho 4$690
Caes da Companhia n. 6 A.—Antonio José Dantas 4$690
Madre de Deus n. 6.—Alfredo Martins de Barros 4$690
Dita n. 8.—O mesmo 4$690
Dita n. 36.—Antonio Ferreira de Almeida 4$690
Dita n. 3[illegible].—Augusto Cesar de Araujo Gr[illegible] 4$690
Dita n. 9.—A[illegible] Prisco Barbosa 4$690
Travessa do Campello n. 4.—Albino Antonio Rosa & C. 4$690
Domingos José Martins n. 32.—Antonio José de Carvalho 4$690
Dita n. 128.—Alexandre Gelphett 4$690
Visconde de Itaparica n. 42.—Antonio Muniz Machado 4$690
Dita n. 47 A.—Arminio & Carneiro 4$690
S. Jorge n. 56.—Antonio dos Santos Mello 4$690
Dita n. 89.—Agostinho Ribeiro da Silva 4$690
Marcilio Dias n. 141. — Antonio José Pereira da Cunha 4$690
Coronel Suassuna n. 296.—Antonio José Vieira 4$690
Marquez do Herval n. 98.—Abel da Rocha Pereira 4$690
Dita n. 146.—Antonio José Dias Pinheiro 4$690
Vidal de Negreiros n. 4.—Antonio Pinto Lapa 4$690
Dita n. 10.—André Blanco 4$690
Dita n. 1.—Antonio da Silva Junior 4$690
Largo do Mercado n. 1.—O mesmo 4$690
Vidal de Negreiros 93.—Anna Maria da Conceição 4$690
Domingos Theotonio n. 49.—Antonio Moreira Reis 4$690
Padre Floriano n. 5.—Antonio Joaquim Novaes 4$690
Nogueira n. 29.—Antonio Marques de Oliveira 4$690
Nova de Santa Rita n. 21 —Antonio Dias da Silva Cardeal 4$690
Dita n. 35.—Angelo Dias da Silva Cardeal 4$690
Dita n. 43.—Antonio Sergio Marroquim 4$690
Dita ns. 49 a 53.—Avila & Irmão 4$690
Imperial n. 212.—Antonio Felippe Fernandes 4$960
Largo da Praceta n. 3 A.—Coronel Agostinho Bezerra 4$690

(Continúa).

DECLARAÇOES.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL

Escrivão Cintra.

Em audiencia publica do Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, do 1º de setembro do corrente anno se ha de arrematar por venda a quem mais der, a casa terrea n. 33, á rua de S. Francisco desta cidade, em máo estado, com porta e janella, tendo 4 metros e 20 centimetros de largura, 15 metros e 10 centimetros de comprimento, 2 salas, 2 quartos, quintal e cacimba meeira, avaliada em 600$000, para pagamento do que deve a fazenda provincial Ursula Maria das Virgens.

Recife, 23 de agosto de 1876. — O solicitador da fazenda—João Firmino Correia de Araujo.

Grande loteria da Bahia.

Numeros de 49 bilhetes inteiros em decimos da segunda grande loteria da Bahia, que não foram vendidos nesta provincia, e que por ordem da illustrada commissão são publicados.

Ns. 15, 16, 55, 56, 57, 58, 92, 93, 102, 103, 104, 105, 620, 621, 687, 690, 706, 708, 1,024, 1,100, 1,307, 1,430, 2,520, 2,620, 3 054, 3,570, 3,908, 3,909, 4,027, 4,076, 4,079, 4,080, 4,081, 4,082, 4,160, 4,189, 4,190, 4,193, 4,194, 4,237, 4,513, 4,514, 4,606, 4,607, 4,608, 4,609, 4,650, 4,652 e 4,653.

Recife, 29 de agosto de 1876.

Juizo dos feitos da fazenda nacional.

Escrivão Rego Barros.

No dia 1.º de setembro, proximo vindouro, se venderá em praça publica deste juizo, pelas 11 horas da manhã na sala das audiencias, os predios seguintes:

A casa terrea com sotéa, sita á rua do Visconde de Al[illegible], n. 120, penhorada a Henrique F[illegible] Pontes, avaliada por 4:000$.

Dita dita, sita á rua de João Fernandes Vieira n. 24, penhorada a José Machado Botelho, avaliada por 3:000$.

Dita dita, sita á rua de S. Pedro Martyr em Olinda n. 22, penhorada á irmandade de S. Pedro Martyr, avaliada por 400$.

Dita dita, sita no largo dos Apipucos, penhorada a Anna Francisca de Paula, avaliada por 1:000$.

O sobrado de um andar com sotéa e sotão, sito á rua do Pocinho, hoje Dias Cardoso, n. 2, penhorado a José Hygino de Miranda, avaliado por.... 7:000$; sendo tudo para pagamento das execuções que a fazenda nacional promove contra os mesmos devedores.

Recife, 21 de agosto de 1876.

1.º Visconde de Loures

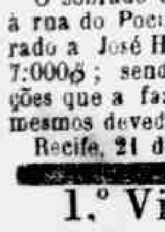

A junta administrativa do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, reconhecida á memoria de seu fallecido benemerito, o 1.º Visconde de Loures, manda rezar uma missa de requiem pelo eterno descanço da sua alma, na quinta-feira, 31 do corrente, as 8 horas da manhã, no oratorio do mesmo hospital.

Pelo presente são convidados os parentes e amigos do finado para assistirem a este acto de religião e caridade.

Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 28 de agosto de 1876.

Alfredo Barbedo,
Secretario.

Consulado provincial

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, começando hoje o exercicio financeiro de 1876 a 1877, começa simultaneamente a obrigação de pagamento nesta repartição, da importancia dos impostos seguintes: 1:000$000 por joalheiro, que mascatear na provincia; 150$000 por mascate de qualquer especie que vender na cidade; 6$000 por vehiculo de 2 rodas, 12$000 sendo de 4 rodas, e 20$000 por todo e qualquer, isto é, carroça ou carro que não tiver molas; inclusive os vehiculos, de qualquer que seja a sua natureza ou applicação, bem como os que são empregados no serviço agricola ou de localidades de fóra da cidade, uma vez que transitem pelas ruas desta.

Opportunamente proceder-se-ha contra os que forem remissos no cumprimento desse dever, usando-se do meio legal da apprehensão.

Consulado provincial, 1º de julho de 1876.

O administrador,
Eduardo Augusto de Oliveira.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia compra as polices da mesma par[a] seu fundo de amortisação, conforme [pr]eceitúa o art. 19 dos estatutos: a trat[ar] no escriptorio da referida companhia, rua do Cabugá n. 16.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 18 de agosto de 1876.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

Por este juizo de orphãos, tem de ser arrendado em hasta publica, por tres annos, no dia 31 do corrente á 1 hora da tarde, um sitio no Rio Dôce, com casa de pedra e cal, plantado de coqueiro, sob a base de cem mil réis annues, e condições constantes do escripto em mão do porteiro interino dos auditorios, no qual sitio, são interessados os orphãos filhos do finado Joaquim José de Sant'Anna e a mãi dos mesmos. Olinda, 17 de agosto 1876.

Banco Commercial de Pernambuco em liquidação.

O liquidante deste banco paga a primeira distribuição de 60% do capital realisado (36$000 por acção), á rua do Vigario Tenorio n. 1, 1.º andar; devendo os Srs. procuradores apresentar procurações especiaes, tanto para esta, como para as futuras distribuições.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

De ordem da directoria da mesma, previne-se aos Srs. proprietarios de predios em que existem pennas d'agua, mas que não estejam contratadas directamente com os mesmos, em virtude de transferencia ou successão de dominio, que compareçam no escriptorio da referida companhia afim de legalisarem os respectivos contratos com seus nomes; e isto para evitar duvidas, e com o que não farão despeza alguma.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 18 de agosto de 1876.

O secretario,
José Rodrigues de Souza.

COMPANHIA

Recife Drainage.

A companhia faz publico que principiaram a funccionar no corrente mez os apparelhos collocados nos Predios abaixo mencionados.

Freguezia do Recife

Rua de Domingos José Martins n. 126, apparelho n. 7,736 (loja).

Rua da Companhia Pernambucana n. 28, apparelho n. 7,736 (sotão).

Santo Antonio

Rua estreita do Rosario n. 8, apparelho n. 5,168 (loja).

S. José

Rua do Marquez do Herval n. 187, apparelho n. 5,169 (Ct.)

Idem idem idem n. 189, apparelho n. 5,170, (idem)

Idem idem idem n. 189 A, apparelho n. 5,171 (idem).

Recife, 29 de agosto de 1876.

O gerente,
J. Dowsley Junior.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE GUERRA

De ordem do Exm. Sr. general presidente faço publico que este conselho precisa comprar o seguinte:

383 metros e 40 centimetros de panno azul para ponche.
166 metros e 30 centimetros de panno azul para capotes.
97 metros de baêta verde para forro dos mesmos.
66 metros de lona da Russia para mangueiras.
4 bandas de lã para inferiores.
300 gravatas de sola de lustre.
1 lampada de metal para capella.
1 bombardino para armar em dó e si b.
2 trombones á piston.
1 par de pratos com 13 pollegadas.
1 torrador de ferro para café.

Os concurrentes deverão apresentar nesta secretaria as suas propostas por artigos, em carta fechada, observadas as disposições dos artigos 64 e 65 do regulamento, e declarando o prazo da entrega, no dia 4 de setembro vindouro, as 10 horas da manhã.

Secretaria do conselho de compras do arsenal de guerra de Pernambuco, 29 de agosto de 1876.

O secretario,
Francisco Camboim.

COMPANHIA DO BEBERIBE.

A directoria desta companhia declara aos srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado, e isto para evitar abusos que constantemente se dão; e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes, manda fazer a presente declaração.

Escriptorio da companhia, 18 de agosto de 1876.

O secretario,
José Radrigues de Souza.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 31 do corrente, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

I Pareceres de commissões e o mais que occorrer.

II Continuação da leitura do trabalho do Sr. Augusto Costa.

Secretaria do Instituto, 28 de agosto de 1876.

SALVADOR HENRIQUE D'ALBUQUERQUE,
Secretario perpetuo.

THESOURARIA DE FAZENDA

De ordem do Illm. Sr. inspector convida-se aos pensionistas do estado, cabo do 41º corpo de voluntarios da patria, Lycurgo Joaquim da Costa, dito do 8º, dito Manoel Felippe Camarão, dito do 51º, dito Simplicio José de Oliveira, soldado do 34º dito, Hermenegildo Luiz Ferreira, dito do 29º dito, Manoel Pereira Ribeiro Machado, dito do 42º dito, Rosalino Bezerra de Menezes, dito do 8º batalhão de infantaria Manoel Candido Celestino da Cruz e D. Marcolina Furtado de Mendonça, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, comparecerem nesta repartição, afim de solicitarem suas cartas de pensões, sob pena de suspensão dos pagamentos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 26 de agosto de 1876.

O secretario,
João Mendes Pereira.

THEATRO SANTO ANTONIO

Empreza e direcção DA ACTRIZ

Ismenia dos Santos

Quarta-feira 30 e quinta 31

Subirá á scena o drama em 5 actos e 1 prologo do cavalheiro Ciconi:

Estatua de Carne

A peça vai montada a capricho e toma parte toda a companhia, desempenhando a actriz Ismenia o papel de Noemia e os actores Dias Braga e Eduardo Brazão os papeis de Conde Paulo de Santa Rosa e do Dr. Luciano David.

A empreza, attendendo a varios pedidos, resolveu montar de preferencia este drama que tanto successo tem causado em todas as plateias do imperio.

Principiará ás 8 1/2 horas.

N. B. — Previne-se ao respeitavel publico que haverá trem todos os sabbados depois do espectaculo para Caxangá e pontos intermedios.

— OS ABAIXO assignados scientificam ao corpo do commercio que teem nesta data dissolvido a sociedade que tinham na loja de calçados sob a razão social de Moraes & Pinto; retirando-se o socio Manoel José Carneiro Pinto, pago e satisfeito de seu capital e lucros até a presente data, ficando somente ao socio João Baptista de Moraes a obrigação do passivo da referida firma.

Recife, 31 de julho de 1876.

Moraes & Pinto.

— Aluga-se o terceiro andar e sotão do sobrado n. 79, á rua do Imperador, muito fresco e com excellente vista, tanto para a rua do Imperador como para o caes 22 de Novembro, contendo o 3.º andar, 2 salas e 6 quartos, sendo as salas e 2 quartos da frente forrados a papel, e o sotão com grande salão, contendo 5 quartos e apparelho Drainage, tanto no terceiro andar como no sotão, estando tudo bem pintado e asseiado: a tratar na thesouraria das loterias.

CIRCO EQUESTRE DAS QUATRO NAÇÕES

FAMILIA BLAS OTERO

Companhia Brasileira

DIRECTOR E PROPRIETARIO

Antonio Blas Otero

Quarta-feira 30 do corrente.

Grande funcção

Em beneficio da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

Duas bandas de musica marcial tocarão antes e durante o espectaculo e farão encher o ar de harmonia, além da harmonia dos partidarios. O circo achar-se-ha primorosamente adornado.

Depois que as bandas executarem as symphonias e ouverturas do estylo, em cumprimentação aos espectadores, virá á scena o distincto artista PALHAÇO clown, e ecutar heterogeneo trabalho de sua especialidade, offerecido á beneficiada.

Em seguida, as jovens Cruzeiro do Sul e Estrella do Norte, saudosamente recitarão dous holographo-epigrammas em os quaes despedir-se-hão especialmente dos seus apologistas e do publico em geral.

Em seguida o sympathico equilibrista Coelho executará trabalhos tão difficeis quanto arriscados.

Neste espectaculo a companhia fará solemne agradecimento ao publico pela urbanidade e respeito com que até então lhe tem tratado e esforçar-se-ha para que nada fique a desejar-se, visto ter de seguir no primeiro vapor para o norte.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira por vapor

Maceió, Penedo e Aracajú.

O vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, seguirá para os portos acima no dia 5 de setembro ás 5horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR.

PORTOS DO SUL

O paquete a vapor

CEARA'

Commandante Alcoforado.

Espera se dos portos do norte, até 4 de setembro seguindo para os do sul, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se no escriptorio

7=Rua do Vigario=7

Pereira Vianna & C.

agentes

Lamport & Holt Line

Espera-se dos portos do sul, até o dia 6 de setembro o vapor inglez

PASCAL

de 1,876 toneladas, seguindo depois da demora od costume para o Pará e New-York

Para passagens, fretes, etc, trata-se com os

Consignatarios

Saunders Brothers & C.

11 --Largo do Corpo Santo----- 11

COMPANHIA PERNAMBUCANA, DE

Navegação costeira por vapor

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Amarração, no Piauhy.

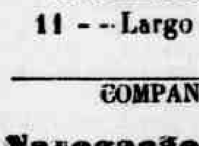

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 1º de setembro, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 31 do corrente, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Para Lisboa

O brigue portuguez *Triumpho* segue com toda a brevidade. Tem mais de meia carga a bordo, e para o resto, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

LEILOES.

LEILAÕ

DE

algumas fazendas, miudezas e moveis

Quarta-feira 30 do corrente

No armazem da rua do Imperador n. 22

Pelo agente Martins

Na mesma occasião será vendida uma casa de taipa, na Estrada da Torre.

Agente Burlamaqui

HOJE

A's 11 horas

O agente acima, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz de capellas e residuos, fará leilão de uma casa terrea, com bastantes commodos, á rua da Lembrança do Gomes n. 1, em Santo Amaro.

No escriptorio do referido agente, á rua do

LEILÃO

DE

fazendas e miudezas

HOJE

O agente A. C. Stepple fará leilão de um completo sortimento de fazendas e miudezas, constando de chapéos para homem e senhoras, ditos para meninos, chales, camisas lisas e bordadas, collarinhos, sedas e popelinas, casemiras, fitas de setim, tranças, bonets para meninos, vestidos para baptisados, algodão riscado, pentes, abotoaduras para collete, de diversos gostos, e muitos outros artigos e miudezas.

Em seguida será vendida a armação, prateleiras, carteiras, etc.

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 43.

A's 11 horas

LEILÃO

dos generos, armação e utensilios da bem afreguezada taverna da rua do Coronel Suassuna n. 41, antiga de Hortas

Hoje

ás 11 horas da manhã

O agente Neves Filho, autorisado, leva a leilão a taverna acima referida, a qual é bem afreguezada e garante a chave da casa.

O balanço pode ser examinado em poder do referido agente, que garante sua exactidão.

LEILÃO

DA

armação, miudezas, calçados e mais utensilios existentes no estabelecimento denominado Nova Esperança, sito á rua Duque de Caxias, pertencente á massa fallida de Caldas Santos & C.

HOJE

A'S 11 HORAS DA MANHA.

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Illm. Sr. Dr. juiz substituto especial do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados a armação, miudezas, calçados e mais utensilios existentes no estabelecimento acima indicado, pertencente a massa fallida de Caldas Santos & C.

O inventario das mercadorias acha-se em poder do agente, e pode ser examinado pelos Srs. pretendentes.

AGENTE REMIGIO

Segundo

LEILÃO

DE

2 caldeiras de cobre, 2 machinas para gazoza, 3 tinas de fermentar e fabricar, 1 machina para lavar garrafas, 1 dita com cano, bico e encanamentos d'agua, 2 bombas de cofre, 1 telheiro de ferro galvanisado e travejamentos, 1 resfriador, 1 machina para amarrar capsulas, 1 balança decimal, 1 tanque para filtrar, 2,000 capsulas diversas, 6,300 rotulos para cerveja, 22,000 ditos para vinho, 11 barricas, 2 fardos com lupulo, 56 garrafas com preparo para bitter, 8,480 garrafas, botijas vasias, 1 barrica com breu, 1 mobilia de mogno com tampos de pedra, 1 guarda-louça, espelhos, relogio, mesas, 1 repartimento para escriptorio e muitos outros artigos e pertenças de uma fabrica de cerveja e limonada gazoza

HOJE

ás 11 horas em ponto

Na fabrica de cerveja n. 58, á rua do Barão do Triumpho, antiga rua do Brum

O agente Remigio levará a novo leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do especial do commercio, os artigos acima declarados, pertencentes á massa fallida de Henrique Leiden & C., em um só lote, ou á vontade dos Srs. compradores

Ultimo

leilão

DE

uma casa na Barra da Jangada, avaliada em 200$, servindo de base a offerta de 50$000.

Uma dita no povoado da Lagôa de Gatos, avaliada em 250$, servindo de base a offerta de 50$

Uma cessão de alforria de uma escrava no valor de 800$, servindo de base a offerta de 205$000, bens pertencentes á massa fallida de Adriano Monteiro de Souza & C.

QUARTA FEIRA 30 DO CORRENTE

ás 11 horas da manhã.

O agente Pinto, levará novamente e pela ultima vez a leilão, servindo de base as offertas já obtidas, os bens acima descriptos, pertencentes á referida massa, devendo n'aquella occasião effectuar dita venda com quem melhor vantagem offerecer.

Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43

LEILAÕ

DE

moveis, pianos, 1 seraphina, joias, louça e um registro de gaz

QUARTA-FEIRA 30 DO CORRENTE

A's 11 1/2 horas.

No armazem denominado Nova agencia de Moveis, á rua do Barão da Victoria n. 56

Pianos de diversos fabricantes, mobilias de jacarandá a Luiz XV, ditas de faia com palha no encosto, ditas de junco, dito, dito, 1 par de espelhos ovaes, com moldura dourada e florões, 1 linda secretaria de jacarandá, propria para senhora, mesas elasticas de 4 e 6 taboas, lavatorios de amarello, com pedra, toilettes de mogno, guarda-vestidos de amarello, guarda-louça de dito, marquezões de dito, camas de dito, bonitos jarros para cima de consolos, candieiros para gaz, quadros a oleo, ditos com figuras, relogios de parede, aparadores, cabides, quartinheiras, mesas redondas, com pedra, carteiras, 1 commoda e secretaria, com estante, 2 magnificos toucadores com espelho, espelhos de diversos tamanhos, objectos de prata de lei e muitos objectos que estarão á vista dos Srs. pretendentes.

POR INTERVENÇAO DO AGENTE NEVES FILHO.

Terceiro

LEILÃO

DAS

dividas na importancia de 71:804$826, pertencentes á massa fallida de Viriato Centeio Lopes.

Servindo de base a offerta de 2:955$000

QUINTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

A's 11 horas.

A' rua do Vigario n. 21.

O agente Neves Filho, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto especial do commercio, levará a leilão pela terceira vez as dividas acima.

Agencia Popular

LEILAO

DE

Pianos, mobilias, aparadores, camas francezas, marquezões, cadeiras, consolos, berços, mesa elastica, cabides, quartinheiras, cofre, objectos de electro plate, louça, copos, calices e outros artigos

QUINTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã, pelo

agente Burlamaqui

A' rua do Barão da Victoria n. 60

LEILÃO

DE

fazendas, miudezas e diversos moveis

QUINTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

No armazem da rua do Imperador n. 16

pelo agente Martins.

A'S 11 HORAS.

LEILAÕ

DE

DIVIDAS DA MASSA FALLIDA DE JULIO PIRES FERREIRA

QUINTA-FEIRA 31 DO CORRENTE

No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto supplente, das dividas activas da massa fallida acima, na importancia de 7:903$808.

A'S 11 HORAS DA MANHA.

Agente Gusmão.

Leilão

DE

700 libras de massa de tomate

Sexta-feira 1 de setembro

A's 11 horas da manhã

O agente Gusmão fará leilão de cerca de 700 libras de massa de tomate, no armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Ultimo leilão

DA

armação, mercadorias e mais utensilios existentes na loja n. 3, sita á rua Primeiro de Março

Pertencentes á massa fallida de Justino Meróes Ferreira & C.

Sexta-feira 1 de setembro

ás 11 horas

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto do commercio, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a armação, mercadorias e mais utensilios existentes no estabelecimento da rua Primeiro de Março n. 3, pertencentes á massa fallida de Justino Meróes Ferreira & C.

O inventario acha-se em poder do agente, e póde desde já ser examinado pelos Srs. pretendentes.

Agente Pestana

LEILÃO

DA

ARMAÇÃO, GENEROS E MAIS UTENSILIOS EXISTENTES NA TAVERNA SITA A RUA IMPERIAL N. 185

Sexta-feira 1º de setembro

A's 11 horas.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 185.

Em um ou mais lotes á vontade dos Srs. compradores.

Na mesma occasião vender-se-ha uma armação de louro, que se acha na mesma taverna acima.

Novo leilão

DE

uma casa terrea na rua de S. João n. 1, freguezia de S. José, com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, quintal murado, com cacimba e edificada á moderna, em solo proprio, medindo 3 metros e 10 centimetros de frente, e 9 metros e 30 centimetros de fundo.

Um terreno na rua da Hora, na freguezia da Graça, com 6 metros e 60 centimetros de frente sobre 42 metros e 30 centimetros de fundo, em solo proprio.

SEXTA-FEIRA 1 DE SETEMBRO

A'S 11 HORAS

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

Servindo de base a offerta de 775$000

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado d Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara civel, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, a casa terrea e terreno acima mencionados.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinalos, e para qualquer esclarecimento de que precisarem o agente dará.

LEILÃO

DE

um terreno proprio todo murado, com 8 casinhas de pedra e cal, sito á rua d'Attracção (Campo Verde) freguezia da Boa-Vista.

SEXTA-FEIRA 1 DE SETEMBRO

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No escriptorio da rua do Commercio n 48.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos e ausentes, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, um terreno proprio, todo murado, sito á rua d'Attracção, com 110 1/2 palmos de frente e 150 de fundo, com portão e cacimba proprios, tendo o mesmo terreno 8 casinhas de pedra e cal, sendo 6 destas com 1 porta e janella, tendo cada uma 16 palmos de frente e 19 de fundo, 1 dita de 1 só porta, com 10 palmos de largura, uma cocheira com 10 palmos de frente e 19 tambem de fundo, todas essas casinhas se acham em perfeito estado de conservação: cujo terreno e casinhas são pertencentes aos bens deixados por fallecimento de Valerio José Joaquim de Mello.

Agente Remigio

Leilão

DE

2 casas terreas ns. 6 e 8, de uma porta e uma janella cada uma, quintal murado e edificadas em solo proprio, sita á rua do Nascente, rende cada uma 8$ por mez.

SEXTA-FEIRA 1 DE SETEMBRO

A's 11 horas em ponto.

Em seu escriptorio, á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar.

O agente Remigio, competentemente autorisado, levará a leilão as casas acima declaradas, por conta e risco de quem pertencer.

LEILÃO

DE

uma optima casa assobradada, de boa construcção, edificada em solo proprio, com 55 palmos de frente e 80 de fundo, com portão de ferro ao lado, espaço ajardinado, grandes salas e bons quartos, cosinha fora, gaz e agua canalisados, tem um grande parreiral com latada de ferro, uma boa e optima calçada de pedra da Ilha que circula a mesma propriedade; no pavimento terreo tem bastante commodos, grande quintal com arvores fructiferas, como sejam: figueiras, limeiras, pinheiras, fructa-pão, limoeiros, abacates, um grande bananeiral no fundo, e no mesmo fundo um portão de madeira: esta casa é situada em a cidade de Olinda, no largo do Amparo n. 97, e torna-se recommendavel por ter sido edificada ha pouco tempo.

SEXTA-FEIRA 1º DD SETEMBRO

A's 11 horas da manhã

No escriptorio da rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados a referida propriedade. Os Srs. pretendentes podem desde já examinal-a, pois a chave se acha na taverna confronte á mesma, e para qualquer esclarecimento de que precisarem, o agente dará.

AGENTE REMIGIO

Leilão

DE

uma importante secretaria de amarello, com uma estante envidraçada, 1 jardineira de jacarandá, com tampo de pedra, 1 lavatorio de mogno com pedra, camas, marquezões, sofás, consolos, 1 thear, 1 machina para limpar facas, 1 jogo para gamão, 1 flauta de ebano, 1 berço, diversos quadros, esteiras e tapetes para forro de sala, diversos livros importantes, entre elles um granrios ou thesouro de lingua portugueza, com 5 de diccionavolumes, pelo Dr. Fr. Domingues Vieira, e outros muitos artigos que estarão patentes ao acto do leilão.

Sexta-feira 1º de setembro

A'S 11 HORAS EM PONTO

Em seu escriptorio, á rua do Marquez de Olinda n. 53, 1º andar.

O agente Remigio, levará a leilão os artigos acima declarados, por conta e risco de quem pertencer.

AVISOS DIVERSOS

= Nesta typographia ha cartas urgentes para serem entregues aos Srs:
Ismael A. Cavalcante de Mello.
Bernardino de M. e Albuquerque.
Manoel de Christo Pacheco.
Antonio Ignacio de Torres Bandeira.
Affonso A. do Rego Vilella.
Joaquim da Costa Ribeiro.
Padre Manoel B. Barbosa (Goyanna).
Joaquim Vieira de Araujo Corrêa (idem).
Manoel Valcacer Corrêa de Andrade (idem).
Vicente Ferreira B. dos Santos (Goyaninha)
José Maria Ferreira Braga (Barreiros).
Manoel Pereira Quaresma (Alagoa dos Gatos).
José Ignacio dos Santos Quaresma (Ingazeira).
Dr. Antonio Lopes da Silva Barros (Ouricury).
Camara Municipal (idem).
Manoel Francisco Botelho (Tacaratú).
Dr. Antonio de Souza Gouvea (Salgueiro).
José Rufino de Araujo (idem).
Camara Municipal de Petrolina.
Dr. Frederico P. Carneiro da Cunha. (Araruna).
Dr. Francisco de Montezuma (Icó).
Joaquim Severiano Nogueira.
Bernardino de Senna Dias.
João Lucio da Costa Monteiro.
Ignacio Gomes Porto.
José Rodopiano dos Santos.
José Coelho da Silva Araujo.
Manoel Livino de Amorim Lima.
João dos Santos Porto.
Dr. Antonio T. de Serpa Brandão.
Antonio Teixeira Lopes.
Vigario Bacalhão.
Capitão Henrique Eduardo da Costa Gama.
Adriano da Silva Faria.
Camara Municipal do Cabo.
Severino José dos Santos Aguiar (Cabo).
Joaquim Lucio Monteiro da Franca.
José Cavalcante de Albuquerque Uchoa (Nazareth).
Camara Municipal de Garanhuns.
Vicente Ferreira da Cruz (Bom-Conselho).
Camara Municipal de Villa-Bella.
Tenente-coronel Alexandre Meguo Peixoto de Alencar (Boa-Vista).

— E' COM OS SENHORES Felix Valois de Oliveira, Luiz Accioli Lopes e José Ferreira da Silva Lima, que muito se precisa fallar: á loja de joias no arco da Conceição n. 2.

— O Revm.º Sr. padre Abrantes, tem uma carta nesta typographia.

— O Sr. Antonio Francisco das Chagas, dono de uma olaria, tem uma carta nesta typographia.

— O Sr. José Maria da Lapa, que mora em Olinda, queira vir a esta typographia a negocio de seu interesse.

— NO HOTEL do Universo precisa-se fallar com os Srs.:
Guilherme Borão Von Roen.
Antonio Affonso Moreira.
Antonio Pinheiro Lobo.
Diogo José da Costa, aos seus cunhados:
João Alves da Cruz e
José Antonio dos Santos, a negocio que diz respeito aos mesmos, e isto com urgencia.

— HONTEM recebi de Montevidéo duas cartas, uma de maior peso e outra de menor, pagando a de menor peso 300 rs. e a de maior 100; providencias para taes abusos Rua larga do Rosario n. 29.
Domingos Blan[illegible] Canedo.

— PRECISA-SE de uma ama para cozinhar, forra ou escrava: a tratar na rua Direita n. 10.

— DESAPPARECEU da rua da Aurora, pela ponte de Santa Isabel até o caes Vinte dous de Novembro, uma cachorrinha de raça ingleza, de pello amarellado, já alveijando do pescoço por não ser nova, e que acode pelo nome de Rosa: quem souber ou tiver apanhado-a e quizer entregar, leve-a ao segundo andar da casa n. 30 do referido caes, que será recompensado.

— PRECISA-SE de um ferrador de animaes que queira ir para o Maranhão, e que seja bem entendido na cura e conhecimento dos mesmos: a tratar na rua do Apollo n. 10, armazem.

— Quem tiver para vender as collecções de leis provinciaes de Pernambuco, de 1843, 1849, 1855, 1864, e 1866, dirija-se ao escriptorio deste *Diario*.

MUTILADO

— O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Hovie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

RRECISA-SE fallar ao Sr. Cesario José de Mello Filho, a negocio de interesse: no Coração de Ouro.

— FUGIO no dia 29 de julho proximo findo, do poder do abaixo assignado, o escravo preto, de nome Cornelio, pedreiro, bem conhecido nesta cidade e em Goyanna, onde tem mãi e irmãos, e por isso é muito provavel que por lá tenha ido; levou calça e camisa de riscado azul e chapéo preto afunilado, de baéta, é de altura regular, tem a falla descançada, rosto comprido, pequenas marcas de bexigas, e representa ser maior de 30 annos; cujo escravo foi negociado com o capitão Manoel Gonçalves Nunes Machado, senhor de engenho em Goyanna. Recommenda-se a apprehensão de dito escravo, sendo entregue ao mesmo abaixo assignado, no Recife, rua Nova n. 50, 1º andar, que gratificará generosamente, ou na cidade de Goyanna, botica do Sr. Leocadio José de Figueiredo. Recife, 1º de agosto de 1876.
Antonio José Rodrigues de Souza.

— ROGA-SE á Sra. D. Maria de Sá Albuquerque Almeida o obsequio de mandar á rua da Alegria n. 32, a negocio que não ignora.

— Offerece se um caixeiro com pratica para qualquer negocio: a tratar na rua Imperial n. 51 A, taverna.

— O ABAIXO ASSIGNADO declara que comprou por ordem do Rvm. vigario da freguezia do Acaracú Antonio Xavier Maria de Castro, e que tem em seu poder, um bilhete inteiro e um meio da grande loteria da Bahia, que deverá correr a 30 do corrente, sendo este de n. 2932, e aquelle de n. 442. Recife, 26 de agosto de 1876 — O desembargador, Francisco Domingues da Silva.

— Saunders Brothers & C. avisam ao publico, que são os unicos importadores da verdadeira polvora marca diamante S, com a estampa Leão e a firma dos fabricantes J. T. & S. Sharp, desde muitos annos conhecida neste mercado, e qualquer outra polvora com a mesma marca que não tenha aquella estampa é falsificada.

— PRECISA-SE de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade: a tratar na rua do Rangel n. 43, dando fiador á sua conducta a contento.

— PRECISA-SE de uma ama escrava para cozinhar e comprar: na rua da Concordia n. 43.

— As acções entre amigos dos quadros mechanicos, correrão com a primeira loteria de outubro; previne-se que estão em vigor as acções carimbadas com um sinete no talão.

— PRECISA-SE de um homem portuguez que entenda de enxertar larangeiras, plantar capim e horta, e que dê fiador á sua conducta, para estar em um sitio: na rua do Marquez de Olinda n. 64, se dirá quem precisa.

— AS DILIGENCIAS que partiam de Afogados á cidade da Victoria, deixam de funccionar de hoje em diante por não haver passageiros para manter-se aquelle serviço. — Pelo gerente G. Adolpho Schmidt, o administrador,
José Joaquim Mendes.

— ALUGA-SE por 28$ mensaes a casa terrea sita á rua do Fogo n. 50, tem 3 quartos, 2 salas, cozinha fóra, quintal, e está em bom estado: a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA SE a casa da rua do Tambiá n. 15: a tratar na rua da Gloria n. 172.

— ALUGA-SE a casa n. 77 á rua de S. João outra no Espinheiro, onde morou o Mangericão, a de n. 17 em Apipucos, e brevemente a de n. 34 á rua da Ventura, na Capunga: a tratar ao 2º andar da casa n. 41 á rua do Rangel.

— ALUGA-SE por 25$000 por mez o segundo andar da casa da rua das Larangeiras n. 13: para ver, a chave está no primeiro andar, e para tratar, na rua do Marquez de Olinda n. 1.

— ALUGA-SE o sitio da Ponte de Uchôa, e a casa do povoado do Monteiro, do Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, caiadas e pintadas ultimamente: quem os quizer alugar, achará com quem tratar á rua Primeiro de Março n. 2, primeiro andar, das 9 da manhã ás 4 da tarde.

— ALUGA-SE por 16$ mensaes a loja do oitão do sobrado da rua da Roda n. 46: a tratar na thesouraria das loterias.

— ALUGA-SE a casa e sitio n. 13, na Passagem da Magdalena: a tratar com J. I. M. Rego.

— ALUGA-SE duas casas na Torre, rua Real, na estrada da nova linha dos bonds que brevemente se tem de abrir: a tratar na rua do Imperador n. 24.

— ALUGA SE a meia agua da travessa do Forte n. 20: a tratar na rua de S. Francisco n. 25.

— ALUGA SE as casas ns. 35 e 37 da rua do General Seára, e 28 da rua do Coronel Lamenha: a tratar na mesma rua n. 38.

— ALUGA-SE a casa terrea da rua de Lombas Valentinas n. 28, com 3 quartos, cozinha fóra, quintal e portão para a rua de Hortas: a tratar na rua da Ponte Velha n. 20.

— ALUGA-SE a chacara de N. S. da Soledade n. 73: a tratar na mesma casa.

AMA Precisa-se de uma perita cozinheira para casa de familia estrangeira: a tratar no sitio defronte da estação dos Afflictos.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou escrava, para casa de familia, que saiba cozinhar: a tratar na rua do Vigario n. 33, primeiro andar, ou na Capunga, rua das Crioulas n. 59, sitio.

AMAS de leite, de cozinha, de engommados e de creança: na rua de S. Francisco n. 18.

AMA Para engommar e cuidar no asseio da casa, precisa-se de uma ama que dê fiador á sua conducta, agradando paga-se bem: no largo do Corpo Santo n. 19, 3º andar.

Ama Precisa-se de uma ama que cozinhe bem, para casa de homem solteiro, paga-se bom ordenado: a tratar na praça da Independencia ns. 24 a 30.

ALUGA-SE

uma boa casa no largo da Paz, nos Afogados, o melhor local da freguezia, tem 2 salas, 3 quartos, cozinha e gaz, bom quintal com cacimba e plantado: a tratar com Moura & Martins, padaria no mesmo lugar.

Casa de campo

Aluga-se uma das mais bellas e alegre casa entre as duas estações do Caldeireiro e Monteiro, moradia digna para familia de bom tratamento: a fallar na rua Nova n. 16.

N. 15 á rua do Crespo

primeiro andar, precisa-se de uma ama para uma criança de casa estrangeira; paga-se bem.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro com muita pratica de taverna: no largo do Mercado n. 12.

José Maria

Não descemos em responder aos teus aranzeis com relação ao Fisco, porque o publico, para quem appellas, te conhece muito.
Teu collega.

CASA

Aluga-se, com linda vista, bom local e muito fresco, o segundo andar, sotão e mirante da casa n. 29 da rua Direita, com fundos para o mercado e bonita vista para o mar e outras partes, e muitos commodos: a chave para ver está em baixo, loja de tamancos.

Os devedores

da massa fallida de Francisco Guimarães & C. são convidados pela ultima vez a satisfazerem os seus debitos, na rua larga do Rosario n. 26, loja, ao administrador Manoel José da Costa Pereira.

ATTENÇÃO

Completo sortimento de fazendas

Na loja dos arcos de Francisco Gurgel do Amaral á rua 1.º de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

O proprietario deste antigo e acreditado estabelecimento tem resolvido fazer uma grande reducção nos preços de suas fazendas, á vista da crise que atravessamos, contentando-se portanto com um pequeno lucro, garantindo porém, que em outro qualquer estabelecimento nesta praça não se encontrará melhor sortimento tanto de fazendas de gosto como de lei e que com certeza ninguem venderá mais barato.

O mesmo pede a protecção dos seus freguezes, amigos e em geral a todos aquelles que precisarem para suas compras de fazendas, pdee que não o façam sem que primeiro venham ao seu estabelecimento, pois garante que ninguem sahirá descontente.

Abaixo vão mencionados alguns dos objectos que fazem parte do sortimento, além dos quaes tem-se muitos outros que não são annunciados para não tornar o presente annuncio muito extenso.

Riquissimos vestidos de blond, para noivas.

Cortinados bordados, para cama e janellas.

Gorgorão de seda, branco, para vestidos de noivas.

Ditos de seda de côres lindissimas.

Em cretones para vestidos ha um variadissimo sortimento de preço, de 360 a 500 rs. o covado.

Em chitas, tanto escuras como claras, tambem ha um grande sortimento, a 240, 280, 320 até 500 rs. o covado.

Completo sortimento de baptistas, padrões mindinhos, muito lindos, a 280 e 320 rs. o covado.

Extraordinario sortimento de organdys de cores, padrões muito lindos, a 700 e 800 rs. o metro.

Completo sortimento de madapolões francezes, com 22 metros ou 20 varas, a 5$, 5$500, 6$, 6$500, 7$, 7$500 e 8$000 a peça.

Bramante de linho para lenções, com 9 e 10 palmos de largura, a 2$200, 2$500 e 2$800 a vara.

Atoalhado de algodão adamascado, bastante largo, a 1$800 a vara. Dito trançado, a 500 rs. a vara. Dito de linho pardo, adamascado, a 1$ e 2$ o metro.

Algodãozinho de muito boa qualidade, com 20 jardas, a 4$, 4$500, 5$, 5$500 e 6$ a peça.

Meias cruas, muito superior, para homem, a 6$.

Ditas muito finas, tanto para homem como para senhora.

Alcatifa, esteiras da India, para forro de salas, capachos, bolças e malas.

Finalmente o sortimento é completo, conforme acima se disse ep edese ainda que ninguem faça suas compras sem que primeiramente venho a este estabelecimento, pois além de tudo, enconcontrarão agrado e sinceridade.

PALACIO DE INDUSTRIA

45 RUA DO BARAÕ DA VICTORIA 45

RECEBEU UM GRANDE E NOVO SORTIMENTO DE ROUPAS FEITAS EM PARIS, ENTRE AS QUAES:

Sobrecasacos de panno preto a	25$000
Costumes de flanella azul para homens, palitots, calças e coletes tudo por	30$000
Calças de brim branco a 7$ e	8$000
Coletes de fustão branco, croise	5$000
Palitots de bramante de linho branco, dito	5$000
Palitots de alpaca e alpacão, dito	9$000
Capa, perneiras e capucho de borracha tudo por	21$000
Grande escolha de roupa para meninos dito	8$000
Grande sortimento de roupa para moços de 9 a 18 annos	
Bonitos collarinhos para meninos, dito	$600
Excellentes camisas, peitos e punhos de linho, duzia	52$000

E tudo o mais roupa fina que este estabelecimento costuma ter.

N B.—Todos os preços estão marcados em cifras conhecidas e fixo, por serem rezumidos o mais possivel; ninguem fica illudido, o que se quer é vender tissimo e muito.

MUSEU DE JOIAS

N. 4 Rua do Cabugá N. 4

Este importante estabelecimento de ha muito conhecido do respeitavel publico, tendo na Europa um de seus socios bastante habilitado para a escolha das joias que constitue o seu esplendido sortimento, tendo por esta forma novidades constantemente no artigo joias; asseveram seus proprietarios que, a modificação nos preços, e agrado e a sinceridade de que usam, fará com que qualquer pessoa compre uma joia qualquer, ainda mesmo sem precisão.

Pedem pois ás Exmas. familias para visitarem o seu estabelecimento, que se acha aberto oras da manhã ás 8 da noite.

Joias de brilhantes. De brilhantes tem ricos adereços em elegantes caixas, relhadas de prata, e para todos os preços, tendo entre elles adereços de subido valor, por a maiores brilhantes que tem vindo a esta cidade; assim como, anneis, brincos, cruzes, s broches, rozetas e uma infinidade de brilhantes soltos para cravar á vontade do comprador.

Joias de phantasia. De ouro com pedras finas, teem um variadissimo sortimento de brincos, caçoletas, voltas, braceletes, cadeias para homem e senhora, s até lapes, capitos, etc. etc.

Joias de prata. De prata teem colheres, castiçaes, esporas, salvas, bandeijas, faqueiros e paliteiros, etc., etc.

Relogios. Teem um completo sortimento de relogios de prata e ouro; para home n senhora e menino, todos dos melhores fabricantes.

Joias para baptisados. E' para este acto que chamamos attenção das Exmas. madrinhas e padrinhos, porque temos um completo sortimento de pequeninas joias, e em emas proprios para dadiva ao acto do baptismo.

Além destes poucos artigos que mencionamos, temos muitos outros que não podendo mencionar por ser enfadonho, surprenderão a todos que visitarem nosso estabelecimento.

Joseph Krause & C

AO COLAR DE OURO

3 A—Rua do Cabugá—3 A

Tendo grande quantidade de joias, tem resolvido vender mais barato possivel, e então offerece ao respeitavel publico desta cidade e fóra della uma infinidade de joias do ultimo gosto, como sejam, anneis de phantasia a 2$, 3$, 4$ e 5$, de lindos gostos, ditos com letras de 4$ a 10$, caçoletas de oniquis de 6$ a 8$, ditas com letras de 8$, 12$, 15$, 20$, 25$ e 30$, brincos modernos de 7$, 10$, 15$, 20$, 25$, 30$, 35$ e 40$, voltas com laço, obra de filagrana, do ultimo gosto, cadeias e relogios para senhora, de todos os preços e qualidades, ditos para homem, anneis com brilhantes de todos os tamanhos, e preços que admira, rosetas e brincos com brilhantes, adereço com laço, obra de alta phantasia, com rubim e esmeralda, e outras muitas joias que seria enfadonho mencionar: quem se quizer ornar de joias baratas e do ultimo gosto, venha ao Collar de Ouro loja de Agostinho & Irmão.

ELIXIR e LINIMENTO
Anti-Rheumatico
DO
Dr CONSTANTIN

O Elixir anti-Rheumatico do dor Constantin composto de substancias tonicas fundentes e depurativas é uma das mais perfeitas preparações que se tem achado até hoje para curar das dores Rheumaticas, Gottosas, etc.

Este novo medicamento offerece a therapeutica um agente dos mais importantes e aos doentes que soffrem desta terrivel infermidade um allivio immediato e uma cura certa.

Seu emprego é muito simples e facil e seu effeito seguro. Um Frasco de Elixir e um outro de Linimento são geralmente sufficientes para curar as dores Rheumaticas mais agudas e mais inveteradas.

A cada frasco acompanha a maneira de usar.

Unico Deposito: Botica Franceza
A. CAORS
22, rua do Bom Jesus, 22
PERNAMBUCO

LIQUIDAÇAÕ.

Na rua Primeiro de Março n. 17, (antiga do Crespo) onde tem duas bandeiras encarnadas com o distico Liquidação.

Grande sortimento de riquissimos fichús, quer com manguitos, quer sem elles, por metade de seus valores.

SAIAS BRANCAS, camisas bordadas para senhoras e para meninos, de metade dos preços que valem.

SOMBRINHAS (ou chapéos de sol) de setim liso e enfeitados, por modicos preços.

GRANDE E VARIADO sortimento de anquinhas de diversos gostos, para 1$, 1$500, 2$ e 3$000,

RIQUISSIMAS GRAVATAS de retroz de todas as côres para senhoras, fazenda de 2$, por 1$000.

SORTIMENTO de diversas gravatas com laço preto e de côres para senhoras, pelo preço que se convencionar.

VARIADO sortimento de gravatas brancas bordadas e de côres para homens.

SAIAS de lã economicas de côres para senhoras, de 1$500 e 2$000.

CRETONES, baptistas e mariposas, e variadissimo sortimento de chitas para 220, 240, 280 e finas para 320 réis. Diversas qualidades de madapolões e algodões.

E outras muitas fazendas por barato preço, sómente para apurar dinheiro.

Espera-se, pois, a concurrencia dos amantes do barato, para virem certificar-se da verdade de tudo quanto fica annunciado.

LOJA DE JOIAS

DE

JULIO FUERSTENBERG

Rua do Imperador n. 32.

Acaba de abrir se este novo estabelecimento, que pela sua importancia e forma porque está montado é hoje o primeiro no seu genero que possue esta cidade.

Recebendo directamente as suas encommendas, venderá, por esta razão, mais barato que nenhum outro, assim como terá sempre as joias que houverem de mais gosto em Paris, pois tem alli encarregada de suas compras pessoa entendida e conhecedora do mercado.

GARANTE a qualidade das pedras preciosas, OURO e PRATA que vende, o que é de muito valor para as pessoas pouco entendidas, que ficam assim seguras de que não são enganadas.

Encarrega-se de mandar vir qualquer encommenda que se desejar.

PHARMACIA HOMEOPATHICA

A. CAORS

DEPOSITARIO DOS PRODUCTOS HOMEOPATICOS

Da casa

CATELAN IRMÃOS

DE

PARIS

Globulos puros de Catelan

Globulos dinamisados e Tinturas

Tubos e frascos vazios de todos os tamanhos.

Variado sortimento de carteiras para globulos e para tinturas, chá e chocolate homeopathico.

22—RUA DO BOM JESUS—22

PERNAMBUCO

PILULAS DE HÉMATOSINE

DE TABOURIN

Cavalheiro de Legião de Honra, Membro correspondente da Sociedade de Pharmacia de Paris,
e LEMAIRE, Chimico.

Ferruginoso, Physiologico, Assimilavel

A **HEMATOSINE** cura com certeza, completa e promptamente todas as doenças occasionadas pela pobresa do sangue.

Chlorose, Anemia, Escrofula, Lymphatismo das crianças, Léucorrhéa (flores brancas), *Améuorrhéa, Magresa excessiva, Fraquesa geral, Prostação, Convalescenças longas e difficeis.*

Os mais delicados estomagos supportão perfeitamente a **HEMATOSINE** que não subsiste e passa sem causar fadiga, repugnancia, **nem accidentes de qualquer sorte.**

Deposito em Pernambuco, A. CAORS, 22, rua do Bom Jesus.

PRODUCTOS DE J.-P. LAROZE

Pharmaceutico, 2, rua des Lions-Saint-Paul, Paris.

XAROPE DEPURATIVO de casca de Laranja amarga, ao **IODURETO DE POTASSIO**

Remedio infallivel contra as *affecções escrophulosas, tuberculosas, cancrosas, rheumaticas, tumores brancos, glandulas no peito, accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.*

XAROPE LAROZE de casca de Laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOSO**

Recommendado por todos os medicos para regularizar as funcções *do estomago e do intestino.*

XAROPE FERRUGINOSO de casca de Laranja e de Quassia amarga, ao **PROTO-IODURETO DE FERRO**

O estado liquido é o melhor meio de inocular o ferro contra *as côres pallidas, as flores brancas, as irregularidades e falta de menstruação, a anemia e o rachitismo.*

XAROPE SEDATIVO de casca de Laranja amarga, ao **BROMURETO DE POTASSIO**

Chymicamente puro. E o calmante mais certo contra as *affecções de coração, das vias digestivas e respiratorias, nas nevralgias, na epilepsia, no hysterismo, nas nevroses em geral, na insomnia das crianças durante o periodo da dentição.*

DEPOSITO NO PERNAMBUCO:
Bartholomeo & Cia. — F. M. da Silva & Cia. — Hemuer & Cia.
J. Elias da Moura & Cia. — Caors.

tosse, as constipações, bronchites e inflammação ds pulmões

Curadas radicalmente com o

Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Porto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da physica e todas as molestias da garganta, o peito oe plmões.

CASA DO OURO

Aos 3:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 40, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 3:000$000 em um quarto de n. 2,374, um quarto de n. 1,313 com a sorte de 100$, e a sorte de 3 0$ em um quarto de n. 2,355, além de outras sortes menores de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (197ª), convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 28ª parte das loterias a beneficio da Santa Casa da Misericordia do Recife, que se extrahirá no dia 12 de setembro.

Preços

Inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000

De 100$000 para cima

Inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

AOS 3:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 2374 com 3:000$000, um quarto n. 2355 com 300$000, e outras sortes de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (197ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidado do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 28.ª parte das loterias, a beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife (198ª), que se extrahirá na terça-feira, 12 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$ para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$875

Manoel Martins Fiuza

Attenção.

Fugio na quinta-feira, 17 do corrente, a escrava Colecta, cabra, de idade de 23 annos, bastante robusta e bem parecida, cabellos crespos, falta de dentes na frente, uma marca de queimadura, grande, do pescoço aos peitos, uma outra em uma perna, é muito conhecida em Olinda, onde sempre está quando desapparece de casa; levou vestido saia de chita rôxa, desbotada, e um casaco branco, chale de quadros miudos, pretos e brancos: quem a pegar, leve-a á rua do Cabugá n. 9, segundo andar, entrada pela rua das Trincheiras, que será recompensado o seu trabalho.

Attenção.

Na rua Nova n. 40, segundo andar, preparam-se ricos bouquets de cravos naturaes para noivas, com fitas bordadas a ouro, ricamente enfeitados, por preço commodo, de 80 cravos por 20$, de 60 cravos por 16$, 12$ e 10$, ao gosto de seu dono. Na mesma casa tem lindos bouquets de cera e panno, ricas grinaldas para offerta, faz se letreiros a ouro, flores de cera e panno, de toda qualidade. Na mesma casa tem bonitas bandaijas de armação, faz-se bolinhos finos para noivas e bailes, grande sortimento de bouquets de cera para enfeite de bolos, tudo por preço commodo, sendo feitas as encommendas quatro dias antes.

MOFINA

E' pedra que não joga.
Agua mole em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada.)

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve-se S. S. lembrar que este negocio é de mais de oito annos e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

300$000

ATTENÇÃO

Escravo fugido

No dia 4 do corrente mez fugio no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional BAHIA, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra de 25 de maio de 1869 a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: côr acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso tem um caroço a especie de um lobinho, pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude humilde e vista baixa, tem de idade 30 a 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de José e Antonia, escravos de Manoel Salvador, do lugar de Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro com bastante roupa branca; assim como consta que no acto de embarque aqui, um preto foi a bordo e entregou-lhe a quantia de 600$ a mandado de uma amasia de nome Romana, é provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade em algum dos vapores da companhia Bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias: roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos senhores capitães de campo, ou a qualquer outra pessoa que delle tiverem conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor, no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Botica Franceza de Flavio Ferreira Catão & C.

Acha-se registrada no meritissimo tribunal do commercio, e abrio-se á rua da Cruz n. 26.

Este estabelecimento está sortido de drogas francezas e outros generos medicinaes, e habilitado a aviar com promptidão e pericia, qualquer receita, e fará o serviço e encommendas a qualquer hora do dia e da noite. Espera a protecção do publico.

NOVA LOJA

DENOMINADA VAPOR FRANCEZ

N. 16-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-N. 16

16 Rua do Barão da Victoria 16

O publico encontrará neste novo estabelecimento calçados estrangeiros, perfumarias finas quinquilharias de utilidades, luxo e phantasia, e brinquedos diversos para entretenimento crianças.

Botinas novas para homens.
Ditas ditas para senhoras.
Ditas ditas para meninos.
Abotinadas para meninos e meninas.
Sapatos de charlot.
Sapatos de casemira.
Chiquitos para crianças.
Luvas frescas de Jouvin.
Espartilhos.
Leques modernos.
Albuns e quadros para retratos.
Bolsinhas para senhoras e meninas.
Tesouras finas para costura.
Carteiras para dinheiro.
Lapiseiras de plaqué finas.
Caixinhas magicas para anneis.
Oculos para vistas cansadas.
Bengalas para homens e meninos.
Chicotes diversos.
Espelhos, navalhas, e pinceis.
Escovas para fatos, chapéos e dentes.
Cotos economicos para velas.
Oleados para mesas.
Cabides de phantasia.
Porta relogios.
Espanadores de palha e de penna
Globos de papel para illuminações.
Realejos de veios.
Canivetes finos e bonitos
Botões de punhos.
Gravatas e pentes.
Tinteiros de louça.
Transparentes para portas e janellas.
Machinas para fazer café.
Tentos para marcar jogo.
Lanternas magicas.
Cordas para violões.
Accordions os mais ricos que tem vindo.
Cadeiras de faia (de dobrar).
Cadeiras de faia para crianças á mesa
Malas para viagens.
Berços de vimes, de embalar. crianças
Cavallos com machinismo, de menino montar.
Carros de 4 rodas, para 2 crianças.

Brinquedos diversos para entretenimento de crianças e tudo a preços muito baratos.

N. 6--Rua do Barão da Victoria--N. 16
(Outr'ora Nova)

REVOLUÇÃO

Disse Victor Hugo, que dos choques as revoluções nasciam as grandes idéas: disto persuadido o photographo Penna da Costa, tem decidido fazer grande revolução photographica, da qual resultará beneficio para o publico. E' neste proposito que tem resolvido tirar os mais finos retratos a 3$000 e 4$000 a duzia !!!

.... E gema quem gemer, e quebre quem quebrar.... é isto que elle quer, para gozar tambem do beneficio da —Revolução.

Approveitem, que então os preços serão outros.

Rua da Imperatriz n. 48, primeiro andar.

FUNDIÇÃO DE FERRO

rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto todas as machinas e accessorios necessarias para o fabrico do assucar.

Mandam vir por encommenda qualquer obra ou machinismo por novo systema com garantia.

PREÇOS MODICOS.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CABELLEIRARIA IMPERIAL
ODILON DUARTE & IRMÃO

Rua da Imperatriz n. 32. 1.° e 2.° andar.

Os proprietarios deste estabelecimento offerecem ao publico desta ilustre capital e das provincias limitrophes, uma tabella resumida dos preços correntes dos trabalhos de sua casa.

Crescentes de 15$, 18$, 20$0, 25$, 30$ e 35$000.
Tranças commum, metro de comprimento 15$, 20$, e 25$000.
Buclos ou cachos, por 6$, 8$, 10$ e 12$000.
Tupets ou diademas 3$, 5$, 8$ e 12$000.
Transformação de coques 3$000.
Penteiado de um par de cachos 500 rs.
Salão reservado para penteiar senhoras.
Magdalenas 25$, 30$, 35$ e 40$000.
Gomos rouleaux, duzia 9$, e 12$000.
Grampros frizados 3$, e 5$000 a duzia.
Coque da ultima moda 10$, 20$, 25$ e 30$000.
Feitio de um crescente 2$ e 3$000.
Penteiado de um topet 500 réis.
Tinge-se cabellos de todas as côres.
Penteiado de um coque 1$000.
Salão reservado para tingir ou pintar cabellos e barbas.

Neste estabelecimento preparam-se cabelleiras, chinós, tanto para homens para senhoras, prepara-se toda e qualquer qualidade de tecidos, como braceletes, cadeias, tranças para anneis e trancelins. Desenhos, quadros tumulares ou flores e todo qualquer trabalho imaginavel em cabello.

Vende-se cabellos em porção e a retalho, e todos os artefactos pertencentes á rate de cabelleireiro, e a verdadeira agua Bergér Naevawe.

ATTENÇÃO
CABELLEIREIRO FRANCEZ
LUIZ CHAUTIN

A' rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Mr. Chautin avisa ao respeitavel publico desta capital, que d'aqui por diante vai o seu estabelecimento tomar melhores porporções, visto como tem de receber pelo primeiro vapor vindo da Europa, um lindo e variado sortimento de coks, tranças e cachos, que venderá por preços os mais razoaveis possiveis.

O mesmo, attendendo á gravidade da crise monetaria, resolve fazer um abatimento nos preços de seus trabalhos, como se verá da tabella seguinte :

Penteados de coks de qualquer gosto.	800
Idem de um par de cachos.	400
Concertos de cokes antigos, para ultima moda	2$500
Concerto de trança e penteado.	1$000
Penteados de senhoras, para baile ou soirée.	2$000
Idem para noiva	5$000
Idem no estabelecimento.	1$000
Salão para cabello e barba.	

Rua da Imperatriz n. 39, primeiro andar.

Mudança de estabelecimento para a mesma rua

Rua do Marquez de Olinda n. 60.

E. A DELOUCHE, relojoeiro, participa a seus amigos e freguezes a mudança do seu estabelecimento, e que acharão um grande e novo sortimento de relogios de ouro para homens e senhoras.

De prata, suisso e inglez de todas as qualidades.

Relogios americanos e francezes para cima de mesa e parede.

Cadeias de ouro, prata, plaqué e douradas.

Caçoletas de ouro e plaqué.

Oculos e lunetas de todas as qualidades.

Todos os objectos são garantidos e a preços muito baratos.

Escravo fugido

Ausentou-se de casa de sua senhora o mulatinho de nome Alcêo, com os signaes seguintes : côr laranja, pallido. olhos grandes e castanhos, cabellos crespos, com uma cicatriz de um talho no beiço inferior, pés pequenos e largos, mãos curtas e grossas, de pequena estatura, não mostra ter 17 annos de idade, quer passar por livre e gosta de mudar o nome : quem o apprehender, leve-o á rua do Hospicio n. 81, que será gratificado.

Tintura japoneza

Visto o novo proprietario da antiga casa de Gustavo Hervelin ter alterado a tintura japoneza, vendendendo uma imitação como verdadeira, da qual muitas pessoas se teem queixado e com razão, avisa-se ao respeitavel publico que retirou-se o deposito que havia na dita casa, e de hoje em diante só se encontrará a verdadeira tintura nas pharmacias dos Srs. Caors, rua da Cruz, Barbosa, rua da Cadeia, Bartholomeu, rua larga do Rosario, Maurer, rua Nova.

Machinas de costuras.

Concerta-se toda e qualquer machina de costuras, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto : rua do Rangel n. 10, 1.° andar.

A Botina Maravilhos

Recebeu pelo ultimo vapor francez um lindo sortimento de calçados para senhoras, sendo sapatos de setim, chagrin, pellica, duraque brancos, pretos e de cores, botinas de setim, duraque e pellica, brancas, pretas e de cores : rua do Imperador n. 46.

Ella não causa nausea, nem repugna aos consumidores, por isso que é desenfectada, nao tem nenhum cheiro a carne, como commumente se apresenta á venda em outras partes, ao passo que na confeitaria do Campos, rua do Imperador n. 24, se encontra ella acondicionada em copos de diversos tamanhos. Olhem lá e vejam bem, que não é outra cousa senão geléa de mocotó desenfectada, de um sabor sempre agradavel, muito recommendada ás pessoas debilitadas e convalecentes.

CONFEITARIA DO CAMPOS

Aluga-se

no todo ou em parte o sobrado n. 44 da rua do Commercio : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 6.

Feitor para engenho

Precisa se de um feitor para um engenho distante desta praça cerca de oito legoas : a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, 1° andar.

Associação de Soccorros Medicos.
Gabinete central

Rua Primeiro de Março n. 14

Consultas todos os dias, de conformidade com o horario seguinte :

PELA MANHÃ

Dr Ferreira	das 7 ás 9 horas.
« Maia	das 9 ás 11 »
« Santos Mello	das 11 ás 2 da tarde.

DURANTE A TARDE

Dr. Ferreira	das 4 as 6 horas
« Santos Mello	das 6 ás 8 »
« Maia	das 8 ás 10 »

Nos intervallos das horas de consultas serão visitados os doentes em seus domicilos, respeitando-se a ordem dos chamados.

No mesmo gabinete recebem-se chamados a estranhos á associação em quanto o permittir o numero dos associados. Consultas gratis aos pobres.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna : no largo do Terço n. 34.

Nova agencia de moveis

Neste novo estabelecimento, á rua do Barão da Victoria n. 56, compram-se pianos e moveis novos e usados.

Ama de leite

Precisa-se com urgencia de uma ama de leite : na rua do Cabugá n. 3, loja.

Muita attenção

Precisa se de uma mulher de bons costumes, para temperar a comida de um doente : a tratar na rua do Vigario n. 10.

SITIO

Para tratar d'um pequeno sitio perto da praça, precisa se d'um homem cuidadoso e entendido de flores: caes do Apollo, armazem n. 69.

É BOM

Aproveitar
Em quanto ha
Vinhos,
Chá,
Manteiga,
Assucar crystalisado,
Como não ha
No merca do

E bem assim :

Doces, geléas,
Conservas,
Legumes,
Caças,
Presuntos,
Chouriças,
Licores,
Peixes,
Queijos,
Acipipes,
E o mais que
se faz preciso
em uma

Despensa-regalo

Encontrar-se-ha
no acreditado

Armazem do Campos
á rua do Imperador n. 28.

E quem duvidar

Recorra ao décano
do jornalismo
pernambucano

O Diario de Pernambuco

n. 165, de 22 de julho, (sabbado) e achará estampado em sua conceituada *Revista Diaria*, segunda pagina, terceira columna, o seguinte :

Armazem do Campos —O proprietario deste acreditado estabelecimento de viveres, localisado á rua do Imperador n. 28, acaba de receber de sua encommenda, algumas caixas com chá preto e verde, denominados —Tekonghoa— que em portuguez quer dizer —For do centro—, preparado pelo privilegiado fabricante Chon-tsi, fornecedor da casa real do Celeste Imperio, e pela primeira vez importado pela Inglaterra ; assim como recebeu igualmente uma porção de vinho fino do Alto Douro (engarrafado), encommenda particular, e que se recommenda com especialidade aos doentes ; manteiga ingleza, superior, em latas de meia, uma e duas libras, e assucar crystalisado d'uma alvura transcendente. Recommendamos aos apreciadores, uma visita áquelle estabelecimento.

PARA AS FAMILIAS

Agora e sempre

O CAMPOS da confeitaria, no intuito de fazer com que todos, principalmente as Exmas familias. variem de sobre-mesa, acaba de resolver o seguinte :

Encontrar-se-ha sonhos de Malvina ou filhós feitos por um systema mais correcto e augmentado.

Além disso

NA CONFEITARIA do Campos encontrar-se-ha sempre o seguinte :
Bolos e doces para sobre-mesa.
Acepipes variados para variar os pratos de uma boa mesa.
Por exemplo :
Presuntos em fatias para um prato.
Empadas de camarões para outro prato
Empadas de carne para outro prato.
Puding para mais um prato.
E outras cousinhas mais

Ficando dest'arte uma mesa bem provida com uma bagatella.

Só quem proporciona essas commodidades são os proprietarios da

Confeitaria do Campos

24—Rua do Imperador—24

ALUGA-SE
as seguintes propriedades

Um excellente sitio com uma grande casa de vivenda muito bem edificada e commoda para familia, com as vantagens seguintes : gaz, banheiro, cocheira e gallinheiro, entre as duas linhas do Arraial e Caxangá, sito na travessa da Cruz das Almas.

Um sitio com casa nova e muito commoda, banheiro, cocheira, estribaria e gallinheiro : na Cruz das Almas.

Um sitio no Pôço da Panella, na rua do Rio.

Um sobrado no Pôço da Panella, na rua do Rio.

Uma casa reedificada no becco da Poeira, perto do banho, no Pôço da Panella.

A tratar no sitio do fallecido commendador Tasso.

Aviso

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, mudaram seu escriptorio para a rua do Commercio n. 10, 2.° andar.

Recife, 18 de agosto de 1876.

PERDA.

Na reunião do Cassino, de sabbado 26, cahio do braço de uma senhora uma pulseira de brilhantes que deve ter sido levantada por alguma das pessoas que naquella reunião se achava, por isso pede se ao distincto cavalheiro a quem coube o achado, o especial obsequio de a mandar ou levar á rua do Hospicio n. 31, que, sobretudo se gratificará ao portador e se protesta a maior gratidão.

Acções entre amigos

As acções entre amigos de uma casa com frente de azulejo, e cinco meias aguas na freguezia dos Afogados, que corre com a loteria 630 do Rio de Janeiro, fica transferida para a loteria 640 ; sendo esta a primeira e ultima transferencia. Recife, 26 de agosto de 1876.

Aos que são devedore

Os abaixo assignados participam a todos os seus devedores, que achando-se de posse de seu estabelecimento á rua Primeiro de Março n. 17, lhes pedem para virem pagar seus debitos, isto até o dia 15 do mez de setembro proximo futuro. Recife, 19 de agosto de 1876.

Antunes Guimarães & C.

Maravilha

Grande fortuna e abundancia

A que se procederá, proximamento
Será para vender-se.

Villa de Palmares

Luduvina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica nas materias do 1° grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de familia, que desde o dia 10 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missanga, flores de papel, panno, canotilho e massa. Recebe meninas pensionistas a 25$ e 30$, comprehendendo musica, e meias pensionistas a 15$. A mesma professora promette muito esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

Attenção.

Precisa-se de um servente de pharmacia : na rua larga do Rosario n. 34.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

COMPRAS.

— COMPRA-SE uma casa terrea no bairro da Boa-Vista que esteja bem conservada : a tratar a rua do Bom Jesus n. 46, 1.° andar.

VENDAS.

Vende-se

Tres mil isoladeres para o fio electrico : a tratar no primeiro andar n. 53 da rua do Marquez de Olinda.

Queima e grande queima de Fazendas

NO--59

59 Rua do Duque de Caxias 59
(Antiga do Queimado)

LÃS.

Novo sortimento de lãs escocezas de quadros a 100, 120, 160, 200, 240, 320 e 400 réis o covado ; que pechinhas !

Popelinas de linho, e linho e seda, com lindos padrões a 300, 320, 360, 400 e 500 réis o covado, aproveitem.

Popelinas de pura seda com lindas listras, fazenda de 2$ a 1$200 o covado, só o 59, aproveitem.

Grosdenaples com 1 metro de largura a 2$500 o covado, é fazenda de 4$000, aproveitem antes de chegar outubro e novembro.

Chapéos de sol, de seda a 5$, que pechincha !

Casaquinhos de seda, pretos a 6$, aproveitem.

Nova remessa de lindos cortes de cretone e alsacianas a 6$, 8$ e 10$000 cada um, fazenda de 20$000.

Punhos e collarinhos em caixinhas, para senhoras a 2$500, é pechinha.

Chales de lã de quadros e com lindas listras, pelo diminuto preço de 5$, aproveitem.

Lindos cortes de vestidos de linho, bordado, 12$, fazenda de 25$000.

Grande sortimento de lindas baptistas a 280 rs. o covado.

Dito dito de lindas mariposas a 420 réis o covado.

Grande deposito de chitas para todos os gostos a 200 e 240 rs. o covado.

Camisas francezas, bordadas, de linho puro a 3$ cada uma.

Cortes de casimira ingleza, fazenda fina a 4$500.

Algodão azul, americano, avariado a 240 réis o covado é pechincha.

Ricas toalhas de labyrinto o que ha de mais gosto, pelo diminuto preço de 50$, é fazenda de 120$000.

Ditas acolchoadas a 3$800 a duzia.

Ditas felpudas a 5$500 a duzia.

Guardanapos finos a 3$ a duzia.

Lenços de linho em lindas caixas com figurinos a 3$ a duzia.

Ditos brancos abainhados a 2$ a duzia.

Cambraias Victoria a 4$ a peça.

Dita transparente a 3$500 a peça.

Alsacianas de cores com listras assetinadas a 320 rs. o covado, é pechinha.

Colchas de fustão, finas a 3$000.

Ditas de chita com lindas estampas a 3$000.

Lençoes de bramante a 2$000.

Cobertores de algodão, abainhados, finos a 1$200.

Ditos de lã, escuros a 1$800.

Ditos de lã, brancos, grandes a 2$500.

Peças de selecia, com 24 jardas a 8$000.

Ditas de madapolão, fino a 3$200, 4$000 e 4$500.

Ditas de algodão a 3$, 3$800 e 4$000.

Grande deposito de roupas feitas que vendemos pela metade de seu valor, devido á grande quantidade, assim como muitas outras fazendas, do que tudo damos amostras e mandamos levar ás Exmas. familias, para o que dispomos de pessoal

Só o 59.

59 Rua Duque de Caxias antiga do Queimado 59

Loja de Carneiro da Cunha & C.

Grande pechincha

EM

Roupas para homens

Só na nova loja

DO

PAVÃO

55 - Rua Duque de Caxias — 55

Coletes de diversas fazendas, para acabar, 320 rs.

Ditos de brim de Angola a 800 rs.

Ditos de brim branco de linho a 1$.

Ditos de casemira, pretos e de côres, sendo todos de feitio moderno a 2$500.

Calças de brim pardo, fazenda muito fina, de 1$500 até 2$500 e 3$.

Ditas de brim de Angola verdadeiro a 2$500 e 3$000.

Ditas de brim de linho branco, de todas as qualidades, de 4$ até 6$.

Ditas de casemiras de côres, muito finas, de 5$ até 10$.

Ditas de casemira preta, de 6$ até 10$.

Ditas de gorgorão e princeza preta, de 3$500 até 4$500.

Paletots de alpaca preta franceza, de 1$600 até 5$000.

Ditos de panno preto fino a 4$500 e 5$.

Ditos de casemiras de côres, sendo fazenda fina, de 6$ até 8$.

Ditos de alpacão preto, muito fino.

Assim como um grande sortimento de fraks, sobrecasacos de panno preto e casemiras, que se liquidam muito barato, para agradar aos freguezes.

Tambem no mesmo estabelecimento se vende grande porção de meias cruas, e ceroulas, tanto de linho como de algodão, por preços muito em

---

ATTENÇAÕ

Uma familia que tem de retirar-se para a Europa, tem para vender dous pianos do autor Alphonse Blondel, de madeira de jacarandará ; quem pretender dirija-se á rua do Imperador n. 55, antiga casa Vignes, que achará com quem tratar.

Grande novidade
N. 59

Lindissimos córtes de vestidos Polinges com lindos enfeites, proprios de baile, pelo diminuto preço de 7$000 ; é fazenda de 12$000.

Idem de alsasiana com cinto e bolsa, para 9$000.

Idem de ratina a feiment de 6$000 a 8$000 ; é pechincha.

Peças de Hamburgo fino com 20 varas a 5$500 ; aproveitem, para lençóes.

Só o 59

59 Rua Duque de Caxias 59

Antiga do Queimado.

AGUA MINERAL
DE
Giesshubl e de Selters

Recommenda-se ás pessoas que teem de embarcar a bordo de vapores, onde muitas vezes se sente a falta de boa agua.

A agua de Giesshubl é um optimo refresco para senhoras e crianças, e para as pessoas convalescentes de febres.

Vende-se nas principaes boticas. Deposito geral na rua do Bom Jesus n. 10, armazem.

Vende-se

Bolacha a capricho, por 3$000 a arroba, e em libras a 100 rs. : na rua da Sanzalla Nova n. 30.

Sal de Cabo Verde

Tem para vender Baltar Oliveira & C. : a tratar na rua do Vigario n. 1, primeiro andar, ou a bordo da barca brasileira *Conceição*.

No Arraial

Vende-se um grande e excellente sitio, com bastantes fructeiras, casa grande e commodo, agua dentro de casa, boa cacimba, banheiro, etc. : a tratar na rua Nova n. 21, loja.

Vende-se

muito barato um piano de jacarandá e em muito bom estado, sendo fabricado por Henrique Herz, autor muito conceituado : a tratar na rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita n. 32.

Patrimonio

Vende se uma rica propriedade de terras, denominada Marinho, situada uma legoa distante da cidade de Campina Grande, onde tem de tocar a estrada de ferro da Parahyba, medindo 800 braças de frente e 1,200 de fundo, com casa de vivenda e dita para bolandeira, terreno muito proprio para canna, café e fumo, prestando-se tambem a criação, visto ser muito fresco : a tratar nesta cidade á rua Duque de Caxias n. 59.

— VENDE SE um excellente cofre de ferro com duas chaves, obra muito segura, e feita de encommenda por um perito official, á rua do Brum, tendo cinco abecedarios rodantes para se fechar em qualquer nome de cinco letras, mola, e mais um optimo segredo no interior : a tratar na thesouraria das loterias.

Fazendas muito baratas
Para senhora

Camisas de madapolão de 15$, 24$ e 36$000 a duzia.

Saias brancas de madapolão de 30$ e 40$000 a duzia.

Meias brancas a 5$, 6$ e 7$ a duzia.

Fronhas enfeitadas a 1$, 2$ e 3$ cada uma,

Espartilhos a 3$ e 4$ cada um.

Chapéos de palhinha a 3$, 4$ e 5$ cada um.

Ditos de velludo a 4$, 5$ e 6$ cada um.

Ditos de crinas, finos, a 10$ cada um.

Ditos de sol de seda a 4$, 5$ e 6$ cada um.

Laços e gravatas de diversas qualidades e preços ; e tambem para homem, assim como :

Chapéos de seda, copa alta, a 5$.

Ditos de sol de seda a 5$ e 6$.

Meias de algodão a 3$ e 4$ a duzia, e outros artigos de Paris ; no escriptorio de S. Barroca & Companhia, rua do Marquez de Olinda n. 4. primeiro andar.

— VENDE SE um terreno com 100 palmos de frente, e com alicerce para uma casa, tendo já a cozinha feita, e com diversos materiaes, na estrada nova de Beberibe : a tratar na rua do Socego n. 31, taverna.

O quanto é bom saber-se
NA
Rua do Crespo n. 20

Lindos punhos e collarinhos de linho, brancos, para senhora a 2$500 um par.

Ditos azues com friza de côr a 2$ um par.

Lindos córtes de linho pardo, todos enfeitados e bordados a 13$ um.

Ricos chales de casemira, avelludados, lindissimos gostos a 6$500 um.

Grande sortimento de linhos pardos, gostos novos, todos claros a 300 rs. o covado.

Camisas de linho para homem, lisas e bordadas, com collarinhos e sem elles, em pé e deitado a 35$; é pechincha.

Cambraia branca, grande sortimento, transparente e tapada a 3$ e 3$800.

Mantinhas de escomilha, pretas, para homem e senhora a 1$, e um grande sortimento de muitas outras fazendas como sejam : popelinas de todas as qualidades, lãs, madapolões, brins, algodão, brim de Angola, e finalmente um completo sortimento de fazendas de gosto, que tem sempre em vista grangear ainda maior numero de freguezes, em vista disto, pedimos para que não comprem em outra parte, sem que primeiro venham ao n. 20 da rua do Crespo, na certeza de que farão suas compras por menos 30 ou 40 0|0 do que em outra qualquer parte, porque temos em vista apenas o que acabamos de dizer ! Isto só no n. 20 !!, á rua Primeiro de Março, antiga loja do Guilherme.

Setim Macáo preto, a 1$600 o covado

Setim Macáo preto, o melhor que ha em setim, muito encorpado, a 1$600 o covado, por ter um pequeno defeito : á rua do Crespo n. 20, antiga loja do Guilherme.

Attenção.

Vende-se na cidade de Olinda quatro terrenos bem situados e por modico preço, e algumas acções da estrada de ferro de Olinda e Beberibe, a tratar na rua do Barão da Victoria, relojoeiro suisso n. 67.

— VENDE-SE um carro de quatro rodas, com pouco uso e de excellente construcção, por preço muito barato, e tambem a libré para dous criados : na rua do Apollo n. 20.

ATTENÇÃO

Aos compradores de fumo em folha, tanto do interior como do exterior da provincia.

Isaac Esnaty, com armazem na rua Direita n. 31, vende fumos das melhores qualidades, tanto da Bahia como do Rio Grande do Sul, por baratissimos preços, visto a resolução de vender muito barato para vender depressa. Previne-se aos compradores, tanto daqui como do Rio Grande do Norte, Parahyba, Maceió, que ainda se poderá fazer reducção de 3$ a 4$ por arroba dos preços do retalho, pois que tendo o dono do armazem um grande deposito nos trapiches, de fumos escolhidos, Bahia e Rio Grande, póde fazer esse abatbastante vantajoso aos compradores para o exterior. No mesmo armazem se vende piassaba em molhos e cordas.

— SAUNDERS BROTHERS & C. tem para vender em seu escriptorio, na praça do Corpo Santo n. 11.

Tintas em massa, branca de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1/2 galões.
Vinho do Porto, superior, em caixas de uma duzia.
Dito Sherry, idem idem.
Cognac, idem idem.
Cerveja branca e preta da muito conhecida marca Z, em caixas.

PECHINCHAS

Córtes de gorgorão de seda para colletes a 2$500 é baratissimo.
Córtes de brim de côr para calça a 1$.
Babadores bordados para crianças a 1$ um, custaram 5$: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias n. 47.

Pechincha em espartilhos a 3$500.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se espartilhos para senhora dos mais modernos que tem vindo ao mercado, azenda que sempre se vendeu por 6$ e 7$, e liquida-se pelo baratissimo preço de 3$500 ; aproveitem.

Babadinhos e tiras bordadas.

Na nova loja do Pavão, á rua do Duque de Caxias n. 55, vende-se um grande sortimento de tiras bordadas e entremeios, tanto tapados como transparentes, e que se liquida por preços baratos que admiram.

Superior fumo de Garanhuns

Desfiado

Em latas de 1/2 kilo, por 1$: vende se á rua do Cabugá n. 14, fabrica Apollo.

Afinal chegou

Vende-se manteiga ingleza flor a 900 rs. a libra : no progresso do Pateo do Carmo n. 9.

Lãzinhas escocezas a 120 rs. o covado

NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

Popelinas modernas

A caba de chegar um grande e bonito sortimento de popelinas, o que havia de mais moderno em Paris, pelos preços seguintes :
Popelinas de linho a 300 e 320 rs. o covado.
Ditas de seda a 640, 700 e 800 rs. o covado.
NA FRAGATA AMAZONAS
Rua do Duque de Caxias n. 47.

MANUEL & C.

Unicos expositores na exposição provincial de 1875.

MUDANÇA DE DOMICILIO

Participam ao respetavel publico, que no seu novo estabelecimento em vista da crise (e tambem porque não pagaram luvas na nova casa) resolveram vender os seus chapéos de sol pelo diminuto preço de 1$500, 2$, 3$, 4$, 5$, 6$, 7$, 8$, 9$, 10$, 12$, 15$, 18$ e 20$.

Por atacado 10 por cento de desconto

Na mesma casa recebeu-se pelo ultimo paquete um explendido sortimento de armas de fogo, as quaes vendem-se e tambem consertam-se por diminuto preço.

Já chegou o vinho da colheita de 1875, vende-se em barris e garrafas, este liquido é producto de nossa propriedade de Bourgonha. Garantimos a sua puresa.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Vnede a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.
Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Muito boa cerveja

Branca e preta
Verdadeiras marcas :
Bass, e Machen & C.
Iblers & Bell.

Em barricas de meias botijas e inteiras, vendem a retolho e por barato preço :
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

Vende-se

um terreno em Agua-Fria, á rua Santo Antonio, com boa casa de taipa, com 197 palmos de frente é 500 ditos de fundo, tendo a casa 2 salas, 3 quartos, cozinha, etc. : a tratar na rua do Marquez do Herval n. 221, ou na fabrica do gaz.

Chá verde e preto

Amaral, Nabuco & C. vendem chá verde a 3$600, e preto a 3$ a libra (ou 459 grammas) : no Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE FAZENDAS

N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72,
DE
Mendes Guimarães & Irmãos
A SABER :

Cortes de lã a 2$500.
Vende-se cortes de lã para vestidos, com 15 covados, a 2$500.
Cortes de cassa a 2$500.
Vende-se cortes de cassa de cores, para vestidos de senhora, a 2$500.
Cortes de chita a 2$400.
Vende-se cortes de chita fina, franceza, a 2$400 e 3$000.
Cambraia Victoria a 3$500.
Vende-se peças de cambraia Victoria, a 3$500, 4$, e 5$ a peça.
Lãzinhas a 120 rs.
Vende-se lãzinhas, para vestidos de senhora, a 120 e 160 rs. o covado.
Lã verde a 320 rs.
Vende-se lã lisa, verde, muito fina, a 320 rs. o covado.
Cambraias de cores a 280 rs.
Vende-se cambraias francezas, finas, a 280 e 320 rs. o covado.
Chitas francezas a 240 rs.
Vende-se chitas francezas, finas, escuras e claras, a 240, 280 e 320 rs. o covado.
Baptistas a 500 rs.
Vende-se baptistas para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.
Cortinados a 6$.
Vende-se cortinados bordados, a 6$ o par.
Granadina a 500 rs.
Vende-se granadina preta com listras brancas, para vestidos, a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores para vestidos, a 400, 500 e 600 rs. o covado.

Ganga a 320 rs.
Vende-se ganga de linho, para vestidos, a 320 rs. o covado.
Chitas percales a 360 rs.
Vende-se chitas percales, muito fina, a 360 rs. o cavado.
Riscado chinez fino, a 400 rs.
Vende-se riscado chinez, fino, para vestido de senhora, a 400 rs. o covado.
Colchas de fustão a 3$500.
Vende-se colchas de fustão, a 3$500 cada uma.
Madapolão a 4$500.
Vende-se peças de madapolão fino, a 4$500, 5$, 5$500, e 6$ a peça.
Algodãozinho a 3$500.
Vende-se peças de algodãozinho, a 3$500, 4$, 4$500 e 5$.
Entremeios bordados a 1$600.
Vende-se peças de entremeios bordados a 1$600.
Vende-se tiras bordadas a 2$000.
Tapetes a 4$.
Vende-se tapetes para salas, a 4$000, 5$000 e 6$000. Para liquidar.
Cortes de casemiras a 4$500.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça, a 4$500, 5$000 e 6$.
Cortes de casemira preta a 4$
Vende-se cortes de calça de casemira preta, á 4$, 5$, 6$ e 7$.
Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola, para calça, a 1$000.
Cortes de brim pardo, para calça, a 1$600.
Cortes de brim branco a 1$120.

Fustão branco e amarello

para vestido e roupa de meninos a 640 rs. o covado
No n. 20 da rua do Crespo.

Nova remessa, todos querem e o preço agrada. Fustão branco e amarello, para vestidos de senhoras, enfeites e roupas de meninos, muito boa fazenda a 640 rs. o covado : na rua do Crespo n. 20 ; é pechincha.

Cortinados para cama, de lindos gostos, a 7$ um : só no n. 20 da rua do Crespo, antiga loja do Guilherme.

A PROSPERIDADE

A' rua da Imperatriz n. 60.
Bandeira azul e branca

Continúa vendendo pelos seguintes preços as fazendas abaixo mencionadas, a saber :
Chitas a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão avariado, a 3$ e 4$ a peça.
Dito limpo de todos os preços.
Brim branco, a 800 rs. a vara.
Dito branco de linho fino, a 1$500 a vara.
Dito pardo fino, a 500 rs. o covado.
Cortes de brim de côr a 1$.
Casaquinhos de seda, ricamente enfeitados, a 10$000.
Oleo Orisa, a 640 rs. o frasco.
Luvas de fio de Escocia, brancas, a 320 rs. o par.
Ditas de dito de dita, de côr, a 500 rs. o par.
Panno fino preto, a 2$500 o covado.
Camisas brancas, francesas, a 1$800.
Ditas de cretones, francezas, a 2$ e 2$500.
Meias cruas para homem, a 2$500, 4$ e 5$ duzia.
Toucas de filó para crianças, a 320 rs.
E outros muitos artigos, que tudo se vende por diminutissimos preços.

A' rua da Imperatriz n. 60
Loja da bandeira branca e azul.

Chapéos para senhora

Acaba de chegar um grande sortimento de chapéos modernos para senhora, pelo diminuto preço de 6$000, 8$ e 10$: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxia n. 47.

Cal de Lisboa

Na praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, vende-se cal de Lisboa, chegado no ultimo vapor.

VENDE-SE.

Ladrilhos de pedra vindo de Hamburgo, de diversos tamanhos : a tratar com Keller & C., rua da Cruz.

VENDE-SE

no armazem do caes 22 de Novembro n. 28, agriões inglezes, os quaes os francezes chamam creçom e os inglezes otecrece, os quaes são muito bons para se comer feito salada, e crú serve para se comer com carne e queijo, são approvados para o peito e figado : quem quizer experimentar póde mandar no dito armazem que os encontrará.

VENDE-SE

a armação, e aluga-se a loja no largo da matriz de Santo Antonio n. 4 : a tratar na casa junto, no primeiro andar.

— Vende-se a casa terrea da rua de Vidal de Negreiros n. 134, em frente a estação : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 50.

MIUDEZAS

NA
LOJA DE SOARES, LEITE IRMÃOS
Rua do Barão da Victoria n. 28.
PECHINCHA.

Gravatinhas para senhoras		
Coques modernos.		
Abotoaduras para punhos (gande variedade)	a	080
Aabotoaduras para colletes (» »)	a	080
Pares de brincos, imit[illegible] tartaruga	a	168
Ditos ditos de diver[illegible]	a	120
Libra de lã para [illegible]	a	4$600
Libra de grampo[illegible] [illegible]0 massos)	a	400
Duzia de [illegible]ares de meias para homem	a	2$400
Caixa de papel amisade a 400	e	500
Caixa de envelopes forrados de porcellana	a	500
Dita de [illegible] grandes (pechincha)	a	400
Duzia de [illegible]tões de seda para vestidos	a	120
Sabonetes [illegible]e alcatrão (tira manchas do rosto)	a	640
Masso de tranças de caracol de cores	a	300
Dito de ditas [illegible]	a	200
Masso de fita chineza (peças gra[illegible]s)	a	500
Pares de sapatos do Porto [illegible] senhoras	a	1$600
Coques pequenos enfeitados	a	1$000
Groza de botões de louça, brancos	a	120
Caixa de penna com toque	a	160
Masso de cordão imperial	a	160
Caixa de obreias	a	040

Molduras para quadros, machinas para costuras, perfumarias, estampas, chaminés candieiros e muitos outros artigos que seria longo mencionar.

LISTA GERAL 197.ª

DOS PREMIOS DA 11.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDAS POR LEI PROVINCIAL N. 946 A BENEFICIO DA MATRIZ DE JABOATÃO, EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1876.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
4	4$	285	4$	513	4$	725	4$	934	4$	1157	4$	1389	4$	1606	4$	1872	4$	2073	4$	2307	20$	2527	4$	2771	4$	3032	4$	3269	4$	3553	4$	3774	4$
14	—	96	—	14	—	32	—	35	—	61	—	93	—	17	—	75	—	76	—	9	4$	30	—	76	—	40	—	73	—	73	—	76	—
21	—	98	—	18	—	34	—	38	—	63	—	1401	8$	21	—	76	—	85	—	11	—	32	—	80	—	48	—	90	—	74	—	86	—
27	—	304	—	23	—	38	—	40	—	69	—	3	4$	23	—	85	—	97	—	12	—	34	—	91	—	56	8$	92	—	77	8$	89	—
28	—	10	—	28	—	39	—	42	—	73	—	9	—	31	—	90	—	2101	—	13	—	40	—	93	—	58	4$	3302	—	81	4$	91	—
30	—	15	—	33	—	41	—	44	—	78	—	11	—	33	—	94	—	4	—	14	—	48	20$	2806	—	68	—	4	—	85	—	94	—
36	—	20	—	34	—	54	—	45	—	83	—	14	—	38	—	98	—	6	—	15	—	50	4$	7	—	88	—	5	—	89	—	98	—
38	—	22	—	48	—	57	—	53	—	85	—	20	—	54	—	1902	40$	7	—	19	—	54	—	9	—	90	—	9	—	97	—	3801	—
39	—	27	—	53	—	61	—	58	—	86	40$	22	—	64	—	3	4$	11	—	30	—	55	—	21	—	92	—	22	—	3616	—	2	—
41	—	35	—	57	—	74	—	60	—	87	4$	26	—	66	—	19	—	19	—	45	—	58	—	23	—	95	—	27	—	18	—	3	—
50	—	51	—	65	—	75	—	61	—	88	—	30	—	68	—	28	—	29	—	49	—	61	—	42	—	97	—	28	—	24	—	6	—
58	—	53	—	68	—	78	—	63	—	89	8$	34	8$	76	—	33	—	32	—	55	300$	63	—	50	—	3101	—	33	—	25	—	7	—
66	—	57	—	69	—	79	—	69	—	1200	4$	37	4$	77	—	35	—	33	—	61	4$	68	—	53	—	15	—	36	—	35	—	9	—
71	—	61	20$	71	8$	84	—	75	—	5	—	38	—	79	—	37	—	37	—	64	—	69	—	71	—	21	—	39	—	37	—	12	—
72	—	63	4$	81	4$	90	—	81	—	6	—	51	—	80	—	50	—	39	—	67	—	90	—	82	—	24	—	44	—	43	—	14	—
73	8$	66	—	82	—	93	—	87	—	7	—	52	20$	83	—	51	—	46	—	68	—	96	—	93	—	31	—	51	—	45	—	17	—
78	4$	70	—	83	—	99	—	91	—	11	—	54	4$	84	—	54	—	53	—	74	3:000$	97	—	2900	—	32	—	62	—	52	—	18	—
81	—	78	—	84	—	812	—	92	—	12	—	56	—	87	—	55	—	58	—	84	4$	2605	—	2	—	36	—	64	—	61	8$	21	—
89	—	79	—	85	—	13	—	98	—	16	—	64	—	1700	—	61	—	61	—	94	—	10	—	10	—	38	—	68	—	63	4$	24	—
92	—	90	—	93	—	16	—	1014	—	17	—	65	—	2	—	62	—	65	—	2407	—	16	—	11	—	47	—	69	—	67	—	28	8$
103	—	95	—	94	—	17	—	22	—	24	—	66	—	10	—	76	—	68	8$	12	—	29	—	13	—	50	—	75	8$	68	—	37	4$
7	—	96	—	96	—	21	—	24	20$	27	—	68	—	17	—	81	—	71	4$	17	—	33	20$	14	—	59	—	78	4$	70	—	46	—
24	—	406	8$	600	—	23	—	26	4$	39	—	72	—	19	—	84	—	79	—	19	—	35	4$	26	—	60	—	81	—	72	—	48	—
25	—	16	4$	1	—	27	—	28	—	41	—	74	—	27	—	91	—	81	—	24	—	48	—	27	—	61	—	86	—	75	—	66	—
41	—	21	—	10	—	30	—	31	—	53	—	75	—	29	—	95	—	86	—	28	—	49	—	31	—	63	—	88	—	93	—	68	—
42	—	22	—	11	—	32	—	51	8$	55	—	80	—	33	—	97	—	90	—	30	—	52	—	32	—	83	—	97	—	95	—	72	—
45	—	23	—	12	—	33	—	55	4$	58	—	91	—	38	—	2004	40$	94	—	45	—	55	8$	33	—	84	—	99	—	3702	—	74	—
61	—	25	—	16	—	41	—	57	—	62	20$	95	—	39	—	9	4$	95	—	55	—	57	4$	36	—	85	—	3402	—	10	—	78	—
69	—	26	—	18	—	44	—	65	—	63	4$	96	—	46	—	11	—	96	—	57	—	61	—	37	—	86	—	7	—	13	—	83	—
73	—	30	—	25	—	45	—	69	—	65	—	1501	—	50	—	20	—	99	—	63	—	63	—	45	—	87	—	20	—	15	—	89	—
74	—	34	—	33	—	50	—	78	—	84	—	7	—	51	—	22	—	2208	—	65	—	77	—	46	—	95	—	31	—	20	—	92	—
82	—	37	20$	34	—	56	—	81	—	93	—	11	—	62	8$	23	—	28	—	73	—	85	8$	47	8$	97	—	43	—	24	—	96	—
83	8$	38	4$	38	—	65	—	83	—	95	—	14	—	70	4$	25	8$	40	—	76	—	96	4$	53	4$	3200	—	51	—	26	—	3905	—
84	4$	43	—	40	—	70	—	93	—	97	—	16	20$	75	—	33	4$	41	—	86	—	2705	—	55	—	6	—	61	—	27	—	7	—
86	—	49	—	44	—	71	—	99	—	1307	—	28	4$	82	8$	37	—	44	—	87	—	14	—	71	—	10	—	63	—	29	—	9	—
94	—	50	—	49	—	72	—	1100	—	12	—	33	—	87	4$	41	—	47	—	88	—	17	—	74	—	11	—	74	—	38	—	18	—
99	—	54	—	60	—	75	—	4	—	13	100$	46	—	93	—	47	—	49	—	90	—	25	—	77	—	20	—	80	—	41	—	21	—
218	—	56	—	62	—	85	—	6	—	14	4$	49	—	1801	—	51	—	53	—	92	—	39	—	85	—	25	—	82	—	43	40$	25	—
24	—	60	—	65	—	87	—	9	—	17	—	57	—	6	—	52	—	54	—	98	—	45	—	90	—	34	—	87	—	47	4$	44	—
31	—	62	—	67	—	90	—	10	—	19	100$	68	—	11	—	54	—	60	—	2501	—	46	—	95	—	39	800$	90	—	60	—	47	—
33	—	66	—	75	—	99	—	12	—	21	4$	70	—	15	—	56	—	61	—	5	—	47	—	98	—	45	4$	3504	—	62	8$	49	—
35	—	68	—	76	—	906	—	15	—	31	—	82	—	29	—	59	—	70	—	9	—	49	—	3003	—	52	—	12	—	63	4$	70	—
37	—	70	—	79	—	11	—	17	—	39	—	87	—	40	—	60	—	75	—	14	—	50	—	9	—	60	—	37	—	65	—	74	—
46	—	76	—	89	—	13	—	23	—	43	—	88	—	44	—	61	—	78	—	15	—	57	8$	12	—	61	—	44	—	66	—	80	—
60	—	90	—	91	—	15	—	33	—	60	—	91	—	55	8$	62	—	97	—	20	—	59	4$	20	—	62	—	47	—	67	—	90	—
64	—	91	—	92	—	20	8$	34	—	66	—	96	—	59	4$	65	—	2300	—	21	—	62	—	28	—	65	—	48	—	69	—	91	—
67	—	97	—	95	—	24	4$	42	—	80	—	1600	—	62	—	66	—	4	—	23	—	65	—	30	—	67	—	50	—	71	—	99	—
75	—	504	—	707	20$	28	—	49	—	88	—	4	—	68	—	70	—	5	—	25	—												

REFORMA DAS ALFANDEGAS

CAPITULO IV.
Das nomeações
(Continuação.)

§ 1.° Traduzir e fallar correntemente pelo menos as linguas franceza e ingleza.

§ 2.° Stereometria, areometria, theoria e pratica dos methodos e uso dos instrumentos modernos de arqueação de navios.

§ 3.° Do exame serão isentos unicamente os individuos que occuparem em outras repartições de fazenda empregos de igual categoria.

Art. 54. O provimento dos empregos de inspector, nas alfandegas de 2.ª, 3.ª e 4.ª ordem, guarda-mór e seus ajudantes, conferentes, e escripturarios, que não forem de 1.ª e 2.ª entrancia, terá logar por meio de nomeação, accesso ou remoção dos empregados devidamente habilitados na fórma deste regulamento; podendo as nomeações para inspector ser feitas definitivamente ou em commissão.

§ 1.° E' condição indispensavel para o accesso aos lugares de conferentes, que os nomeados, além das habilitações exigidas para os lugares de 2.ª entrancia, tenham tambem as do § 2.° do art. 53, ou provem com attestado do chefe de sua repartição que durante tres annos, pelo menos, desempenharam satisfatoriamente o serviço das conferencias, arqueação, areometria e stereometria.

§ 2.° E' condição indispensavel para o accesso aos lugares de guarda-mór e seus ajudantes, que os nomeados, além das habilitações exigidas para os lugares de 2.ª entrancia, tenham tambem as do § 1.° do sobredito art. 53.

§ 3.° Não havendo empregados nas condições dos paragraphos antecedentes, que possam ser promovidos, as vagas serão postas em concurso, e preenchidas com os candidatos que se mostrarem mais habilitados nas materias exigidas.

Art. 55. Só poderão ser promovidos, independentemente das regras estabelecidas no artigo antecedente, os empregados das alfandegas que já serviam na data da publicação do regulamento de 19 de setembro de 1860, e o merecerem por sua aptidão, honestidade e exacção no cumprimento de seus deveres; exigindo-se, todavia, quanto aos logares de guarda-mór e seus ajudantes, prova de habilitação nas materias do § 1.° do art. 53.

Art. 56. São de livre escolha, as nomeações para os lugares de inspector e seu ajudante, na alfandega do Rio de Janeiro, de inspectores nas alfandegas de 1.ª ordem, de thesoureiros e seus fiéis, administradores das capatazias e seus ajudantes. Fiéis de armazem e seus ajudantes, porteiros e seu ajudante, continuos, commandantes das forças dos guardas e das embarcações fiscaes.

Art. 57. Para o accesso, em geral, serão sempre preferidos os empregados de quaesquer repartições de fazenda que, além de reconhecida aptidão e probidade, e da approvação nas materias mencionadas no art. 53, contarem serviços de commissões e outros extraordinarios, prestados naquellas repartições.

§ 1.° A antiguidade dará preferencia sómente em igualdade de circumstancias.

§ 2.° Serão reputados empregos de classes inferiores os que tiverem ordenado menor do que o do lugar vago.

Art. 58. Os empregados das alfandegas podem ter accesso ou ser transferidos de umas para outras alfandegas ou repartições de fazenda, e os destas para as alfandegas, observando-se as regras para isso estabelecidas nos respectivos regulamentos.

Art. 59. Não poderão ser nomeados para empregos ou commissões das alfandegas os empregados jubilados, reformados ou aposentados.

Art. 60. No processo dos concursos e exames para provimento dos lugares de alfandega observar-se-hão os regulamentos e instrucções em vigor no thesouro e thesourarias de fazenda.

Art. 61. Quando em alguma provincia houver escassez de pessoal idoneo para os exames, ou sentir-se falta de pessoas habilitadas para o concurso, e sempre que o serviço publico, o exigir, poderá o ministro da fazenda mandar abrir concurso na côrte, ou em qualquer provincia, precedendo os competentes annuncios com a necessaria antecedencia, de modo que os candidatos possam fazer exame de todas as materias exigidas, não sendo permittidas as dispensas de que trata o art. 23 do decr. n. 2,549 de 15 de março de 1860.

Art. 62. O concurso para os lugares de 2.ª entrancia só poderá ter lugar entre os praticantes, escripturarios e mais empregados de 1.ª entrancia de qualquer repartição de fazenda, salvo o caso previsto no artigo seguinte.

Art. 63. Não havendo concurrentes em numero excedente ao dos lugares de 2.ª entrancia em concurso, ou se, por ausencia dos inscriptos, não se reunir aquelle numero, serão admittidos quaesquer individuos que tenham os requisitos exigidos para os concursos de 1.ª entrancia.

Art. 64. Para a inscripção em concurso de 1.ª entrancia, é o candidato obrigado a provar:

1.° Que já completou a idade de 18 annos.

2.° Que tem bom procedimento.

Para a inscripção no concurso de 2.ª entrancia é mister que o candidato, empregado publico, prove:

1.° Que exerce lugar de 1.ª entrancia em alguma repartição de fazenda.

2.° Que tem pelo menos um anno de exercicio no seu emprego, salvo o caso do artigo antecedente, no qual poderão ser admittidos os que tiverem qualquer tempo de serviço.

Art. 65. A inscripção do empregado no concurso para 2.ª entrancia é obrigatoria, excepto: 1.° em caso de molestia, provada a juizo do ministro da fazenda, na côrte, e dos inspectores das thesourarias, nas provincias; 2.° para os empregados que não tiverem um anno de pratica pelo menos, 3.° para os officiaes de descarga que não aspirarem a accesso.

§ 1.° Fóra destes casos, a falta de inscripção, o abandono ou ausencia, depois da inscripção, ou a reprovação em dous concursos, importarão necessariamente demissão.

§ 2.° Os inspectores das alfandegas, em suas informações semestraes, darão conta dos empregados que se acharem nas condições do paragrapho antecedente.

Art. 66. Os empregados de alfandega, que forem nomeados para servir em commissão em quaesquer repartições de fazenda, conservarão seu ultimo logar e o direito ao accesso que lhes competir.

Art. 67. Para o preenchimento das vagas na presente reorganisação dos quadros, poderão ser aproveitados os empregados de fazenda, e principalmente os extinctos, avulsos ou addidos, que, por sua aptidão demonstrada na pratica e bom comportamento, estiverem no caso de ser nomeados independentemente de novas provas de habilitação.

Art. 68. Os empregados extinctos, avulsos ou addidos, que não entrarem para o quadro, servirão nas classes para que o ministro da fazendo os designar; não se preenchendo as vagas, que d'ora em diante se derem nas mesmas classes em quanto houver empregados nessas condições que, por nomeação definitiva, ou mesmo como serventuarios, puderem desempenhar as funcções do lugar vago.

CAPITULO V.
Dos vencimentos.

Art. 69. Os vencimentos dos empregados das alfandegas serão os mencionados nas tabellas A e B annexas a este regulamento, as quaes, na parte relativa ás porcentagens, deverão ser revistas annualmente, ou sempre que fôr necessario, para se corrigir o excesso ou diminuição que provier do augmento ou diminuição da renda.

Os dos commandantes, sargentos e praças da força dos guardas serão os constantes da tabella C.

Art. 70. Os vencimentos do pessoal das embarcações fiscaes serão marcados sobre informação dos inspectores das alfandegas, na côrte, pelo ministro da fazenda, e, nas provincias, pelos inspectores das thesourarias, com approvação do mesmo ministro.

Art. 71. Os vencimentos dos fieis de armazem, que, na fórma do art. 20, accrescerem ao numero mencionado na tabella A, serão pagos pela renda da alfandega respectiva.

Art. 72. As porcentagens e gratificações são devidas unicamente pelo effectivo exercicio dos empregados, salvo os casos de impedimento por serviço gratuito, a que os mesmos sejam obrigados em virtude da lei ou ordem superior.

Art. 73. A porcentagem será calculada á vista do producto da renda arrecadada, deduzida a importancia das seguintes verbas:

1.° Restituições de direitos cobrados em qualquer época, effectuadas no tempo correspondente aos vencimentos.

2.° Receita extraordinaria, e o producto de qualquer imposto ou rendimento pertencente a outras repartições geraes.

3.° Depositos e cauções, comprehendidos os prescriptos ou vencidos.

4.° Multas de qualquer origem.

5.° Indemnisações e reposições.

6.° Contribuição das casas de caridade.

7.° Qualquer imposto ou contribuição para as camaras municipaes.

Art. 74. A despeza com a arrecadação dos impostos de que trata o art. 73, n. 8, será indemnisada á fazenda nacional em proporção da que esta fizer com a alfandega respectiva, deduzindo-se do rendimento do imposto ou contribuição do mez seguinte, ou do ultimo mez do anno, como fôr mais conveniente ao serviço.

Art. 75. Os empregados despachados ou removidos de umas para outras alfandegas ou repartição de fazenda, ou mandados em commissão, perceberão uma ajuda de custo, calculadada de conformidade com as instrucções e tabellas que vigorarem para os empregados do thesouro e thesourarias de fazenda.

Paragrapho unico. Os empregados despachados ou removidos a seu pedido não terão a ajuda de custo.

Art 76. Nenhum empregado de alfandega entrará no exercicio do lugar para que fôr nomeado, sem prestar juramento de bem servir.

§ 1.° Esta solemnidade constituirá tambem o acto da posse, da qual datará o direito á percepção do vencimento que lhe competir.

§ 2.° Exceptuam-se os empregados sujeitos á fiança, que só poderão entrar no exercicio de seus empregos depois de prestarem a competente caução.

Art. 77. Os empregados, promovidos ou removidos para repartições existentes nos lugares onde elles se acharem na occasião do despacho, prestarão juramento, tomarão posse e entrarão em exercicio no prazo de oito dias, contados da data em que fôr publicada a promoção ou remoção; e os que residirem em lugar differente, no prazo de 60 dias, ou no que fôr fixado, na côrte, pelo ministro da fazenda e nas provincias pelos presidentes. A falta de cumprimento deste preceito importará renuncia do emprego.

Em nenhum caso, porém, será incluido nos respectivos prazos o tempo de molestia devidamente justificada.

Art. 78. Os empregados promovidos ou removidos, que não puderem por si prestar juramento e tomar posse dos seus novos empregos, por se acharem em commissão do governo, ou por outro motivo que os detenha, deverão faze-lo por seus procuradores nos prazos marcados no artigo antecedente, sob a mesma condição ahi imposta.

Art. 79. Contar-se-ha a antiguidade dos empregados promovidos nas proprias alfandegas, ou removidos para outras, da data dos despachos, se tomarem posse nos prazos marcados, e aos que o não fizerem, unicamente da data da posse.

Art. 80. Os empregados, que forem nomeados para empregos de commissão, continuarão a perceber os vencimentos dos lugares que temporariamente deixarem, até que entrem no exercicio dos que forem servir, e desde que cessar este exercicio até voltarem a seus lugares, com tanto que o façam nos prazos marcados pelo governo.

§ 1.° Os empregados de que trata este artigo tem direito de optar, no todo ou em parte os vencimentos do lugar que servirem em commissão, ou conservar os que perceberem, podendo o governo, neste ultimo caso, conforme a natureza ou sacrificios da commissão, mandar abonar-lhes uma gratificação addicional.

§ 2.° Ao empregado, que se achar em commissão percebendo os vencimentos do seu proprio lugar, e fôr promovido, se abonarão os vencimentos do novo lugar desde a data em que prestar juramento e tomar posse, por si ou por procurador, embora continue na commissão.

§ 3.° No caso do paragrapho antecedente o tempo da commissão se considerará como de effectividade de exercicio no lugar cujo vencimento é abonado.

Art. 81. Os empregados, que forem mandados addir a qualquer repartição como medida correccional, perceberão unicamente o ordenado que lhes competir, emquanto se acharem fóra dos seus lugares.

Os que como extinctos, ou por excederem o numero marcado nos quadros, forem designados para servir em quaesquer classes ou acharem-se simplesmente addidos, salvo a disposição do art. 10, continuarão a perceber o ordenado do seu emprego, fixado na tabella porque estiverem sendo pagos, e uma gratificação arbitrada pelo ministro da fazenda, até que entrem para o quadro ou tenham outro destino.

Art. 82. Os pensionistas do estado, nomeados para servirem qualquer emprego ou commissão nas alfandegas, não perdem o direito ao abono da pensão.

Art. 83. Os empregados das alfandegas, encarregados de commissões alheias ao ministerio da fazenda, perderão o direito aos vencimentos de seu emprego emquanto estiverem no exercio dellas, salvo se forem chamamos a desempenhar funcções gratuitas, ou tiverem opção em virtude de lei.

Art. 84. Os vencimentos dos empregados das alfandegas, nos casos de sustituição ou exercicio interino, serão regulados pela legislação que vigorar no thesouro nacional e thesourarias de fazenda.

Art. 85. Os vigias perceberão os vencimentos marcados para os guardas, quando estiverem em serviço de destacamento, ou uma gratificação, quando applicados a serviços extraordinarios, conforme a qualidade destes.

Art. 86. Os empregados das alfandegas, qualquer que seja a sua classe, os commandantes, guardas, vigias, e pessoal da equipagem das embarcações fiscaes, além dos vencimentos marcados nos artigos antecedentes terão direito: 1.°, ao producto das apprehensões que fizerem: 2.°, á metade das multas impostas em virtude de participação ou diligencia sua, depois que estas se tornarem irrevogaveis, e forem liquidadas e cobradas, salvo nos casos em que por disposição expressa dos regulamentos se dever proceder de outro modo; 3.°, ás ajudas de custo e gratificações autorisadas nos mesmos regulamentos.

§ 1.° Não se comprehendem nas multas, de que trata o artigo antecedente, as que forem impostas a quaesquer empregados, guardas e vigias.

§ 2.° Os chefes das repartições fiscaes não tem direito, em caso algum, ao producto das apprehensões e multas, ainda que se verifiquem por diligencia sua.

CAPITULO VI.
Das substituições.

Art. 87. Nos impedimentos ou faltas repentinas dos empregados das alfandegas, serão substituidos:

§ 1.° Os inspectores, por seu ajudante, onde o houver, e na falta deste, pelo chefe de secção mais antigo, nas alfandegas que os tiverem, e nas outras, pelo conferente ou 1.° escricripturario mais antigo, que estiver presente. Se a substituição porém, exceder de oito dias, o ministro da fazenda, na côrte, e os presidentes nas provincias, poderão designar um substituto, que nas alfandegas de 2.ª, 3.ª, e 4.ª ordem, deverá ser empregado de fazenda, de categoria pelo menos equivalente á dos empregados mais graduados da repartição que fôr dirigir; sendo esta designação immediatamente submettida á approvação do referido ministro.

§ 2.° O ajudante do inspector, pelo chefe de secção que o mesmo inspector designar, nos casos repentinos, e nos duradouros, pelo empregado que o ministro determinar.

§ 3.° Os chefes de secção, pelos conferentes ou primeiros escripturarios, segundo a designação do inspector.

§ 4.° Os guardas-móres, por seus ajudantes, conforme a ordem em que estes forem designados pelo inspector, havendo mais de um, e, na falta de ajudantes, ou quando estes estejam occupados em outro serviço, pelo empregado que o mesmo inspector determinar.

§ 5.° Os thesoureiros, por seus fieis, na ordem indicada por elles e approvada pelo inspector, se houver mais de um fiel. Na falta simultanea de thesoureiro e fiel, e não havendo pessoa afiançada para substituir áquelle, o inspector nomeará para servir interinamente de thesoureiro um dos empregados que mais confiança lhe merecerem, com approvação do ministro da fazenda, na corte, e dos presidentes nas provincias; podendo em caso de urgencia, por tempo breve, ser dispensada a fiança ou caução.

§ 6.° Os administradores das capatazias, pelos seus ajudantes, segundo a ordem em que os tiverem proposto, havendo mais de um, e, na falta de ajudante, por quem elles propuzerem, sob sua responsabilidade, e com approvação do inspector.

§ 7.° Os fieis de armazem na côrte, pelos seus ajudantes, sob sua responsabilidade, e onde não houver ajudantes, por qualquer pessoa por elles proposta, e approvada pelo inspector, para servir sob responsabilidade dos mesmos fieis.

§ 8.° O porteiro, pelo seu ajudante, nos casos repentinos, e nos duradouros, ou onde não houver o lugar de ajudante, pelo empregado que o inspector designar.

CAPITULO VII.
Das licenças.

Art. 88. São applicaveis aos empregados das alfandegas todas as disposições vigentes no thesouro e thesourarias de fazenda, relativas á concessão de licenças.

As dos guardas, até trinta dias, poderão ser concedidas pelos inspectores, ouvido o guarda-mór, e, em sua falta, o respectivo commandante.

Art. 89. O tempo das licenças concedidas pelo ministro da fazenda ou pelos presidentes dentro de um anno, contado do dia em que houver terminado a ultima, tenha esta sido dada por aquellas autoridades, ou em virtude de autorisação do poder legislativo, será junto ao das antecedentes para sujeitar-se a nova concessão ao desconto que os regulamentos prescreverem.

Art. 90. As licenças concedidas pelos presidentes de provincia só poderão ser gozadas nas mesmas provincias em que os empregados servirem, salvo em casos extraordinarios, precedendo autorisação do ministro da fazenda.

Perderão o direito ao ordenado que lhes competir, correspondente a todo o prazo da licença, os empregados que sob qualquer pretexto transgredirem o disposto neste artigo.

CAPITULO VIII.
Das aposentadorias e reformas.

Art. 91. São applicaveis aos empregados das alfandegas todas as disposições pelas quaes no thesouro e thesourarias de fazenda se regula a aposentadoria dos respectivos empregados.

A's regras estabelecidas nas ditas disposições estão sujeitos os empregados que serviam antes da publicação do regulamento de 19 de setembro de 1860, e em caso algum, tendo o aposentado direito aos ordenados fixados no mesmo regulamento ou outros posteriores, será tomado para base da liquidação do vencimento de inactividade o tempo maximo de 25 annos estabelecido na legislação anterior.

Art. 92. Sómente os empregados que tiverem sido aposentados até a data do presente regulamento, e os que o forem, estando addidos com os vencimentos das tabellas anteriores, poderão, se o merecerem, ter o augmento de ordenado permittido pelo art. 95 do regulamento de 19 de setembro de 1860.

Os que forem aposentados com os ordenados fixados nas tabellas annexas a este regulamento não gozarão daquelle beneficio.

Art. 93. Os commandantes, sargentos e praças da força dos guardas, e o pessoal das embarcações do serviço das alfandegas poderão ser reformados, unicamente nos seguintes casos:

1.° Tendo 30 annos completos de effectivo serviço, liquidado na forma das leis de fazenda, com ordenado ou soldo por inteiro,

2.° Em qualquer tempo, tambem com o ordenado ou soldo por inteiro, no caso de inutilisarem-se em consequencia de mutilação ou lesão adquirida no serviço.

Paragrapho unico. A disposição do n. 2 deste artigo é extensiva aos vigias, os quaes poderão ser igualmente reformados com o vencimento de guarda.

CAPITULO IX.
Das suspensões e demissões

Art. 94. Nas suspensões e demissões dos empregados das alfandegas observar-se-hão as mesmas regras estabelecidas nos regulamentos do thesouro e thesourarias de fazenda.

A suspensão nos casos previstos na legislação, excepto o de pronuncia em crime de responsabilidade, e o da ser necessaria como medida preventiva ou de segurança, importa a perda de todos os vencimentos.

§ 1.° No de pronuncia em crime de responsabilidade são effeitos da suspensão: 1.° a perda da porcentagem; 2.° a privação de metade do ordenado até ser o empregado afinal condemnado ou absolvido, nos termos dos arts. 165, § 4.°, e 174 do codigo do processo criminal; restituindo-se a outra metade, dada a absolvição.

§ 2.° O effeito da suspensão como medida preventiva ou de segurança é unicamente a perda da porcentagem.

CAPITOLO X.
Dos empregos cujo exercicio depende de fiança ou caução.

Art. 95. Não poderão entrar no exercicio de suas funcções sem prestar fiança:

1.° O thesoureiro.

2.° O administrador de capatazia e seus ajudantes.

3.° Os administradores e fiéis de armazens, depositos e trapiches alfandegados.

Paragrapho unico. Os fiéis dos thesoureiros prestarão fiança aos respectivos thesoureiros, se estes a exigirem para sua segurança; e esta regra é applicavel aos ajudantes dos fiéis de armazem e aos individuos que forem nomeados pelo administrador das capatazias para os trabalhos braçáes das alfandegas.

Art. 96. O valor das fianças dos thesoureiros, administradores de capatazias, seus ajudantes e fiéis de armazem, será arbitrado, na côrte, pelo ministro da fazenda, e nas provincias pelas thesourarias, ouvidos os inspectores das respectivas alfandegas.

Art. 97. A prestação de qualquer fiança procederá habilitação do fiador ou fiadores, na conformidade das leis de fazenda.

§ 1.° As fianças arbitradas serão tomadas por termo, no thesouro ou nas thesourarias de fazenda, declarando-se expressamente que os fiadores e responsaveis se obrigam tambem pelos actos dos ajudantes, agentes ou fiéis dos mesmos responsaveis, quando os substituirem.

§ 2.° Em lugar de fiadores poderão os responsaveis fazer hypotheca especial de bens de raiz, livres e desembargados, ou deposito em dinheiro ou apolices da divida publica, observadas as disposições legaes.

CAPITO XI.
Do ponto.

Art. 98. Nas alfandegas durará o trabalho seis horas diariamente, excepto nos domingos, dias santos de guarda ou feriados, podendo, nos casos urgentes e extraordinarios, os respectivos inspectores prolongar, geral ou parcialmente, o serviço, ou determinar que elle se faça em qualquer dia.

§ 1.° O serviço das capatazias e o das pontes, descargas e embarque principiarão das 5 ás 7 horas da manhã, e acabarão das 5 para as 6 da tarde, conforme a estação e a affluencia dos trabalhos; podendo dar se aos operarios, por turmas, o tempo necessario para refeição e repouso. Nos portos onde, por circumstantias locaes, o embarque ou desembarque não puder ser feito senão por marés, os trabalhos da carga e descarga terão lugar nas horas do dia compativeis com este serviço, e estarão para esse fim abertos o edificio da repartição, seus armazens e trapiches alfandegados.

§ 2.° O serviço das visitas dos portos e ancoradouros principiará ao romper do dia, seja ou não domingo, dia santo de guarda ou feriado, e continuará ao cahir da noite.

§. 3.° Se o dia de chegada ou sahida dos paquetes a vapor de linhas regulares fôr domingo, santificado ou feriado, os serviços de que tratam os §§ 1.° e 2.° se limitarão á carga ou descarga, e desembaraço dos mesmos paquetes.

Art. 99. O serviço das descargas na alfandega do *Rio de Janeiro* durará, em todos os dias uteis, dos 8 horas da manhã ás 3 da tarde. Se as partes o quizerem de sol a sol, o requisitarão ao administrador das capatazias, pagando a embarcação em descarga, diariamente, 20$, se fôr saveiro ou embarcação de igual tamanho, e 30$, se fôr maior. A estas taxas não ficarão sujeitas as embarcações, que, tendo começado a descarga antes das 3 horas da tarde, não a puderem concluir até essa hora.

Art. 100. Haverá em cada alfandega um livro do=ponto=no qual os empregados assignarão seus nomes ás horas marcadas para começar e findar o trabalho, sendo encerrado e guardado pelo inspector ou quem suas vezes fizer, um quarto de hora depois da fixada para começo do expediente.

Art. 101. Na alfandega do *Rio de Janeiro*, cada secção e estação fiscal externa terá ponto especial para seus empregados o qual será encerrado pelo respectivo chefe immediato ás mesmas horas marcadas no artigo antecedente para o ponto dos demais empregados.

Paragrapho unico. Esta disposição poderá ser extensiva ás alfandegas em que houver mais de duas secções, ou onde as conveniencias do serviço o aconselharem.

Art. 102. O ponto dos guardas e vigias consistirá na chamada, á que diariamente se procederá, de conformidade com os estylos e usos militares.

Art. 103. O empregado que faltar ao serviço soffrerá perda total de seus vencimentos ou desconto, conforme as regras seguintes:

1.ª O que faltar sem causa justificada perderá todo o vencimento.

2.ª O que faltar por motivo justificado perderá sómente a porcentagem ou gratificação.

§ 1.° São motivos justificativos: 1.° molestia do empregado; 2.° nojo; 3.° gala de casamento.

§ 2.° Serão provadas com attestado de medico as faltas por molestia, quando excederem a 3 em cada mez.

§ 3.° Não serão consideradas justiacadas as faltas provenientes do exercicio dos cargos de policia, vereador, juiz municipal e de paz.

§ 4.° Ao empregado que comparecer depois de encerrado o ponto, mas dentro da hora que se seguir á fixada para o principio dos trabalhos, justificando a demora, ou retirar-se com permissão do inspector uma hora antes do findo o expediente, se descontará sómente metade da porcentagem.

§ 5.° O que comparecer mais tarde, embora justifique a demora, ou retirar-se mais cedo, perderá toda a porcentagem.

§ 6.° O comparecimento depois de encerrado o ponto sem motivo justificado, e a sahida, sem permissão, antes de findar o expediente, importarão a perda de todo o vencimento.

§ 7.° O desconto por faltas interpoladas recahirá sómente nos dias em que estas se derem; mas, se as faltas forem successivas, o desconto se estenderá tambem aos dias que, não sendo de serviço, ficarem comprehendidos no periodo das faltas.

§ 8.° Quando o empregado perceber gratificação, proceder-se-ha a respeito desta de conformidade com o que fica disposto ácerca da porcentagem.

§ 9.° Nenhum desconto, porém, se fará, se o empregado não comparecer á hora marcada, ou não assignar o ponto por estar em serviço da repartição fóra della, o que deverá ser annotado no livro competente.

Art. 104. Em tudo mais quanto disser respeito á vencimentos, ponto, descontos, licenças, concursos, nomeações, penas, antiguidades, accessos, aposentadorias, posse e gratificações dos empregados das alfandegas, observar-se-hão as regras estabelecidas na legislação do thesouro nacional e thesourarias de fazenda, que não forem contrarias ás do presente regulamento.

CAPITULO XII.
Das attribuições e deveres dos empregados.
Do inspector.

Art. 105. O inspector é o chefe superior da alfandega.

Incumbe-lhe especialmente:

§ 1.° Deferir juramento aos empregados seus subordinados, e a quaesquer outras pessoas, nos casos e pela fórma prescripta na legislação.

§ 2.° Nomear e demittir os empregados nos casos de sua competencia, declarados no presente regulamento.

§ 3.° Punir as faltas de seus subordinados, e promover a responsabilidade criminal delles; ficando obrigado pelos damnos resultantes da falta de providencias que de sua parte deve dar.

§ 4.° Mandar autoar, com certidão do continuo, nos casos de desobediencia ou resistencia ás suas ordens, ou de qualquer outro delicto, os empregados, despachantes e mais pessoas que delinquirem dentro do edificio da alfandega e das estações della dependentes; remettendo ao juiz criminal competente o auto, com todos os documentos e informações necessarias, para este lhes formar culpa, na fórma da lei, e dando de tudo conta ao thesouro, na côrte, e ás thesourarias de fazenda, nas provincias.

Nos casos de delicto commettidos fóra da alfandega, mas em lugares sujeitos á sua autoridade ou jurisdicção, o auto será lavrado pelo empregado mais graduado, que estiver presente, e assignado pelas testemunhas presenciaes do facto, sendo depois remettido ao inspector para ulterior procedimento, na forma acima determinada.

§ 5.° Distribuir os empregados pelas secções e serviços, conforme a idoneidade de cada um, e as disposições do presente regulamento.

§ 6.° Designar os empregados para a conferencia e despacho das mercadorias.

§ 7.° Velar na conservação da ordem e policia da repartição, fazendo que os empregados se mantenham na orbita de suas obrigações, respeitem-se mutuamente, e prestem obediencia aos seus superiores.

§ 8.° Participar sem demora ao ministro da fazenda a existencia das vagas que se derem na repartição, e informar quaes os empregados que estejam em condições de preenchel-as.

§ 9.° Encerrar diariamente o ponto dos empregados, e remetter o attestado de exercicio, com os necessarios esclarecimentos, na côrte, á directoria geral da contabilidade, e nas provincias, ás thesourarias de fazenda, no principio de cada mez, para o processo da folha de pagamento dos vencimentos.

§ 10. Dirigir ao ministro da fazenda, ordinariamente no principio de cada semestre, e extraordinariamente quando elle determinar, informação reservada sobre o procedimento civil e moral de seus subordinados, sua intelligencia, capacidade profissional, assiduidade, applicação e zelo pelos interesses da fazenda.

§ 11. Conceder licença aos guardas, na forma do art. 88.

§ 12. Suspender temporariamente o administrador de qualquer entreposto, deposito, armazem ou trapiche alfandegado, ou cassar-lhe provisoriamente a autorisação, nos casos marcados pelos regulamentos, e sempre que os achar em faltas nocivas á fiscalisação.

§ 13. Dirigir, inspeccionar e fiscalisar todos os serviços da repartição.

§ 14. Promover e fiscalisar a arrecadação das rendas a cargo da alfandega, de modo que sejam devida e integralmente satisfeitas, e sua importancia recolhida aos cofres publicos.

§ 15. Visitar a miudo os armazens, depositos, trapiches alfandegados, mesas, estações, ancoradoros, registros, portos, dócas, pontes e caes sujeitos á sua direcção ou inspecção.

§ 16. Assistir, sempre que fôr possivel, e em hora não esperada, ás descargas, exames, vistorias, peso, medição, despacho, conferencia, embarque e sahida das mercadorias, e aos serviços de escripturação e contabilidade; mandando corrigir o que não estiver nos devidos termos, ou proceder aos exames e conferencias que julgar convenientes.

§ 17. Nomear os empregados que devem proceder ao balanço nos armazens, depositos e trapiches alfandegados, sempre que a fiscalisação das rendas publicas o exigir.

§ 18. Dirigir e fiscalisar por si, seu ajudante ou guarda-mór, onde os houver, o serviço e policia do porto, ancoradouros e dócas, promovendo o exacto cumprimento do regulamentos, e representando ou officiando sobre seu melhoramento e execução na parte que não fôr de sua competencia.

§ 19. Dirigir e fiscalisar, na conformidade do artigo antecedente; o serviço das guardas e vigias, e velar sobre a ordem, economia e disciplina dessa força e das embarcações e gente do mar.

§ 20. Tomar conhecimento semanalmente do estado dos cofres, e fazer effectivas as ordens sobre a remessa dos dinheiros, que nelles existirem, á repartição competente.

§ 21. Fazer sobre os mappas estatisticos, quando os tiver de remetter ao thesouro ou ás thesourarias, as observações que lhe suggerirem os interesses do Estado, do commercio e da industria nacional.

§ 22. Dar immediatamente parte ao ministro da fazenda na côrte, e ás thesourarias nas provincias, de quaesquer occurrencias extraordinarias que interessem ao serviço da repartição.

§ 23. Examinar os manifestos e mais documentos, que os commandantes das embarcações ou vehiculos de conducção devem apresentar, estão ou não em ordem, lançando o seu —Visto— nos passaportes, que na forma da lei o deverem ter, e participando á directoria geral das rendas publicas quaes os consules ou empregados que deixarem de cumprir os deveres que os regulamentos lhes impõem, quando nos mesmos documentos encontrar alguma irregularidade.

§ 24. Conceder prorogação de franquia pelo modo marcado nos regulamentos.

§ 25. Conhecer e julgar os casos de descaminho, contrabando e apprehensões, de sua competencia administrativa, podendo, nas alfandegas em que houver ajudante do inspector ou chefes de secção, commetter a qualquer delles o trabalho de preparar os processos; mas reservando para si a sentença final e sua execução, na forma das leis.

§ 26. Impor multas aos infractores das leis e regulamentos fiscaes, e promover sua liquidação e cobrança; podendo, nos casos que estiverem dentro de sua alçada, dispensar o pagamento de taes, multas, se os que nellas incorrerem, produzirem razões attendiveis, dentro do prazo de 30 dias.

§ 27. Distribuir, nas alfandegas onde não houver chefe de secção, o serviço das conferencias dos manifestos.

§ 28. Mandar fazer, em casos urgentes ou extraordinarios, os pequenos concertos e reparos que exigirem as pontes e armazens pertencentes á alfandega, ou sob sua administração; dando logo conta da importancia da despeza á repartição superior.

§ 29. Remetter ao thesouro e thesourarias de fazenda os balanços, tabellas do orçamento e mappas nas épocas marcadas, segundo as ordens e modelos que lhe forem transmittidos.

§ 30. Enviar ás mesmas repartições, no principio de cada semestre, um relatorio, do qual conste: o estado da alfandega, o valor da importação, exportação e reexportação, e da renda arrecadada no semestre anterior, com observações ácerca das causas que influiram para o maior ou menor rendimento e despezas, e a respeito de tudo quanto interesse á execução da tarifa e dos regulamentos.

§ 31. Conceder, nos termos dos regulamentos, licenças para ir a bordo das embarcações que permanecerem nas decas ou ancoradouros, ou sujeitas á jurisdicção fiscal, e para visita ou entrada nos armazens, depositos e trapiches alfandegados.

§ 32. Mandar fechar as escotilhas das embarcações, quando julgar conveniente.

§ 33. Propor ao ministro da fazenda, de accôrdo com o capitão do porto, onde o houver, a reforma ou alteração do regulamento do porto, sempre que a experiencia o aconselhar.

§ 34. Conceder licença para descarga, podendo dispensar algumas formalidades e a apresentação do manifesto, ás embarcações que transportarem colonos, tropa, presos, animaes vivos e fructas, e ás que, em casos urgentes, e nos termos dos regulamentos sanitarios, forem indicadas pelas autoridades competentes.

§ 35. Permittir, nos casos em que a saúde publica o exigir, e á requisição das autoridades competentes, que as embarcações ancorem e permaneçam fóra do ancoradouro, em lugar escolhido para este fim, com as necessarias cautelas fiscaes.

§ 36. Julgar, á vista dos documentos exhibidos, a perda das cauções, sua restituição, cobrança ou annullação das letras respectivas, nos casos em que pelos regulamentos fiscaes deverem as ditas cauções ser prestadas.

§ 37 Mandar annunciar por editaes publicos o consumo das mercadorias e generos abandonados, ou demorados nos armazens e depositos da alfandega, e nos depositos e trapiches alfandegados, além dos prazos fixados nos regulamentos.

§ 38. Promover a arrecadação e o aproveitamento dos salvados, na forma dos mesmos regulamentos.

§ 39. Decidir as queixas dos empregados e partes, e as questões administrativas que se suscitarem: 1.° no processo dos despachos, conferencias de mercadorias, sua classificação, assemelhação e qualificação; 2.° sobre a intelligencia e applicação das leis fiscaes e outras que lhes digam respeito; 3.° sobre reclamações de direitos pagos indevidamente; 4.° sobre damnos e avarias; 5.° sobre a effectividade das responsabilidades a que se houverem sujeitado os importadores, exportadores, consignatarios de navios, agentes de companhias de navegação, e em geral todos os que contratarem com a alfandega como pricipaes obrigados, ou seus fiadores.

§ 40. Determinar, onde não houver guarda-mór, o serviço das barcas de vigia, dando aos seus commandantes as precisas instrucções para o bom desempenho de seus deveres.

§ 41. Mandar cumprir as cartas precatorias rogatorias, expedidas por quaesquer autoridades, nos casos em que este procedimento seja necessario.

(Continuar-se-ha.)

Typ. —do Diario Rua do Duque de Caxias n. 42